



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 17/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 8/2022

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH – CONVÊNIO SEDU
Nº 323/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1172) F:796
08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1171) F:000

DIBE - OK ✓
Bem Prazer - OK ✓
DIA 10 - OK ✓
DIO 10 - OK ✓
AMP - OK ✓
Compras - OK ✓

20 -
Site -
Tee -



Memorando 5.900/2021

Assunto: **Solicitação processo licitatório aquisição veículo Convênio nº 323/2021- SEDU**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 21 de Dezembro de 2021 às 15:37

De:

**SMAS-CLIFA - Compras, Licitação,
Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado
da Assistência Social**

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli - Auxiliar
Administrativo

Para:

GAB - Gabinete do Prefeito

A/C André Felipe Moraes - Assessor Executivo

Esta documentação faz parte do Memorando 5.900/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 5.900/2021

Assunto: **Solicitação processo licitatório aquisição veículo Convênio
nº 323/2021- SEDU**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 21 de Dezembro de 2021 às 15:37

De:

**SMAS-CLIFA - Compras, Licitação,
Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado
da Assistência Social**

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli - Auxiliar
Administrativo

Para:

GAB - Gabinete do Prefeito

A/C André Felipe Moraes - Assessor Executivo

Esta documentação faz parte do Memorando 5.900/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através de este documento solicitar processo de licitação na modalidade de Pregão eletrônico, que tem por objeto aquisição de veículo zero KM, cor branca, tipo Hatch, porte leve, cinco passageiros, para transporte dos usuários da Política Pública de Assistência Social, valor máximo de R\$ 65.216,67 (sessenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 21 de dezembro de 2021.

Edina Accorsi
Edina Accorsi

Secretária de Assistência Social
Decreto 008/2021 de 01/01/2021

Edina Accorsi
Secretária de Assistência Social
Decreto 008/2021 de 01/01/2021



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Justificativa

Justificamos que a aquisição deste veículo proporcionará, um melhor atendimento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social- CRAS o qual executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução 109/2009, preconiza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

A aquisição de veículo irá auxiliar no SCFV, visto que, hoje existe uma demanda considerável e os veículos são compartilhados com outros serviços. Para as ações do SCFV o veículo garantirá maior agilidade às visitas domiciliares necessárias e busca ati-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

va, facilitará o trabalho dos técnicos, e para os beneficiários garantirá que suas necessidades sejam detectadas mais rapidamente e automaticamente serem encaminhadas para providencias com maior agilidade.

Desta forma, justificamos que, a aquisição será importante e que, fortalecerá e contribuirá no alcance dos objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que visa entre outros, garantir aquisições progressivas aos seus usuários com ambiente físico adequado e materiais necessários ao apoio ao trabalho social, essencial ao serviço.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 21 de dezembro de 2021.

Edina Accorsi

EDINA ACCORSI

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 008/2021 de 01/01/2021

Edina Accorsi
Secretária de Assistência Social
Decreto 008/2021 de 07/01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: ____/____/____.

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Autorização para solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Recebido a solicitação para processo de licitação na modalidade de Pregão eletrônico, que tem por objeto aquisição de veículo zero KM, cor branca, tipo Hatch porte leve, cinco passageiros, para transporte dos usuários da Política Pública de Assistência Social, valor máximo de R\$ 65.216,67 (sessenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), protocolada pela Secretaria de Assistência Social. Sob nº _____/2021, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/01/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CONFORME CONVENIO SEDU Nº 323/2021.

VALOR R\$ 65.216,67

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.931/2021 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1171) F: 000

08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1172) F: 796

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

CONVÊNIO Nº 323/2021 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 323/2021-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) EDSON LUIZ CENCI, considerando o contido no(s) protocolo(s) 18.175.791-4, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto

Página 1 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 323/2021 - SEDU

Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 65.216,67(sessenta e cinco mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 65.000,00(sessenta e cinco mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 216,67(duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), importância equivalente a 0,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao do convênio, o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

CONVÊNIO N° 323/2021 - SEDU

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de

Página 3 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 323/2021 - SEDU

Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior

Página 4 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO N° 323/2021 - SEDU

à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;

- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENIENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pi

Página 5 de 12

Página 5 de 11

CONVÊNIO Nº 323/2021 - SEDU

- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO N° 323/2021 - SEDU

- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura

CONVÊNIO Nº 323/2021 - SEDU

- e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 8 de 12

CONVÊNIO Nº 323/2021 - SEDU

juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CONVÊNIO Nº 323/2021 - SEDU

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 10 de 12

CONVÊNIO Nº 323/2021 - SEDU

- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 11 de 12

CONVÊNIO Nº 323/2021 - SEDU

Assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito(a) Municipal de CHOPINZINHO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

 EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

 LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO – Pr.

 NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH – 5 passageiros**

 Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	<i>Indicar</i>	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	<i>2021/201 (novo, zero km, 1º emplacamento)</i>	
2. MOTOR		
2.1. Marca	<i>Indicar</i>	
2.2. Motorização	<i>Indicar</i>	
2.3. Potência (CV ou HP)	66 CV (E) 70 CV (G)	
2.4. Torque máximo (kgf.m)	<i>Indicar</i>	
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	5 marchas à frente	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas	
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)	
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

***n*^o**

/2.0

LOTE N°: **01**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO – Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH – 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	<i>Branca</i>	
10.2. Tipo de Carroceria	<i>HATCH</i>	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros	
11.2. Trava Elétrica	Sim	
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim	
11.4. Infotainment	Sim, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth	
11.5. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.6. Adesivo da logomarca do Programa	<i>Conforme modelo fornecido</i>	
11.7. Itens de Segurança	<i>2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação</i>	
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura
Nome do responsável legal:
Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor
de de 20



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS

Lote 1 - VEÍCULO HATCH

- 1- PIRÂMIDE Veículos Ltda
- 2- Fiorentina Veículos Ltda.
- 3- OPEN Veículos Ltda

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	PIRÂMIDE	FIORENTINA	OPEN	Média	Média	Qtde.	Total em R\$
Veículo	68.750,00	63.900,00	63.000,00	65.216,67	65.216,67	1	65.216,67

O município solicita adoção de menor preço de valores para valor máximo deste lote do edital.

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 82/21

Fontes	Valor R\$	SEDU/Fundo Perdido R\$	% Fundo Perdido	Contrapartida Município R\$	% contrapartida Município	Totais % (FP+CPM)	Totais R\$
Valor atual da prioridade	65.000,00	65.000,00	100,00%	0,00	0,00%	100,00%	65.000,00
Novo valor da prioridade	65.216,67	65.000,00	99,67%	216,67	0,33%	100,00%	65.216,67

Chopinzinho, PR, 02 de dezembro de 2021.

Edson Luiz Cenci

Prefeito

Assinatura digital de EDSON LUIZ CENCI:51889471968

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5, CN=AC SOLUTI Multipla v5

Motivo: Aprovei este documento

Data: quinta-feira, 2 de dezembro de 2021 15:15:52



Dois Vizinhos, 16 de Novembro de 2021

A empresa FIORENTINA VEÍCULOS LTDA, com sede na Rua Senador Atílio Fontana Nº1299, Centro Sul, Dois Vizinhos -PR, contato telefônico (46) 3581- 8300, inscrita no CNPJ/MF sob o número 72.421.936/0001-05, envia o presente orçamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO -PR.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO FIAT MOBI LIKE 1.0 MANUAL FLEX 4 P 2021/2022 COR BRANCO BANCHISA.	VALOR UNITARIO
1		3 apoios de cabeça do banco traseiro Ar condicionado Banco traseiro rebatível Barra de proteção nas portas Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras Brake-light Chave desmódica com Fiat code 2ª geração Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia) Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro) Direção hidráulica Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) ESS (Sinalização de frenagem de emergência) Espelho no para-sol lados motorista e passageiro Faróis com máscara negra Follow me home Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) Grade dianteira texturizada HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) Limpador, lavador e desembacador do vidro traseiro Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro Maçanetas e retrovisores externos na cor preta Molduras nas caixas de roda Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex Para-choques na cor do veículo Para-choques exclusivos Porta malas com tapete em carpete Pré disposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros) Quadro de instrumentos com iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (Conta-giros, indicador de trocas de marchas, hodômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor) Retrovisores externos com comando interno mecânico Retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas	RS 63.900,00

FIORENTINA VEÍCULOS LTDA

CNPJ 72.421.936/0001-05

Rua Senador Atílio Fontana, Nº 1299 - Fone (46) 3581-5100 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

Open Veículos

Mix é o resultado de um RENAULT



RENAULT

Passion for life



RENAULT
PRO



FERNANDA LUIZE FRITZEN

Email: entrega@openveiculos.com.br

Contato: (45) 3277-8100 / (45) 3218-0997

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

RENAULT KWID ZEN 1.0 12V

ANO/MODELO - 2021/2022

R\$ 63.000,00

VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, CARROCERIA TIPO HATCH; COR BRANCA; PINTURA SÓLIDA; COM 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO/MODELO 2021/2022, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DE 3 PONTOS, 04 AIR BAGS, RÁDIO AM/FM COM USB/CONEXÃO BLUETOOTH, FREIOS ABS, JOGO DE TAPETES DIANTEIROS E TRASEIROS, MOTOR FLEX, 66 CV DE POTÊNCIA (GASOLINA) 70 CV DE POTÊNCIA (ETANOL); CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE 290 LITROS, RODAS DE FERRO COM CALOTAS ARO 14", GARANTIA DE 3 (TRÊS) ANOS. VEÍCULO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE - PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES.

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 180 DIAS

Toledo, 19/11/2021.

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.675.147/0001-32
Av. Brasil, 1339 - Pacaembu
CEP: 85.816-294 - Cascavel - PR
Fernanda

Open Veículos - Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 - São Cristóvão - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



Proposta de Venda

Cliente: MUNICIPIO CHOPINZINHO
Responsável: Ana Flávia M. Zuconelli
CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60
Telefone/Celular: (46) 3242-1511/(46) 9 9107-1731
E-mail: comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br

Gol 1.0

5U7TA4 - Transmissão: Manual - 84 cv / 75 cv - Total Flex - Modelo: 2022

Meu Acabamento Interno	
15 - Tear Creta Preto	R\$ 0,00

Minha Cor	
B4B4 - Branco Cristal	R\$ 0,00

Valor do Veículo		R\$ 68.750,00
Cor		R\$ 0,00
Opcionais		R\$ 0,00
Sub Total		R\$ 68.750,00
Valor Total		R\$ 68.750,00

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA
 Revendedor Autorizado Volkswagen
 Av. Tupi, 3428 Fone / Fax (46) 2101-3900
 CNPJ: 79.852.406/0001-52

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000376 - Pirâmide
Altair de Oliveira (Consultor de vendas)
 Telefone: (46) 2101-3900
 Cel: (46) 9 9126-0513
 E-mail: vendas3@piramidevw.com.br

Observações:

Cotação: 3726082 Data: 02/12/2021 Modelo: 5U7TA4 'MY'22' Ed. '2 As
 imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4,
 15
 Data de validade: 31/12/2021

Av Tupi, 3428, Baixada Industrial, Pato Branco, PR, CEP: 85505-000 (46) 2101-3900

Seus Itens de Série

- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- "E-Flex" - sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- Alerta sonoro de faróis acesos
- Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Chave tipo canivete sem controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos (inclusive o central)
- Colunas centrais externas com aplique em preto fosco
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção hidráulica
- Encosto do banco traseiro rebatível
- Faróis simples com máscara escurecida
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Grade dianteira sem pintura
- Lavador e limpador do vidro traseiro
- Limpador do para-brisa com temporizador
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques na cor do veículo
- Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- Preparação para sistema de som com fiação
- Rodas de aço aro 14" com pneus 185/65 R14
- Suporte para celular com entrada USB
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas
- Vidros dianteiros elétricos



PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA
Re. vendedor Autorizado Volkswagen
Av. Tupi, 3428 Fone / Fax (46) 2101-3900
CNPJ: 79.652.406/0001-52

000376 - Piramide
Altair de Oliveira (Consultor de vendas)
Telefone: (46) 2101-3900
Cel: (46) 9 9126-0513
E-mail: vendasph3@piramidevw.com.br

Observações:
Cotação: 3726082 Data: 02/12/2021 Modelo: 5U7TA4 'MY'22' Ed. '2 As
imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4,
15
Data de validade: 31/12/2021

Av Tupi, 3428, Baixada Industrial, Pato Branco, PR, CEP: 85505-000 (46) 2101-3900

Email Cotação

De CotaVW <aviso@cotavw.com.br>
Para <comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 30/11/2021 15:00

 Cotação_Gol_1.0_3723218.pdf (~146 KB)

Segue em anexo a cotação número: 3723218

Piramide Concessionária Volkswagen
Altair de Oliveira - Consultor de vendas
Telefone: (46) 2101-3900
Celular: (46) 9 9126-0513
E-mail: altair@piramidevw.com.br

Para responder a este email click [aqui](#)

**PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 18.175.791-4**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) CHOPINZINHO			C.N.P.J/MF 76.995.414/0001-60
Nome do Prefeito EDSON LUIZ CENCI			
Endereço RUA SANTOS DUMONT, 3883	U.F. PR	CEP 85560-000	Telefone 46-3242-8600

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas		C.N.P.J/MF 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico		E-mail sedu@sedu.pr.gov.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-913	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTICIPES

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P.J/MF 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico		E-mail paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-140	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS	Período de Execução 01/06/2022 - 28/11/2022
Descrição do Projeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO	
Quantidade 1 UN	
Justificativa da Proposição Fomentar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários de acordo com o seu ciclo de vida, afim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social	

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	29/01/2022	30/03/2022	RS 0,00
2	Licitação	31/03/2022	30/04/2022	RS 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	01/05/2022	31/05/2022	RS 0,00
4	Aquisição do objeto	01/06/2022	29/09/2022	RS 65.216,67
Total				RS 65.216,67

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01	312	Equipamentos e Material Permanente	RS 216,67	RS 65.000,00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasse Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	10/2022	R\$ 65.000,00	R\$ 216,67
Subtotal				R\$ 65.216,67

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Fabricio Morandi

EDSON LUIZ CENCI - Prefeito Municipal de CHOPINZINHO

Aprovado por: João Carlos Ortega - Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 19/01/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO HATCH – CONVÊNIO SEDU Nº 323/2021.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO HATCH – CONVÊNIO SEDU Nº 323/2021, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social; entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, visto que este melhor atenderá ao interesse público, de acordo com os Acórdãos: TCE/PR nº 2.605/2018-Pleno; e TCU nº 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito ¹

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2518 de 03/01/2022

I Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 507/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 018/2021, de 08 de janeiro de 2021 e o Decreto n.º 319/2021, de 23 de agosto de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
 Vice-Prefeito¹

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
 Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2538 de 03/01/2022

¹ Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **5900/2021** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, **autorizo a elaboração de Pregão na forma Eletrônica**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento convocatório de Licitação nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

AVISO IMPORTANTE

PREGÃO PRESENCIAL / ELETRÔNICO

I – Após o recebimento da Autorização para Licitação, o agente designado pelo Município deverá consultar o PORTAL DOS MUNICÍPIOS <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/> onde estarão disponíveis:

- Edital e demais anexos.

II – A divulgação do edital deve ser realizada nos termos da legislação vigente: *a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;*

Além disso, considerando que o objeto será custeado com recursos públicos estaduais, deve haver divulgação no Diário Oficial do Estado do Paraná.



ALERTA:

O edital e anexos não poderão ser alterados, em caso de descumprimento o processo licitatório poderá ser revogado.

Licitações por lotes:

Deverá ser firmado um contrato para cada lote, ainda que a empresa vencedora seja a mesma.

Observação: o CNPJ apresentado na proposta vencedora da licitação, deverá ser o mesmo na formalização do contrato.

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Silvana dos Anjos: (41) 3350-3390

Adriana Schweiger: (41) 3350-3301

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

I. Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

LI Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, por meio físico ou eletrônico, nos seguintes veículos de comunicação:

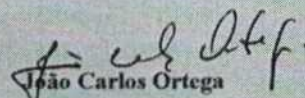
- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

II. Informar que:

- a) o PARANACIDADE divulgará em seu próprio *site*, as autorizações para licitação, quando tratar-se de municípios;
- b) as Plataformas Banco do Brasil, BBM Net, BLL e Caixa Econômica, estão aptas a serem utilizadas para realização de pregões eletrônicos;
- c) as licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

III. Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2011.

Curitiba, 20 de abril de 2020.


João Carlos Ortega
Superintendente do PARANACIDADE



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022
(Processo Administrativo n.º 17/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Chopinzinho**, sediado(a) **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: .

Horário: (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as h do dia .

Local: [tps://www.gov.br/compras/pt-br/](https://www.gov.br/compras/pt-br/) e <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
AUTOMÓVEL HATCH	01	65.216,67	120

SAM: 63

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) **Rua Santos Dumont, 4645, Chopinzinho - PR**.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

03.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05);

04.1.6 Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º 07) .

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na **plataforma de compras do governo federal - Comprasnet**.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **plataforma de compras do governo federal - Comprasnet**.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **cinco minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

7.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.10 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo 7.

7.11 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.12 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.13 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.14 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.15 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.16 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.17 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.18 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.19 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.20 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.21 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.22 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.23 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.24 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.25 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.26 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

49
R

7.27 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.28 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.29 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.30 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.31 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.32 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.33 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.34 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.35 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.36 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.37 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.38 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.38.1 - no país;

7.38.2 - por empresas brasileiras;

7.38.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.38.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.39 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.40 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.41 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.42 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.43 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

07.44 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.45 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.46 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.47 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.48 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.49 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.50 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.51 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.52 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.53 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.54 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.55 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.56 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.57 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos a Habilitação serão enviados concomitantemente com a proposta de preços até a data marcada para início da disputa. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>; A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente. Consoante

o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados **mpressos** até **cinco dias** após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **cinco dias**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de **Chopinzinho**, no endereço **Rua Miguel Procopio kurpe, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR - Divisão de Licitação e Contratos**.

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.5.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.5.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.5.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.5.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.5.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de 20 minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso.

09.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina

própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 48 horas após a confirmação do recebimento.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

, de de 20 .

PREGOEIRO(A)

PAM

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

50
R

ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

PAM

ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 04

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P
A
M

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo 5** (cinco) operador (es), pelo período de 8 horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M

ANEXO N.º 06

CONTRATO N.º /2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Edson Luiz Cenci, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 3.533.593-5, CPF nº 518.894.719-68, e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: AUTOMÓVEL HATCH - lote nº 1 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1172) F:796 08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1171) F:000.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho- CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Ana Flávia Zuconelli, designado pela Portaria nº 726/2021.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Édina Accorsi.designado pela Portaria nº 31/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE

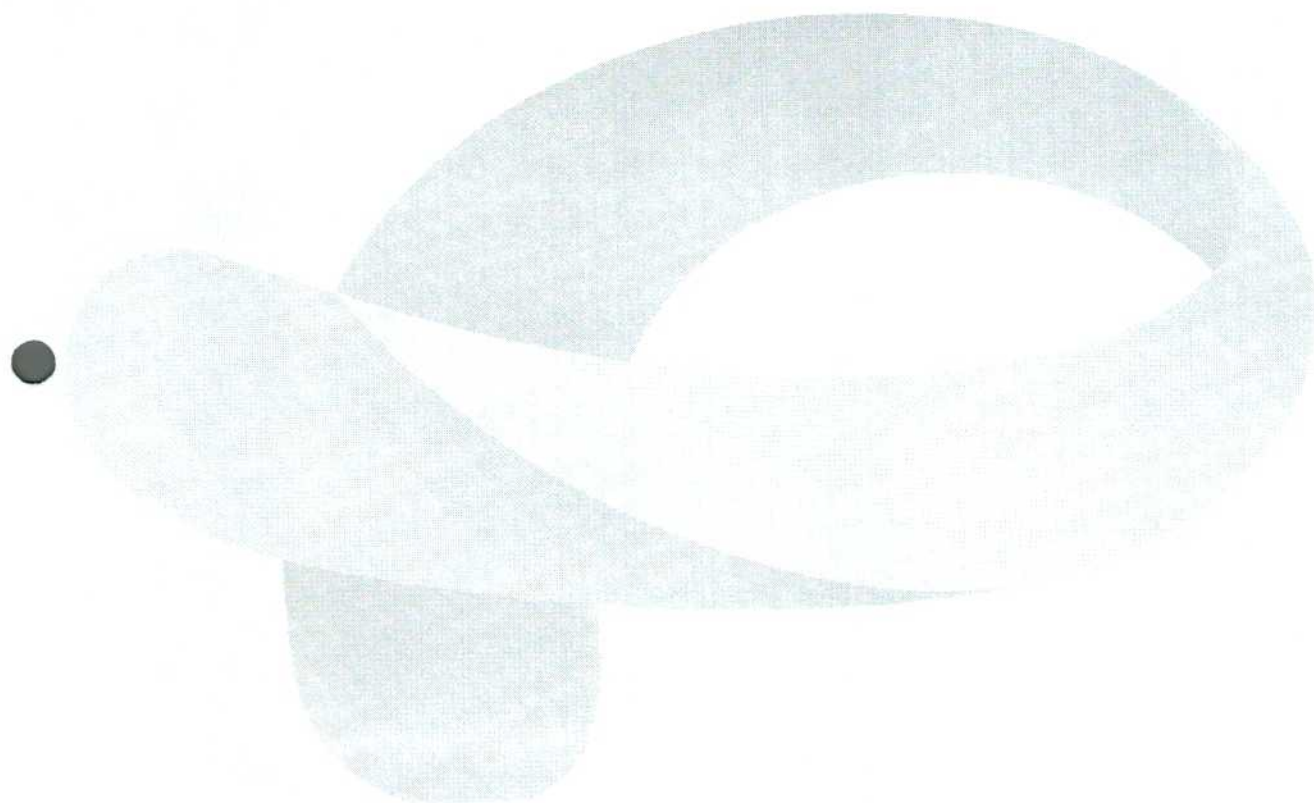
CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº _____

RG nº _____

ARQUIVO DIGITAL



PAM

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº **/2.0**

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO – Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH – 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	<i>Indicar</i>	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	<i>2021/201 (novo, zero km, 1º emplacamento)</i>	
2. MOTOR		
2.1. Marca	<i>Indicar</i>	
2.2. Motorização	<i>Indicar</i>	
2.3. Potência (CV ou HP)	66 CV (E) 70 CV (G)	
2.4. Torque máximo (kgf.m)	<i>Indicar</i>	
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	5 marchas à frente	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas	
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)	
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)	

LOTE N°: **01**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Página 2 de 2

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022.

O MUNICÍPIO de **Chopinzinho**, torna público que às 09:00 horas do dia , na plataforma de compras do governo federal - Comprasnet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
AUTOMÓVEL HATCH	01	65.216,67	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3883, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 32428614 - E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço ua Miguel Procópio Kurpel, 3883, Bairro São Miguel, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho, de de 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Memorando 7- 5.900/2021

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/01/2022 às 13:57:01

Setores envolvidos:

SMAS, GAB, PGM, SMA-LC, SMAS-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

Solicitação processo licitatório aquisição veículo Convênio nº 323/2021- SEDU

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

61

Anexos:

Parecer_Pregao_Eletronico_aquisicao_de_veiculos_nao_exclusiva_ME_e_EPP.pdf



Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8493-E5F2-7DD8-F20C> e informe o código 8493-E5F2-7DD8-F20C



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.900/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2022.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.900/2021, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de um veículo zero km, para transporte dos usuários do SUAS**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de um veículo zero km, para transporte dos usuários do SUAS**.

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

³ "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *“para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza co-

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8493-E5F2-7DD8-F20C> e informe o código 8493-E5F2-7DD8-F20C



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

...mum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

⁴ "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *"A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."*

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, inc. I,º da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a

⁵ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Sobre o assunto, José Anacleto Abduch, procurado do Estado do Paraná assevera que:

"A compra de um veículo nestas condições não precisa ser feita por licitação exclusiva para participação de MPE. A Lei Complementar nº 123 prevê, no art. 49, III, que não se aplica a hipótese de licitação exclusiva quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. No caso, o mercado de venda de veículos novos não é, ao menos em regra, integrado por MPE. Trata-se de mercado no qual predominantemente atuam empresas médias e grandes. Assim, uma licitação exclusiva para aquisição de veículo novo com valor inferior a R\$ 80.000,00 possivelmente será deserta - e, então, não será vantajosa. De outra sorte, ainda que em tese se possa supor que existam MPE que comercializem veículos novos, a aquisição mediante licitação exclusiva não será vantajosa para a Administração Pública em relação a diversos aspectos, que não apenas o preço, como por exemplo, assistência técnica".⁷

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

⁷ Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=15480&n=compra-exclusiva-de-ve%C3%ADculo-zero-km?. Acesso em 24.01.2022.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.900/2021, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de um veículo zero km, para transporte dos usuários do SUAS**, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Recomendação 1: incluir nos autos o extrato de publicação do edital;

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8493-E5F2-7DD8-F20C> e informe o código 8493-E5F2-7DD8-F20C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8493-E5F2-7DD8-F20C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 24/01/2022 13:57:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8493-E5F2-7DD8-F20C>



PARANACIDADE

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022
(Processo Administrativo n.º 17/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Chopinzinho**, sediado(a) **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10 de fevereiro de 2022.

Horário: 09:00 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **09:00h** do dia **10 de fevereiro de 2022**.

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
AUTOMÓVEL HATCH	01	65.216,67	120

SAM: 63

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) **Rua Santos Dumont, 4645, Chopinzinho - PR**.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.

03.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05);

04.1.6 Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º 07) .

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na **plataforma de compras do governo federal - Comprasnet**.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **plataforma de compras do governo federal - Comprasnet**.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **cinco minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

7.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.10 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo 7.

7.11 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.12 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.13 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.14 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.15 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.16 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.17 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.18 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.19 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.20 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.21 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.22 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.23 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.24 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.25 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.26 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.27 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.28 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.29 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.30 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.31 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.32 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.33 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.34 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.35 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.36 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizeram jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.37 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.38 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.38.1 - no país;

7.38.2 - por empresas brasileiras;

7.38.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.38.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.39 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.40 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.41 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.42 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.43 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

07.44 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.45 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.46 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.47 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.48 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.49 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.50 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.51 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.52 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.53 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.54 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.55 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.56 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.57 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos a Habilitação serão enviados concomitantemente com a proposta de preços até a data marcada para início da disputa. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>; A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente. Consoante

o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados impressos até cinco dias após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **cinco dias**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de **Chopinzinho**, no endereço **Rua Miguel Procopio kurpe, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR - Divisão de Licitação e Contratos**.

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

809
8

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.5.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.5.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.5.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.5.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.5.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de 20 minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina

própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 48 horas após a confirmação do recebimento.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

8!

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Chopinzinho , 27 de janeiro de 2022.

Onerio Cambruzzi Filho

PREGOEIRO(A)



Edson Luiz Cenci
Prefeito

PAM

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)**PAM**

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____ / ____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo 5** (cinco) operador (es), pelo período de 8 horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M

ANEXO N.º 06

CONTRATO N.º /2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CHOPINZINHO E A EMPRESA NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Edson Luiz Cenci, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 3.533.593-5, CPF nº 518.894.719-68, e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: AUTOMÓVEL HATCH - lote nº 1 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1172) F:796 08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1171) F:000.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho- CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Ana Flávia Zuconelli, designado pela Portaria nº 726/2021.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Édina Accorsi, designado pela Portaria nº 31/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

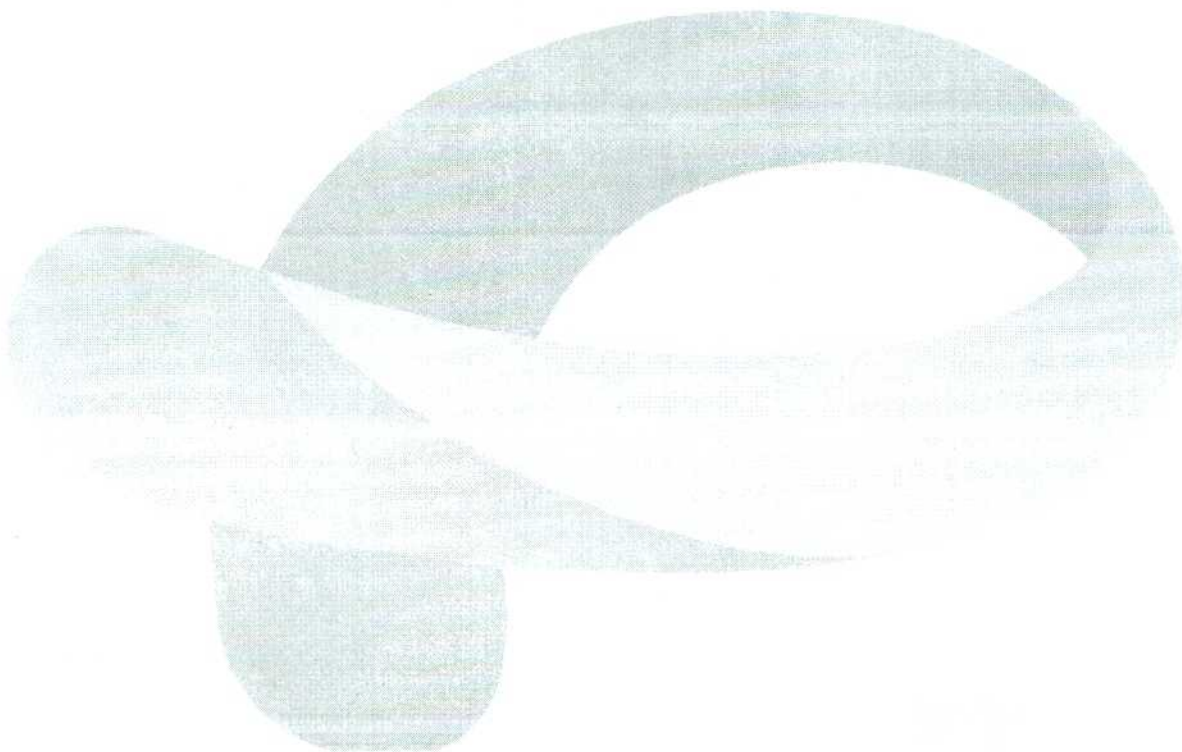
Testemunhas:

RG nº

RG nº

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

ARQUIVO DIGITAL



PAM

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022.

O MUNICÍPIO de **Chopinzinho**, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2022, na plataforma de compras do governo federal - Comprasnet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
AUTOMÓVEL HATCH	01	65.216,67	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3883, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 32428614 - E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço ua Miguel Procópio Kurpel, 3883, Bairro São Miguel, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2022.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

PROJUDI - Processo: 000350-84/2018.019.0194 - Ref. 000.152.1 - Assinado digitalmente por
Domingo Zivov 29/1/2021 - EXPECIÇÃO DE EDITAL/CITACÃO ANEXO

PODER JUDICIÁRIO

**JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DO REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR**
Rua Mateus Leão, nº 1.142, 9º andar - CEP 05030-010 - Jusseli - Zivov@trf2.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 03 (três) DIAS

A DOUTORA FRANCISCA CRYSTIANE DE
DEBETO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA,
FÓRUM DO REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, PR.

FAZ SABER a todos quantos vierem o presente edital
ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível,
tramita através do sistema computacional PROJUDI cujo endereço na web é
<https://portalprojudi.jus.br/projudi> as processadas em nome de execução por título
extrajudicial, sob nº. 000350-84/2018.019.0194, requerida por JONHELEI KNIES em
face de LUIZ HENRIQUE GASPARINI e, em atendimento ao que dos autos consta, fica o
executado LUIZ HENRIQUE GASPARINI, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis,
portador do RG nº. 3.221.010-4 SSP/PR, do CRCI nº. 158/99, inscrito no CPF nº.
356.668.769-20, nascido em 05/09/1961 em Curitiba/PR, filho de Cleusa Minian da Costa
Gasparini e Faustino Gasparini, CIDADÃO, para que compareça ao Juízo e despaço abaixo
transcritos, bem como para pagar, no prazo de **TRÊS (03) DIAS**, contados do término do
prazo do edital, pagar o principal no valor de **R\$ 49.801,34** (quarenta e nove mil,
novecentos e um reais e vinte e quatro centavos), em data de **27 de janeiro de 2022**, além de honorários advocatícios fixados no valor de 10%
do valor do débito, cujo valor deverá ser atualizado na data de pagamento,
acrescido das cominações legais, **SOB PENA DE INDEFINIÇÃO DE BENS ATÉ
A INTEGRAL SATISFAÇÃO DO DÉBITO, sendo que, no caso de pagamento no
prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade.**

OBSERVAÇÃO: O prazo para oferecimento de embargos é de **QUINZE (15) DIAS**
ÚTEIS, contados do término do prazo constante do presente edital na data da
publicação no Diário da Justiça, depois do afixação (Art. 914 e 915 do CPC). No prazo
para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30%
(trinta por cento) do valor em execução, inclusive custos e honorários advocatícios, poderá
o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 5 (seis) parcelas mensais,
acrescidas da correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 916-A). O não
pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das
subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos,
impostos ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não
pagas e outras de apreensão de embargos (Art. 916-A, § 1º). **ADVERTÊNCIA:** Decorrido o
prazo legal sem a apresentação dos embargos, presumir-se-ão acintos como venturados no
fatos articulados pela parte autora (Artigo 344 do Código de Processo Civil). **RESUMO
DA INICIAL:** Nos autos sob nº. 000350-84/2018.019.0194, junto a 2ª Vara Cível do
Curitiba, de Execução de Título Extrajudicial (Cheque), movido por JONHELEI KNIES
inscrito no CPF nº. 024.055.038-05, em face de LUIZ HENRIQUE GASPARINI
brasileiro, divorciado, corretor de imóveis inscrito junto ao CRECI nº. 158/99,
portador do RG nº. 3.221.010-4 SSP/PR, do CRCI nº. 158/99, inscrito no CPF nº.
356.668.769-20, residente e domiciliado em local morto e desconhecido, foi requerida a
execução do Título Extrajudicial (Cheque) AA-0000474/2016, pelo Banco Itaú, sem
compensação, por insuficiência de fundos na conta bancária do Executado, em 10 de
junho de 2019, e protestado no 2º Tabelionato de Protestos de Títulos de Curitiba, em 28
de fevereiro de 2019, bem como foi requerida a expedição do Executório para que
realizasse o pagamento integral da dívida de **R\$ 25.875,00** (vinte e cinco mil oitocentos e
setenta e cinco reais), com atualização monetária e incidência de juros moratórios, no
prazo de 3 (três) dias. (Resumo apresentado pela própria parte) **OBSERVAÇÃO:** O acesso
ao sistema pelo advogado depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório
deverão compor a Seda da Unidade Judiciária que a utiliza o sistema eletrônico
(OAB) **DESPACHO:** Vistos: I) Da citação por edital diante das diversas diligências
realizadas para localização do parafuso da parte (Oficial de Justiça, AR's, ofícios para as
empresas de telefonia, energia elétrica e intercomunicações, bem como busca nos sistemas
BacJud, Renajud e Intajud) e da tentativa negativa de citação, fica deferida a citação por
edital, com prazo de 60 (sessenta) dias e conforme o art. 257 do CPC. Deverá constar do
edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revolta. Não
havendo as formalidades previstas no art. 257, II, do CPC, a publicação do edital pelo
Cartório será feita por afixação do mesmo no quadro de avisos da vara e no Diário Oficial.
Caberá a parte autora comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30
(trinta) dias, conforme o art. 257, parágrafo único, do CPC. II) Decurso do prazo. Estando
em ordem a citação por edital, e esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias, fica nomeada a
Defensora do Estado do Paraná para apresentar eventual defesa no prazo de 15 (quinze)
dias, sob pena de vista dos autos ao Órgão. Intimadas as diligências necessárias. Curitiba,
18 de outubro de 2021. Francisca Crystiane Ot. Juiz de Direito Substituto. E para que chegue ao
conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir
o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 20 de novembro de
2021. Eu, empenhado particularmente, que o fiz, subscrito e assinado por determinação do
MM. Juiz (Portaria 001/2021).

Domingo Zivov
Juiz empossado

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

A empresa Leblon Transporte de Passageiros CNPJ
77.526.697/0001-63, torna público que irá requerer junto ao IAT, a
renovação de sua Licença de Operação para atividade de
transporte de passageiros pelo prazo de validade estipulado pelo
órgão, instalada na rua Francisco Claudino dos Santos nº 616,
município de Fazenda Rio Grande-PR.

PROCLAMAS

SERVIÇO DISTRITAL DO NOVO MUNDO
ELIZABETH MARIA PAQUET DE LACERDA
Rua João Palomeque, nº 178 - Fone: (41) 3346-2197
CEP 81.050-040 - Curitiba-PR

EDITAL DE PROCLAMAS

1. GUILHERME RODRIGUES CELINI e NATHIELY LOUISE ROSOLEI VILELA;
2. DINO IGACIO RODRIGUES e LUIZA COELHO;
3. JAIR CONOR JUNIOR e ELISANGELA SAMILA BATISTA;
4. RODRIGO ANTUNES DOS SANTOS e VANESSA APARECIDA ANTUNES DA COSTA;
5. DAYMON LAITNER e ANDIARA CRISTHELE RIBEIRO (Edital de Proclamas recebido do Ofício de Registro Civil e Comarca de São Bernardo do Campo/SP).

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou fé.
Curitiba-PR, 27 de janeiro de 2022

Elizabeth Maria Paquet de Lacerda
Registradora Interina

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
**EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022.**

O MUNICÍPIO de Chopinzinho, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2022, na plataforma de compras do governo federal - Comprasnet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: **OBJETO: AUTOMÓVEL HATCH QUANTIDADE: 01 VALOR TOTAL (R\$): 65.216,67 PRAZO (DIAS): 120** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3883, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 32428614 - E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3883, Bairro São Miguel, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2022.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE Tomada de preços Nº 14/2021
Processo nº 355/2021

Contratação de empresa especializada para Ampliação do Centro de Convivência (CEMA)

O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas) do dia quatorze dias de fevereiro de 2022 (14/02/2022), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, LICITAÇÃO na modalidade Tomada de preços, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.

A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terratica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 - 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terratica.pr.gov.br / thiago@terratica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em vinte e sete dias de janeiro de 2022.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

Torna pública a Homologação e Adjucação Pregão Eletrônico nº 147/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, com recursos vinculados ao Convênio MAPA nº 890236/2019. A empresa habilitada é:

A empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.631.022/0001-12, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 814.990,00 (oitocentos e quatorze mil e novecentos e noventa reais).

Marmeleiro, 27 de janeiro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CARTÓRIOS DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL - SIMPAR
Edital de Registro de Chapas

Em cumprimento ao disposto no art. 49 do Estatuto Social faço saber que foi registrada a seguinte chapa denominada "CHAPA UM", encabeçada pelo candidato a Presidência da entidade Diomar Ajala Balieiro, para concorrer às eleições a serem realizadas no dia 21 de Fevereiro de 2022. Fica a partir da data desta publicação aberto o prazo de 3 (três) dias para impugnações de chapa. Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Juares Carlos Marinho - Presidente da Comissão Eleitoral

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
**EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022**

O MUNICÍPIO de Chopinzinho, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2022, na plataforma de compras do governo federal - Comprasnet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: **LOTE: 1. 2. OBJETO: VEÍCULO SEDAN; VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP. QUANTIDADE: 01; 01. VALOR TOTAL R\$: 79.490,20; 84.350,00. PRAZO (DIAS): 120; 120.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3242-8614 - E-mail licita@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2022.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid), compreendendo a elaboração do projeto executivo fotovoltaico, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, e elaboração de projeto "as built" em atendimento as necessidades da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 10.260.340,00.

DATA DE ABERTURA: 11 de fevereiro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licita@pato Branco.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

- DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 11/02/22 às 08h30min.
- DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 11/02/22 às 09h30min.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS DE NUTRIÇÃO INFANTIL E DIETAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR".

Valor Máximo: R\$ 1.006.925,00 (um milhão, seis mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 919783.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e.gov.br/ta.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes-fases. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Aimante Tamandaré, 27 de janeiro de 2022.
LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira Oficial

BEM PARANÁ

3350.6620

Curitiba, 28 de janeiro de 2022

Chopinzinho**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022.

O MUNICÍPIO de Chopinzinho, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2022, na plataforma de compras do governo federal - Comprasnet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: OBJETO: AUTOMÓVEL HATCH. QUANTIDADE: 01

VALOR TOTAL (R\$): 65.216,67. PRAZO (DIAS) 120. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Rua Miguel Procópio Kurlp, 3883, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 32428614 - E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço na Rua Miguel Procópio Kurlp, 3883, Bairro São Miguel, das 08:00 às 17:00 horas. Chopinzinho, 27 de janeiro de 2022. Edson Luiz Cenci - Prefeito

6993/2022

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022.

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2022, na plataforma de compras do governo federal - Comprasnet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: LO-TE 1 OBJETO VEICULO SEDAN QUANTIDADE 01 VALOR TOTAL R\$79.490,20 PRAZO (DIAS) 120 LO-TE 2 OBJETO VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP QUANTIDADE 01 VALOR TOTAL R\$ 84.350,00 PRAZO (DIAS) 120 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rua Miguel Procópio Kurlp, 3811, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3242-8614 - E-mail licita@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurlp, 3811, Chopinzinho, das 08:00 às 17:00 horas. Chopinzinho, 27 de janeiro de 2022. Edson Luiz Cenci - Prefeito

7030/2022

Colombo**Aviso de Licitação**
Edital - Pregão Eletrônico Nº. 010/2022

Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2022 até às 08:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (blcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "por item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 27 de janeiro de 2022.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

7007/2022

Cruz Machado**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022.

O MUNICÍPIO de Cruz Machado -PR, torna público que a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, na Plataforma de Compras do Governo Federal, modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO	01

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR: 52372222**

Documento emitido em 28/01/2022 08:32:05.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11101 | 28/01/2022 | PÁG. 22

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.impressaooficial.pr.gov.br

ser solicitados junto ao Pregoeiro Vera Maria Benzak Krawczyk - Cruz Machado, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3554-1222 - E-mail licitacao@pmcm.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.pcmcm.pr.gov.br, na plataforma BLL e ainda na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Vitória, nº 251, Centro, Cruz Machado PR, das 08:30 às 16:30 horas.

Wilson Daniel Barczak - Prefeito Municipal em exercício
Cruz Machado, 27 de janeiro de 2022.

7142/2022

Espigão Alto do Iguaçu**PREFEITURA MUNICIPAL**
ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/PMEAI

A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que fará a realização de licitação no dia 07 de março de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida Brasília, 551, no Município de Espigão Alto do Iguaçu, onde serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas a licitação modalidade Concorrência Pública nº 001/2022/PMEAI, tipo "Maior Oferta", objetivando o abaixo transcrito: OBJETO: Concessão de direito real de uso de 04 (quatro) terrenos de propriedade da prefeitura municipal, sendo:

Lote 01: 01 (um) imóvel urbano, com a área total de 562,03m2, localizado na Rua México, nº 511, no Loteamento Heekesfeld, Lote nº 01 da Quadra 06, localizado no perímetro urbano neste Município, destinado à instalação de Indústria/Prestação de Serviços e/ou Comércio;

Lote 02: 01 (um) imóvel urbano, com a área total de 384,25m2 e edificação de 143,91m2, localizado na Rua Uruguai, esquina com Fortaleza, no Loteamento Progresso, Quadra 17, localizado no perímetro urbano neste Município, destinado à instalação de Indústria/Prestação de Serviços e/ou Comércio;

Lote 03: 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Umarumã, nº 41, no Loteamento Quatro Irmãos, Lote nº 06 da Quadra 02, localizado no perímetro urbano neste Município, destinado à instalação de Indústria/Prestação de Serviços e/ou Comércio;

Lote 04: 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Francisco Beltrão, nº 42, no Loteamento Quatro Irmãos, Lote nº 05 da Quadra 02, localizado no perímetro urbano neste Município, destinado à instalação de Indústria/Prestação de Serviços e/ou Comércio.

Valor mínimo conforme Edital.

Não será cobrada nenhuma taxa para fornecimento do Edital.

Outras informações complementares e cópias do Edital, poderão ser obtidas pelos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, a Avenida Brasília, 551, ou pelo Fone/Fax (46) 3553-1484, junto ao setor de licitações e/ou no endereço eletrônico: www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 27 de janeiro de 2022.

Marcio Bonella

Presidente da Comissão de Licitações

7050/2022

Fernandes Pinheiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na localidade de Assungui, município de Fernandes Pinheiro, conforme Termo de Convênio nº 22/2021 - SEIL.

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública; RESOLVE:

Concorrência Pública nº 002/2021, embasado no Art. 49 da Lei nº 8.666/93;

a aprovação do procedimento somente poderá ter interesse público decorrente de fato superveniente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ou por provocação de terceiros, mediante parecer do (ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93)"

Fernandes Pinheiro, 27 de janeiro de 2022.

RECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

7192/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022.

O MUNICÍPIO de Chopinzinho, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2022, na plataforma de compras do governo federal-Comprasnet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
AUTOMÓVEL HATCH	01	66.216,67	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3883, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, Brasil-Telefone: (46) 32428614-E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, 3883, Bairro São Miguel, das 08:00 às 17:00 horas.
Chopinzinho, 27 de janeiro de 2022.
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Cod. 490271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO_CHOPINZINHO_SAM63_PREGAO_ELETRONICO_8_2022_EQUIPAMENTOS_AUTOMÓVEL
HATCH

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022.

O MUNICÍPIO de Chopinzinho, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2022, na plataforma de compras do governo federal - Comprasnet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: OBJETO: AUTOMÓVEL HATCH. QUANTI-DADE: 01

VALOR TOTAL (R\$): 65.216,67. PRAZO (DIAS) 120. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3883, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 32428614 - E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3883, Bairro São Miguel, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9D57F9CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/01/2022. Edição 2443

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO RDB 00981/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR - PE 08/2022**De** Renault Licitacoes - GVP <renault.licitacoes@gvp.net.br>**Para** <LICITA2@CHOPINZINHO.PR.GOV.BR>**Data** 04/02/2022 20:36

IMPUGNAÇÃO - RDB 00981-2022 - BBS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR.pdf (~341 KB)

documento cnh - alexandre gonçalves dias - emissão 23-08-2017 - vcto 19-08-2022.pdf (~92 KB) estatuto social - rdb - emissão 29-04-2021.pdf (~6,9 MB)

procuração pública - rdb - alexandre gonçalves dias - emissão 05-09-2020 - vcto 27-06-2022.pdf (~146 KB)

Prezados, boa noite!

Segue em anexo Pedido de Esclarecimento e Impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2022.

Pedimos por gentileza que acusem recebimento.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

**Cristhie Selbach Schmidt**

Gestora – Análise Renault

Gestão de Vendas Públicas – GVP

Fone: (41) 98843-3212

tcs@gvp.net.br



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2022

ABERTURA: 10/02/2022 ÀS 09:00 HRS

OBJETO: 01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) equipamento(s) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do anexo 07 - características técnicas.

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **RENAULT DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **RENAULT**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **RENAULT** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **RENAULT** pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 10 de fevereiro de 2022, às 09h00 min., sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentados pelo artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, nos seguintes termos:

"Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."

RENAULT DO BRASIL S/A
Av. Renault, 1300
Borda do Campo - São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

DS
160



Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DAS REVISÕES – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças..*

Ocorre que, sendo a cargo da contratada, a empresa necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas sejam custeadas pela mesma. Dessa forma há necessidade de um esclarecimento sobre a quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do veículo, visto que as revisões deverão ser conforme o programa de manutenções preventivas da requerente.

Desde modo, solicita-se esclarecimento sobre a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DO PRAZO DE ENTREGA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: *Prazo de 120 dias.*

Ocorre que tal exigência impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final demanda um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, complementação de acessórios exigidos em Edital e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

É fato notório que estamos passando por um momento crítico mundial, o qual assim como os demais, nosso país adotou medidas de isolamento social para evitar o colapso e a propagação da contaminação, tendo como consequência a demora na produção e até mesmo ausência de peças para os veículos.

RENAULT DO BRASIL S/A
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

DS
AGD



Sendo assim, há entendimentos doutrinários que a pandemia do *coronavírus* também se enquadra nos conceitos de caso fortuito e força maior previstos em lei, hipóteses em que, mesmo havendo o cumprimento diferenciado da obrigação por uma das partes, esta não responde por eventuais inconvenientes causados à outra. Com efeito, a pandemia configura "fato necessário, ou seja, algo superveniente e inevitável, fora da programação, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir", nos exatos termos do parágrafo único do art. 393, do Código Civil.

A pandemia deve ser tratada e considerada como um caso extraordinário, o que necessita muitas vezes de medidas drásticas e inéditas a que estão sendo submetidas as pessoas físicas e jurídicas, pois, a cada dia, novas disposições, normas e regras são editadas pelo Poder Público, surpreendendo e afetando diretamente as atividades empresariais e de toda a economia, mas sempre priorizando o bem de todos.

Sendo assim, requer-se a alteração do prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias para 180 (cento e oitenta) dias.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento sobre a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões;
- c) A alteração do prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias para 180 (cento e oitenta) dias.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico renault.licitacoes@gvp.net.br ou telefone (41) 98843-3212.

Termos em que,
Espera deferimento.
Curitiba/PR, 03 de fevereiro de 2022

RENAULT DO BRASIL S/A
Av. Renault, 1300
Borda do Campo - São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

DS
160

106



DocuSigned by:

Alexandre Gonçalves Dias

B87BC6AECC3E4D5

RENAULT DO BRASIL S.A

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS – PROCURADOR

CPF/ME nº 149.285.878-12 / RG nº 2441782-0 SSP/PR

Fone: (41) 98843-3212 – renault.licitacoes@gvp.net.br

RENAULT DO BRASIL S/A

Av. Renault, 1300

Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR

Tel: +033 (11) 2184-8379

www.renault.com.br

107
8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14622270619

NOME
ALEXANDRE GONCALVES DIAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
24417820 SSP/SP

CNPJ
149.285.878-12

DATA NASCIMENTO
09/03/1975

FILIAÇÃO
ANTONIO GONCALVES DIAS
MARIA JOSE XAVIER DIAS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
02787419204

VALIDADE
19/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
15/04/1993

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
14622270619

LOCAL
SAO BERNARDO DO CAMPO, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
23/08/2017

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

44770885127
SP867525452

SÃO PAULO

GROUPE RENAULT

PROCURAÇÃO

RENAULT DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.913.443/0001-73, estabelecida na Avenida Renault, 1.300, bairro Borda do Campo, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.070-255, neste ato, representado por seus diretores, nos termos de seu estatuto social, Sr. **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES ALVES CARRINHOS**, brasileiro, casado, engenheiro naval, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.557.739-9/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 084.952.578-07 e **RICARDO YUJI GONDO**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.488.790-0/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 161.337.248-54, nomeia e constitui como seu bastante procurador Sr. **BRUNO CAVALCANTI HOHMANN**, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF/MF sob nº 031.934.199-23, Carteira de Identidade nº 7.258.638-7/SSP/DF, **ALEXANDRE GONÇALVES DIAS**, brasileiro, solteiro, diretor de vendas, portador da Carteira de Identidade nº 24417820 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 149.285.878-12, **GUSTAVO SEIJI OGAWA**, brasileiro, casado, diretor, portador da Carteira de Identidade nº 2.967.944-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.684.218-07, aos quais confere e delega os mais amplos e gerais poderes para agir em conjunto ou isoladamente: 1) representar a outorgante seja em relação à matriz ou em relações às suas filiais, perante quaisquer Repartições Federais, Estaduais e Municipais (da Administração direta ou indireta), Ministérios, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Fundações, Empresas Públicas, e demais entidades do Poder Público, em todos os seus órgãos, desdobramentos ou repartições de qualquer natureza em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, convites, pregões; 2) para firmar declarações, assinar propostas e respectivos contratos de fornecimento, requerimentos, das lances em pregões, ter vistas de propostas de terceiros, interpor recursos, apresentar dessas e impugnações, até o limite de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); podendo substabelecer, com reserva de poderes. A presente procuração terá validade até o dia 27/06/2022.

São José dos Pinhais, 05 de setembro de 2020

Carlos Henrique Rodrigues Alves

Diretor

Ricardo Yuji Gondo

Diretor



109
K

GRUPE RENAULT



10 Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais - PR

DAITON BISHOP CORDEIRO - Tabelião

Reg. Tabelião A No. 10.000.010 - Centro
São José dos Pinhais - PR - CEP: 81625-010
Fone: (41) 3056-2886 - 34011 182-1211
www.daitoncordeiro.com.br

Selo nº WqXJ8 . anoXQ . FI . ff . 8JMQn HYzzw

União Brasileira de Cartas e Tabelas

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de

[Hpx6S2r0] CARLOS HENRIQUE RODRIGUES ALVES....
CARAINDO

Em testemunho da verdade, N. J. dos Pinhais, 13 de Outubro de 2020

136-THAIS APARECIDA KUSMA-ESCREVENTE-TAB

TABELÃO DANTELA LIMA
11ª Cartório de Notas
R. João Roberto da Silva, 1.000

Av. Dr. Carlos de Mello, 1005, CEP: 05548-000
Vila Olímpia - Capão Redondo - São Paulo - SP
FAX: (11) 3056-1105 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) firma(s) de
RICARDO VAREZ SONDIO, a qual confere com padrão depositado no
cartório.

São Paulo/SP, 16/10/2020 - 15:00:22

Em testemunho da verdade, Total R\$ 9,30

ANABILE DAYANE PINHEIRO GOMES - EScrevente

Eligível 20/2020 - 01/01/2021

VALOR ECONÔMICO R\$ 9,30 - 01/01/2021

AE450795



Confidential C

110
2

RENTAL

RENTAL DO BRASIL S.A. - CNPJ 00.913.443/0001-73
NIRE 41300014795, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2019
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

19

I - DATA, HORA E LOCAL: aos 29 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 11:00 horas, na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

II - CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do §4º do art. 124 da Lei 6.404/76.

III - QUORUM: presente a totalidade dos acionistas da Sociedade.

IV - COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa Joaquim Ferraz Martins Filho e Secretária: Maria Helena Venetkides.

V - ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: 1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, o relatório da Administração, o Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2018; 2) Deliberar sobre o destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2018; 3) Deliberar sobre a fixação do montante global e anual da remuneração dos membros da administração; 4) Extinção do Conselho de Administração com a consequente atribuição de seus poderes à Diretoria da Sociedade ou devolução de sua competência à assembleia Geral de Acionistas. 5) Eleição de novos membros da diretoria. 6) Consolidação do Estatuto Social.

1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, o relatório da Administração, o Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2018.

Apresentadas as contas pelo Presidente da mesa, foram aprovadas, por unanimidade, as contas dos Administradores, as Demonstrações Financeiras, o Relatório da Administração e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2018, publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Jornal Metrôpole de São José dos Pinhais no dia 26/04/2019.

2) Deliberar sobre o resultado do exercício social encerrado em 31/12/2018;

Foram aprovados, por unanimidade, o relatório de administração e o resultado do exercício de 2018, tendo sido apurado o lucro líquido do exercício encerrado em 31/12/2018 no valor de **R\$ 335.035.449,31 (trezentos e trinta e cinco milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos)**. Os acionistas aprovaram, por unanimidade a seguinte destinação:

- a) **R\$279.286.405,67** (duzentos e setenta e nove milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e sete centavos) à Reserva para Subvenção de investimentos; e
- b) **R\$55.749.043,64** (cinquenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) à conta de lucros e prejuízos acumulados.

Aprovaram também, por unanimidade os acionistas, que o saldo existente nas contas de Reserva de Lucros, no valor de **R\$99.214.501,45** (noventa e nove milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e um real e quarenta e cinco centavos), e Reserva Legal no montante de **R\$51.309.130,45** (cinquenta e um milhões trezentos e nove mil cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos) também sejam destinados à conta de lucros e prejuízos acumulados.

3) Deliberar sobre a fixação do montante global e anual da remuneração dos membros da administração.

Proposta pelo presidente da mesa a fixação do montante global e remuneração dos membros da administração, por unanimidade, aprovou-se para o exercício social, incluindo benefícios e verbas de representação, o pagamento de uma remuneração global e anual, aos Administradores da Diretoria, de até **R\$9.000.000,00** (nove milhões de reais) a ser distribuída aos membros da Diretoria, por deliberação do Diretor Presidente.

111
11

JUPERAR

Retificar o montante global e remuneração dos membros da administração do, aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de abril de 2018, para o montante de R\$8.448.618,56 (oito milhões quinhentos e quarenta e oito mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

4) Extinção do Conselho de Administração com a consequente atribuição de seus poderes à Diretoria da Sociedade ou devolução de sua competência à assembleia Geral de Acionistas.

Com o objetivo de simplificar e agilizar o funcionamento da sociedade, **aprovam por unanimidade os acionistas extinguir o Conselho de Administração**, com a consequente alteração do Estatuto Social e a remuneração de seus artigos.

As antigas competências e as atribuições do Conselho de Administração ora extinto passam a ser exercidas, conforme descritas no Estatuto Social que já ajustado às deliberações aprovadas nesta assembleia abaixo.

5. Renúncia de diretores.

5.1. Em 01/02/2019 foi apresentada a **renúncia** do Diretor Financeiro **Jorge Luis Leverone**, argentino, CPF/MF nº. 699.738.657-15, o que foi aceito pelos sócios, que agradeceram pelos bons serviços prestados à sociedade.

5.2. Foi apresentada a **renúncia** do Diretor Presidente **Luiz Fernando Pedrucci Araújo**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 246.423.928-31, o que foi aceito pelos sócios, que agradeceram pelos bons serviços prestados à sociedade.

6. Eleição de novos membros da diretoria.

Foi apresentado novos membros para a Diretoria, o qual foi aprovado por unanimidade pelos sócios, ratificando os atos praticados desde o início de seus mandatos.

PARA O CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE: Ricardo Yuji Gondo, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG 15.488.790-0 e CPF 161.337.248-54, com domicílio na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, na Avenida Renault, número 1300, bairro Borda do Campo.

PARA O CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO: Sebastian Parra Velez, colombiano, casado, especialista em finanças corporativas, RNM F050453Z e CPF 801.035.999-83, com domicílio na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, na Avenida Renault, número 1300, bairro Borda do Campo.

Nos termos do art. 147, § 1º. da lei das Sociedades por Ações, os diretores ora eleitos declaram não ter praticado qualquer ato que os impeça de desempenhar cargo eletivo em qualquer Sociedade.

Assim, a diretoria da sociedade fica composta da seguinte forma, **com vigência até 29 de abril de 2022:**

1. **DIRETOR PRESIDENTE: Sr. RICARDO YUJI GONDO**, brasileiro, casado, RG: 15.488.790-0, CPF/MF nº. 161.337.248-54.
2. **DIRETOR VICE-PRESIDENTE COMERCIAL: Sr. ALEJANDRO BOTERO ESCOBAR**, colombiano, casado, CPF/MF Nº 060.544.697-03.
3. **DIRETOR FINANCEIRO: Sr. SEBASTIAN PARRA VELEZ**, colombiano, casado, portador da cédula de identidade de estrangeiro - Registro Nacional Migratório n. F050453Z, CPF/MF nº. 801.035.999-83.
4. **DIRETOR DE FABRICAÇÃO: Sr. CARLOS HENRIQUE RODRIGUES ALVES CARRINHO**, brasileiro, casado, RG 14.557.739-9 e CPF/MF 084.952.578-07.
5. **DIRETOR: PABLO LUIS SIBILLA**, argentino, casado, portador da cédula de identidade de estrangeiro - Registro Nacional de Estrangeiro n.º V311045-V, CPF/MF n.º 009.050.099-55.

Todos com domicílio na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, na Avenida Renault, número 1300, bairro Borda do Campo, com exceção do Vice-Presidente Comercial Alejandro Botero Escobar, com domicílio na Rua Fidêncio Ramos, 223, 10º andar, São Paulo, estado de São Paulo.

7. DA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL:



112
H

JUEPAR

10 05 19

7. DA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL:

ESTATUTO SOCIAL DA RENAULT DO BRASIL S.A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

- Artigo 1º -** Sob a denominação de Renault do Brasil S.A., fica constituída uma sociedade por ações que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.
- Artigo 2º -** A sociedade tem sua sede e foro no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, podendo abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País, ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.
- Artigo 3º -** A sociedade tem por objeto:
- a) a fabricação e a montagem de veículos automotores;
 - b) a fabricação de equipamentos, peças e acessórios para veículos automotores;
 - c) compra, venda, importação, exportação, industrialização e armazenagem de matérias primas destinadas à fabricação de veículos, partes e peças;
 - d) a prestação de serviços de logística, armazenagem de veículos, peças, acessórios, equipamentos, embalagens, material promocional e de consumo do ramo automotivo;
 - e) o desenvolvimento das atividades auxiliares à indústria e à comercialização de veículos automotores;
 - f) o comércio, importação e exportação de veículos automotores, seus equipamentos, peças, acessórios, máquinas e insumos utilizados direta e/ou indiretamente na produção e/ou manutenção de veículos automotores, e de serviços pós-venda;
 - g) a prestação dos serviços de assistência técnica e de manutenção relacionados aos veículos, peças, partes, equipamentos e acessórios comercializados pela Sociedade;
 - h) a locação de veículos automotores;
 - i) envasamento e empacotamento sob contrato (CNAE 8292-0/00);
 - j) a representação, dentro e fora do País, de outras sociedades civis ou comerciais;
 - k) participação em outras sociedades, industriais, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.
- Artigo 4º -** O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

- Artigo 5º -** O Capital Social da empresa é de R\$ 2.398.236.842,47 (dois bilhões, trezentos e noventa e oito milhões, duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), dividido em 807.562.019.093 (oitocentos e sete bilhões, quinhentos e sessenta e dois milhões, dezenove mil, noventa e três) ações nominativas, sendo 670.331.224.178 (seiscentos e setenta bilhões, trezentos e trinta e um milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e oito) ações ordinárias e 137.230.794.915 (cento e trinta e sete bilhões, duzentos e trinta milhões, setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e quinze) ações preferenciais, todas sem valor nominal, que serão indivisíveis e poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que serão assinados por dois Diretores.
- § 1º - Cada ação ordinária atribuirá a seu detentor direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.
- § 2º - As ações preferenciais não terão direito de voto, mas terão as seguintes preferências e prerrogativas:
- (a) percepção de dividendos 10% superiores aqueles distribuídos às ações ordinárias;



- (b) prioridade sobre as ações ordinárias no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade;
 - (c) direito de voto, no caso da sociedade deixar de distribuir o dividendo mínimo durante três exercícios consecutivos, faculdade que conservarão até o efetivo pagamento, observado o disposto no Artigo 27, abaixo; e
 - (d) direito de comparecer à Assembleia Geral de Acionistas, discutindo as matérias dela objeto, mas sem direito a voto.
- § 3º - A sociedade poderá criar classes de ações, por deliberação da Assembleia Geral, com vantagens distintas das ações existentes.

Artigo 6º - Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações ou outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente, observados os tipos e classes de ações que cada acionista detenha, sendo ressalvada à Diretoria a faculdade de oferecer aos demais acionistas as ações correspondentes aos acionistas que, por escrito, desistirem do exercício de sua preferência, ou que, decorrido o prazo deste, não tenha exercido a preempção, ou, ainda, que, consultados, não se manifestarem dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da consulta.

Parágrafo Único - O acionista que, a partir da data da aprovação deste Estatuto, subscrever ou adquirir ações e não efetuar o pagamento das integralizações correspondentes nos prazos convencionados ficará, de pleno direito, constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor daquelas entradas ou prestações.

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7º - As Assembleias Gerais de Acionistas serão realizadas, ordinariamente, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade assim o exigirem.

Artigo 8º - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Presidente, ou na ausência deste por seu Vice-Presidente ou ainda por um dos demais Diretores estatutários.

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 3º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto Social ou em lei, serão tomadas pela maioria absoluta dos acionistas com direito a voto, presentes à Assembleia Geral.

§ 4º - Se todos os acionistas estiverem presentes à Assembleia Geral de Acionistas, poderá ser dispensada sua convocação prévia e, mediante consentimento dos presentes, outras matérias poderão ser incluídas na ordem do dia, além daquelas originalmente previstas.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Diretor Presidente, ou na ausência deste pelo Diretor Vice-Presidente, ou, na ausência de ambos, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao presidente da assembleia cabe a escolha do secretário.

Artigo 10º - Os acionistas poderão ser representados, nas Assembleias Gerais de Acionistas, por procurador, que seja acionista, administrador da sociedade ou advogado, investido de poderes especiais, cujo correspondente instrumento de mandato deverá ser arquivado na sede da sociedade.

114
b

JUEPAA
10 05 19

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo 04 (quatro) membros residentes no País, acionistas ou não, dispensados de prestar caução, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Comercial, um Diretor Financeiro e um Diretor Fabricação e os demais quando houver, Diretores eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de três anos, permitida a reeleição. Os diretores poderão ser, a qualquer momento, destituídos de seus cargos por deliberação de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Diretor que vier a ser designado pelo próprio Diretor Presidente ou, na ausência de designação, por um dos Diretores, na seguinte ordem: Diretor Vice-Presidente Comercial, Diretor Financeiro, ou Diretor de Fabricação.

§ 2º - O Diretor Vice-Presidente e os Diretores serão substituídos em suas ausências ou impedimentos pelo Diretor que vier a ser designado pelo Diretor Presidente.

§ 3º - Ocorrendo vacância definitiva na Diretoria, novo membro será designado pela Assembleia Geral e terá todos os direitos do Diretor substituído, inclusive o de voto nas reuniões, exercendo o cargo pelo prazo restante do mandato do Diretor substituído. Caso, em virtude da vacância definitiva, o número de diretores passe a ser inferior ao previsto no caput do art. 11, será convocada no menor tempo possível Assembleia Geral de acionistas para eleger novo membro.

§ 4º - É obrigatória a eleição para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente Comercial, Diretor Financeiro, e Diretor de Fabricação.

§ 5º - Com exceção da hipótese de destituições feitas expressamente, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos diretores eleitos.

Artigo 12 - A representação da Sociedade perante terceiros deve ser feita: (i) através da assinatura de dois diretores; (ii) um diretor em conjunto com um procurador ou, ainda, (iii) dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes de representação, e incluem, mas não se restringem a:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios, coordenar e supervisionar todas as atividades da Sociedade, exercendo os poderes gerais de administração;
- b) deliberar sobre a criação, extinção e transferência de filiais, agências e representações em quaisquer praças do País ou do Exterior, observadas as disposições legais e regulamentares atinentes à matéria; bem como a participação em outras Sociedades ou empreendimentos, obedecidos os preceitos legais.
- c) aprovar a distribuição de dividendos mencionada nos artigos 18 e 19, deste Estatuto;
- d) deliberar sobre a apresentação à Assembleia Geral de propostas sobre aumentos de capital e alteração deste Estatuto;
- e) decidir sobre atos cuja competência não esteja definida no presente Estatuto e não seja exclusiva da Assembleia Geral;
- f) transigir, celebrar acordos, desistir e renunciar direitos, prestar caução;
- g) aprovar os atos de aquisição, alienação ou constituição de ônus sobre bens móveis, imóveis e direitos da sociedade, envolvendo, dentre outros, marcas registradas; conhecimentos técnicos; tecnologia; equipamentos; máquinas; imóveis e bens correlatos;
- h) deliberar sobre a outorga de Fiança aos Empregados da empresa, nas relações locatícias que tenham que contratar, como decorrência de sua relação com a sociedade e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- i) organizar, dirigir e fiscalizar toda a parte administrativa, financeira e operacional da



115
sociedade;

- j) propor à Assembleia Geral o orçamento anual de receita, despesa e investimento;
k) organizar e apresentar, anualmente à Assembleia Geral Ordinária as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Diretoria;

§ 1º Compete ao Diretor Presidente:

- a) presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria;
- b) representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- c) superintender as atividades da sociedade;
- d) coordenar as funções do Diretor Vice-Presidente Comercial e dos demais Diretores.
- e) Fixar o critério de distribuição da participação e percentagem à Diretoria, assim como, estabelecer o rateio dos honorários fixados globalmente pela Assembleia Geral, na forma do artigo 152, da Lei nº 6404/76, e fixar a remuneração dos Diretores;

§ 2º Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições;
- b) convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria, na ausência do Diretor Presidente;
- c) supervisionar o funcionamento operacional ordinário da empresa, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Diretor Presidente;
- d) desempenhar e encarregar-se das funções atribuídas pelo Diretor Presidente.

§ 3º Compete aos Diretores desempenhar e encarregar-se das funções que lhes forem cometidas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, ou, nas suas ausências.

Artigo 13 – Não obstante o previsto no caput do artigo 12, os poderes conferidos à Diretoria que criarem responsabilidade para a sociedade ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, desde que observado o disposto nos §§ 1º e 2º abaixo deste artigo, poderão ser exercidos mediante assinatura de:

- 1 (um) Diretor em conjunto com um Procurador; ou
- 2 (dois) Procuradores em conjunto.

§ 1º Em casos especiais, certos e determinados, mediante deliberação aprovada previamente em Reunião de Diretoria, a Empresa poderá ser representada por um só membro da Diretoria ou por um só procurador;

§ 2º Os procuradores serão sempre nomeados através de procuração assinada por dois Diretores, devendo obrigatoriamente os respectivos instrumentos especificar: a) os atos que poderão ser praticados; b) os valores máximos de competência; c) em conjunto com quem os procuradores poderão assinar; e d) o prazo de validade da procuração.

§ 3º. O procurador com poderes da cláusula "ad-judicia" agirá em conjunto ou isoladamente e será constituído na forma do disposto no parágrafo anterior;

§ 4º. Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo máximo de vigência de dois anos.

Artigo 14 - A Diretoria se reunirá sempre que assim o exigirem os negócios e interesses sociais, consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião, pela maioria presente, cujo "quórum" mínimo será a maioria dos seus membros eleitos em exercício.

JUCEPAR
10 05 19

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

- Artigo 15 -** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no País.
- § 1º** O Conselho Fiscal apenas funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem sua instalação, sendo a Assembleia Geral de Acionistas competente para eleger e destituir seus membros e fixar sua remuneração.
- § 2º** O Conselho Fiscal terá, quando em funcionamento, os poderes e atribuições que a Lei lhe confere, sendo que o regulamento interno do mesmo será estabelecido pela Assembleia Geral de Acionistas que tiver solicitado sua instalação.

CAPÍTULO VI - DO ANO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS LUCROS

- Artigo 16 -** O exercício social corresponderá ao ano civil, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano.
- Artigo 17 -** Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da sociedade, as seguintes demonstrações financeiras:
- I - balanço patrimonial;
 - II - demonstração de lucro ou prejuízos acumulados;
 - III - declaração dos resultados;
 - IV - demonstração das origens e aplicações de recursos.
- § 1º** - A Diretoria deverá submeter às demonstrações financeiras da sociedade à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas, no prazo de, no máximo, 4 (quatro) meses a contar do final do exercício social a que se referem.
- § 2º** - Os Órgãos da Administração da sociedade apresentarão à Assembleia Geral Ordinária as Demonstrações Financeiras bem como uma proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, observadas as disposições legais e estatutárias.
- § 3º** - Os livros da sociedade serão examinados por auditor independente.
- § 4º** - A sociedade poderá preparar balanços intermediários ou intercalares a qualquer tempo, e, com base nesses balanços, distribuir dividendos.
- Artigo 18 -** Os lucros líquidos, apurados conforme previsto em lei, terão a seguinte destinação:
- a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
 - b) 5% (cinco por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendo obrigatório, observado o Artigo 20, abaixo e
 - c) o saldo terá a destinação que lhe for atribuída pela Diretoria, sujeito à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas.
- Parágrafo Único** - O pagamento de dividendos deverá ser determinado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da declaração de dividendos em Assembleia Geral de Acionistas.
- Artigo 19 -** A Assembleia Geral de Acionistas poderá, por proposta da Diretoria, constituir reservas adicionais conforme o previsto em lei.
- Artigo 20 -** Os dividendos não reclamados dentro do período de 3 (três) anos, a contar de sua disponibilidade, reverterão em benefício da sociedade.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO



114
b

JOE PAR

de Acionistas.

Parágrafo Único - Competirá à Assembleia Geral de Acionistas indicar o liquidante, fixar a sua remuneração, estabelecer a forma de liquidação e nomear o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação."

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi esta ata lavrada, lida, achada conforme e assinada pelos presentes. Lavrada a presente Ata, nos termos do §1º do Art. 130, da Lei nº 6.404/76, foi lida, achada conforme e por todos assinada, autorizou-se, a reproduzir tantas cópias quanto se façam necessárias.

ASSINATURAS:

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

Renault S.A.S.

p.p. Joaquim Ferraz Martins Filho

Agência de Fomento do Estado do Paraná S.A



1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
OAB/PR 18.985



118-1
JUE PAR
10 05 19

POUVOIR

Par le présent mandat sous seing privé, **RENAULT S.A.S.**, société constituée conformément aux lois françaises, dont le siège social est situé au 13-15, Quai Alphonse Le Gallo, 92100 Boulogne-Billancourt, dans cet acte représentée par **Jean-Benoît Devauges**, en sa qualité d'actionnaire de **RENAULT DO BRASIL S/A**, désigne comme mandataires **Joaquim Ferraz Martins Filho**, brésilien, marié, avocat, porteur de la Carte d'Identité numéro 9109831-2 - SSP/SP, inscrit au CPF/MF sous le numéro 091.243.338-83, et **Maria Helena Venetikides Durigan**, brésilienne, mariée, avocate, inscrite à l'OAB/PR numéro 18.985 et au CPF/MF numéro 721.262.649-04, tous ayant leur adresse professionnel au 1300, Avenue Renault, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Etat du Paraná, et leur donne les pouvoirs nécessaires pour qu'ils puissent agir au nom de **RENAULT S.A.S.**, individuellement ou conjointement, aux fins exclusives de l'Assemblée Générale Ordinaire et Extraordinaire de **RENAULT DO BRASIL S/A**, qui aura lieu le 29 d'avril 2019. Les mandataires pourront représenter la société et assumer toutes les obligations relatives aux délibérations sur les sujets inclus dans l'ordre du jour, avec facultés de voter les sujets en question, ainsi que d'examiner, de discuter et délibérer. Les mandataires pourront voter lors de la dite Assemblée, signer le registre de présence des actionnaires ainsi que le procès-verbal, et pourront encore exclusivement recevoir toutes assignations et citations éventuelles concernant le présent mandat.

Boulogne-Billancourt, le 25 avril 2019.

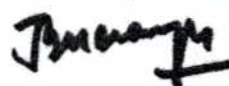


RENAULT S.A.S.
Jean-Benoît Devauges

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **RENAULT S.A.S.**, sociedade constituída conforme as leis francesas, com sede no Quai Alphonse Le Gallo, 92100 de Boulogne-Billancourt, representada por **Jean-Benoît Devauges**, na qualidade de sócia da **RENAULT DO BRASIL S/A**, nomeia e constituiu seus bastantes procuradores **Joaquim Ferraz Martins Filho**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 9109831-2 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 091.243.338-83; e **Maria Helena Venetikides Durigan**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº. 18.985 e no CPF/MF sob nº. 721.262.649-04, todos com endereço profissional na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, outorgando-lhes poderes bastantes para agir, em conjunto ou individualmente em nome da **RENAULT S.A.S.**, exclusivamente na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da **RENAULT DO BRASIL S/A**, a realizar-se em 29 abril de 2019. Os outorgados poderão representar a companhia e assumir todas as obrigações relativamente às deliberações das matérias constantes na ordem do dia, tais como examinar, discutir assuntos constantes da mesma. Os outorgados recebem, ainda, poderes para votar, assinar atas em geral, podendo ainda, exclusivamente para esta finalidade, receber citações.

Boulogne-Billancourt, 25 de abril de 2019.



RENAULT S.A.S.
Jean-Benoît Devauges

PROCURAÇÃO

- OUTORGANTE:** AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.584.906/0001-99, com sede na Rua Comendador Araújo, 652 – 6º andar, Batel, nesta capital, gestora do Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Heraldo Alves das Neves, economista, portador do RG nº 4.035.436-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 713.432.379-04.
- OUTORGADO:** JUAREZ MIGUEL ROSSETIM, brasileiro, portador do RG nº 1.842.550-5 PR, inscrito no CPF sob o nº 403.573.769-00, Diretor de Mercado da FOMENTO PARANÁ.
- PODERES:** Representar a Outorgante, na qualidade de acionista, perante a Renault do Brasil S/A, a realizar-se no dia 29.04.2019 às 11h00, na Avenida Renault, 1300 Borda do Campo, São Jose dos Pinhais PR podendo votar e deliberar sobre os assuntos em pauta, enfim, participar de todos os demais atos correlatos e que se fizerem necessários ao fiel desempenho deste mandato.

Curitiba, 29 de abril de 2019.



Heraldo Alves das Neves
Diretor- Presidente



RENAULT DO BRASIL S.A. & CONTROLADA

CNPJ 00.913.443/0001-73

RENAULT

RENAULT

Continuação da página 2

Ativos segun informações sobre o investimento na RBSP.

	2018	2017
Total do ativo	451.622	432.751
Total do passivo	383.128	364.656
Reserva líquida total	536.509	480.121
Participação em capital social	68.724	42.545
Quota de investimento	69.276	95.776
Lucro líquido do exercício de controle	52.241	46.889
Reserva de equalização patrimonial/reconstrução no exercício	47.187	32.382
Lucro dos acionistas não controladores	830	618

15 Investimentos

Taxa % anual	Controladora				Controlada			
	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017
de depósito								
Deposito	370.610	370.610	370.610	370.610	370.610	370.610	370.610	370.610
Investimentos	4% a 50%	1.282.225	1.282.225	1.282.225	1.282.225	1.282.225	1.282.225	1.282.225
Máquinas e equipamentos	3,33% a 97%	2.334.103	1.321.940	1.321.940	1.321.940	1.321.940	1.321.940	1.321.940
Móveis e utensílios	14% a 50%	2.380.421	1.321.940	1.321.940	1.321.940	1.321.940	1.321.940	1.321.940
Equipamentos de informática	20%	10.809	82.400	20.346	21.108	21.108	21.108	21.108
Veículos	35%	123.686	123.686	123.686	123.686	123.686	123.686	123.686
Móveis e utensílios	12% a 17%	31.622	21.492	10.231	10.231	10.231	10.231	10.231
Bens imóveis e terrenos	6%	14.429	8.376	2.097	2.097	2.097	2.097	2.097
Sistemas de computação	10%	3.780	3.808	134	134	134	134	134
Equipamentos e materiais publicitários	10%	35.428	27.294	8.134	8.134	8.134	8.134	8.134
Adiantamento a fornecedores	-	194.034	-	-	194.034	194.034	194.034	194.034
Outros	-	46	-	-	46	46	46	46
		6.752.242	6.858.576	3.786.459	3.786.459	3.786.459	3.786.459	3.786.459

(1) Ativos e passivos de longo prazo são avaliados pelo custo menos o valor de depreciação acumulada.

Ativos demonstrados a revalorização do ativo imobilizado:

Taxa % anual	Controladora				Controlada			
	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017
de depreciação								
Deposito	2.740.405	2.740.405	2.740.405	2.740.405	2.740.405	2.740.405	2.740.405	2.740.405
Aditivos	700.205	952.517	952.517	952.517	952.517	952.517	952.517	952.517
Balancos	(161.790)	(130.588)	(130.588)	(130.588)	(130.588)	(130.588)	(130.588)	(130.588)
Depreciação	(150.290)	(236.271)	(236.271)	(236.271)	(236.271)	(236.271)	(236.271)	(236.271)
Saldo no balanço exercicio	2.388.520	2.366.053	2.366.053	2.366.053	2.366.053	2.366.053	2.366.053	2.366.053
A Companhia efetuou análise sobre o revalorizado de longo prazo em virtude de acordo com o CPC 11, não constatando necessidade de revalorização. Os dados não revalorizados, e de forma, não houve ajuste para redução do valor recuperável do ativo imobilizado por este período.								
16 Intangível								
de depreciação								
Deposito	60.096	(16.563)	2.443	4.195	2.533	4.142	4.142	4.142
Propriedade intelectual	20% a 50%	45.887	(17.899)	11.737	18.635	11.871	18.635	18.635
		126.883	(12.414)	24.428	24.428	24.428	24.428	24.428

Ativos demonstrados a revalorização do ativo imobilizado:

Taxa % anual	Controladora				Controlada			
	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017
de depreciação								
Deposito	31.025	32.878	32.878	32.878	32.878	32.878	32.878	32.878
Aditivos	213	2.788	2.788	2.788	2.788	2.788	2.788	2.788
Amortização	(9.878)	(11.739)	(11.739)	(11.739)	(11.739)	(11.739)	(11.739)	(11.739)
Saldo no balanço exercicio	18.410	23.927	23.927	23.927	23.927	23.927	23.927	23.927
17 Empregados								
Nacional								
Tercleiros	625.552	578.294	578.294	578.294	578.294	578.294	578.294	578.294
Prest. socializados (para 15)	36.282	30.558	30.558	30.558	30.558	30.558	30.558	30.558
Terceiros	35.201	14.836	14.836	14.836	14.836	14.836	14.836	14.836
Prest. sociais (para 15)	625.552	623.684	623.684	623.684	623.684	623.684	623.684	623.684
	1.302.633	1.247.282	1.247.282	1.247.282	1.247.282	1.247.282	1.247.282	1.247.282

18 Empregados e fornecedores (controladora e controlada)

As informações das empresas e suas principais controladas são:

Taxa anual	Controladora				Controlada			
	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017
de juros								
Intercomp. (para 15)	7,52% a 8,02%	1.155.019	765.583	765.583	765.583	765.583	765.583	765.583
ACC	2,82% a 3,30%	1.056.016	227.948	227.948	227.948	227.948	227.948	227.948
PPE	4,03%	1.056.016	227.948	227.948	227.948	227.948	227.948	227.948
FMPP	2,41% a 2,70%	2.407.019	227.948	227.948	227.948	227.948	227.948	227.948
CAPITAL DE GIRO (15)	3,70% a 3,25%	2.106.019	121.568	121.568	121.568	121.568	121.568	121.568
BRDES E&S	4,03% a 10,10%	1.056.019	14.894	14.894	14.894	14.894	14.894	14.894
BRDES Finan B&S	2,5% a 3,42%	1.056.019	42.938	42.938	42.938	42.938	42.938	42.938
BRDES Engenaria Automotiva	4% a 7%	1.056.019	41.347	41.347	41.347	41.347	41.347	41.347
BRDES Finan USD	6,8%	1.056.019	6.139	6.139	6.139	6.139	6.139	6.139
		1.056.019	421.361	421.361	421.361	421.361	421.361	421.361
Taxa anual	Controladora				Controlada			
	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017
de juros								
Intercomp. (para 15)	7,52% a 8,02%	1.155.019	765.583	765.583	765.583	765.583	765.583	765.583
ACC	2,82% a 3,30%	1.056.016	227.948	227.948	227.948	227.948	227.948	227.948
PPE	4,03%	1.056.016	227.948	227.948	227.948	227.948	227.948	227.948
FMPP	2,41% a 2,70%	2.407.019	227.948	227.948	227.948	227.948	227.948	227.948
CAPITAL DE GIRO (15)	3,70% a 3,25%	2.106.019	121.568	121.568	121.568	121.568	121.568	121.568
BRDES E&S	4,03% a 10,10%	1.056.019	14.894	14.894	14.894	14.894	14.894	14.894
BRDES Finan B&S	2,5% a 3,42%	1.056.019	42.938	42.938	42.938	42.938	42.938	42.938
BRDES Engenaria Automotiva	4% a 7%	1.056.019	41.347	41.347	41.347	41.347	41.347	41.347
BRDES Finan USD	6,8%	1.056.019	6.139	6.139	6.139	6.139	6.139	6.139
		1.056.019	421.361	421.361	421.361	421.361	421.361	421.361

Os dados com o BRDES possuem classificações relativas com relação aos valores e preços para exportação. Em caso de desmonte de peças, o BRDES poderá exercer o direito de arrendar o pagamento antecipado dos empréstimos. A Companhia reconhece a existência de operações de circulação financeira e em 31 de dezembro de 2018 estava autorizada com as seguintes condições contratuais. Essas condições serão gerenciadas por meio de longo prazo por meio de classificação como de governo federal.

As operações de empréstimo e financiamento em moeda estrangeira são realizadas com o objetivo de garantir a liquidez necessária para o funcionamento da Companhia e de garantir a liquidez necessária para o funcionamento da Companhia e de garantir a liquidez necessária para o funcionamento da Companhia.

Credenciado	Controladora		Controlada	
	2018	2017	2018	2017
2018	2018	2017	2018	2017
2018	2018	2017	2018	2017
2018	2018	2017	2018	2017

Exercício de debentures
Em 31 de março de 2018 a Renault do Brasil S.A. possuiu 17 emissões de Debentures simples, hipotecárias, não convertíveis em ações, em série única com o total de R\$ 420.000 (quarenta e dois milhões de reais), emitidas em 40.000 (quarenta mil) debêntures com valor nominal de R\$ 10 (dez mil) reais por debênture. O valor nominal líquido das Debentures será acrescido em 10 (dez) parcelas semestrais e correspondentes a partir do 3º (terceiro) mês contado da data de emissão, portanto nos meses de Março, Junho e Setembro. O último resgate ocorrerá em 18 de março de 2028 e corresponderá a 17 (dezessete) parcelas semestrais. O valor nominal líquido das Debentures será acrescido em 10 (dez) parcelas semestrais e correspondentes a partir do 3º (terceiro) mês contado da data de emissão, portanto nos meses de Março, Junho e Setembro. O último resgate ocorrerá em 18 de março de 2028 e corresponderá a 17 (dezessete) parcelas semestrais. O valor nominal líquido das Debentures será acrescido em 10 (dez) parcelas semestrais e correspondentes a partir do 3º (terceiro) mês contado da data de emissão, portanto nos meses de Março, Junho e Setembro. O último resgate ocorrerá em 18 de março de 2028 e corresponderá a 17 (dezessete) parcelas semestrais.

Taxa anual	Controladora				Controlada			
	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017
de juros								
Deposito	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200
Deposito	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200
Deposito	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200

19 Para informações

Taxa anual	Controladora				Controlada			
	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017
de juros								
Deposito	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200
Deposito	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200
Deposito	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200

(1) As aplicações financeiras com prazo superior a 12 meses são representadas:

Taxa anual	Controladora				Controlada			
	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017
de juros								
Deposito	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200
Deposito	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200
Deposito	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200

As principais empresas ligadas com as quais a Companhia mantém relações comerciais são: Renault Argentina, Renault SAS (França), SOFASA (Colômbia), Comerciária (Chile), Nissan do Brasil.

Compras de peças de reposição

As peças de reposição são compradas pela Companhia junto às empresas relacionadas, Renault S.A., França e Renault Argentina S.A. e, no caso brasileiro, diretamente à Comerciária Renault do Brasil Comércio e Participações Ltda.

Remuneração do pessoal-chefe de Administração

Em 31 de dezembro de 2018 a remuneração dos diretores e das demais pessoas-chefe de Administração foi de R\$ 5.597.431 em 2018 e de R\$ 5.597.431 em 2017.

A remuneração inclui o componente por salário, bônus performance e benefícios, correspondendo aos critérios de cálculo:

Os critérios utilizados são:

Taxa anual	Controladora				Controlada			
	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017
de juros								
Deposito	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200
Deposito	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200
Deposito	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200	1.020.200

Os dados com o BRDES possuem classificações relativas com relação aos valores e preços para exportação. Em caso de desmonte de peças, o BRDES poderá exercer o direito de arrendar o pagamento antecipado dos empréstimos. A Companhia reconhece a existência de operações de circulação financeira e em 31 de dezembro de 2018 estava autorizada com as seguintes condições contratuais. Essas condições serão gerenciadas por meio de longo prazo por meio de classificação como de governo federal.

Continua na página 6

JUCEPAR
10 05 19

São José dos Pinhais, 01 de fevereiro de 2019

À

Renault do Brasil S.A.

Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo.

São José dos Pinhais/PR

Prezados Senhores,

Sirvo-me da presente para apresentar minha renúncia, em caráter irrevogável, a partir desta, do cargo de Diretor Financeiro desta conceituosa Sociedade.

Nesta oportunidade, agradeço a confiança com que fui distinguido e apresento minhas respeitadas saudações aos senhores administradores.

Atenciosamente,

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

Jorge Luis Leverone

CPF/MF nº 699.738.657-15



128
R

JUCEPAR
10 05 19

São José dos Pinhais, 29 de abril de 2019

À

Renault do Brasil S.A.

Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo.

São José dos Pinhais/PR

Prezados Senhores,

Sirvo-me da presente para apresentar minha renúncia, em caráter irrevogável, a partir desta, do cargo de Diretor Presidente desta conceituosa Sociedade.

Nesta oportunidade, agradeço a confiança com que fui distinguido e apresento minhas respeitadas saudações aos senhores administradores.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Pedrucci Araújo

CPF/MF nº 246.423.928-31



129
1

TERMO DE POSSE DE DIRETOR DA RENAULT DO BRASIL S.A. ELEITO EM REUNIÃO
DE SÓCIOS REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2019

Ao dia 29 do mês de abril de 2019, na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, **tomou posse como Diretor Presidente o Sr. Ricardo Yuji Gondo**, brasileiro, casado, CPF nº. 161.337.248-54, com domicílio comercial na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, na Avenida Renault, 1.300, bairro Borda do Campo, cujo mandato expirará em 29 de abril de 2022.

Declara neste ato, sob as penas de lei, para os fins dos Artigos 147, 149, §2º e 153 e seguintes da Lei n.º 6.404 de 1976, Lei das Sociedades por ações, que:

- a) tem domicílio comercial na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná;
- b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; e
- c) está ciente e consciente das obrigações e deveres de que tratam os artigos 153 e seguintes da referida lei.

E, por nada mais ter a declarar, firma o presente Termo, sendo declarado empossado no cargo de Diretor Financeiro.

São José dos Pinhais, 29 de abril de 2019

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR



Ricardo Yuji Gondo
Diretor Presidente



130
R

JUL 2019
10 15 19

**TERMO DE POSSE DE DIRETOR DA RENAULT DO BRASIL S.A. ELEITO EM REUNIÃO
DE SÓCIOS REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2019**

Ao dia 29 do mês de abril de 2019, na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, **tomou posse como Diretor Financeiro o Sr. Sebastian Parra Velez**, colombiano, casado, portador da cédula de identidade de estrangeiro Registro Nacional Migratório n. F050453Z e CPF/MF nº. 801.035.999-83 com domicílio comercial na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, na Avenida Renault, 1.300, bairro Borda do Campo, cujo mandato expirará em 29 de abril de 2022.

Declara neste ato, sob as penas de lei, para os fins dos Artigos 147, 149, §2º e 153 e seguintes da Lei n.º 6.404 de 1976, Lei das Sociedades por ações, que:

- a) tem domicílio comercial na Avenida Renault, 1.300, Borda do Campo, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná;
- b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal; e
- c) está ciente e consciente das obrigações e deveres de que tratam os artigos 153 e seguintes da referida lei.

E, por nada mais ter a declarar, firma o presente Termo, sendo declarado empossado no cargo de Diretor Financeiro.

São José dos Pinhais, 29 de abril de 2019

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR



Sebastian Parra Velez
Diretor Financeiro



131
h

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
RENAULT DO BRASIL S.A. - CNPJ nº 00.913.443/0001-73 - NIRE nº. 41.300.014.795
REALIZADA EM 11 de NOVEMBRO de 2020

DATA, HORA E LOCAL:

11 de novembro de 2020, às 10:00 h, na sede social da empresa, na Avenida Renault, nº. 1.300, Bairro Borda do Campo, São José dos Pinhais, PR.

QUORUM:

Presentes a maioria dos Diretores da Sociedade.

MESA:

Presidente: Sr. Bruno Hohmann
Secretária: Sra. Maria Helena Venetikides Durigan.

CONVOCAÇÃO:

Dispensada.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:

Deliberar sobre a alteração do endereço da filial 00.913.443/0006-88 Jundiá. Centro de Treinamento, Escritório Administrativo

Deliberam os presentes sobre a modificação do endereço da referida filial, que passará a ocupar parte do imóvel situado no endereço:

Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, número 1500, município de Jundiá – São Paulo, empreendimento denominado GR I Jundiá, galpão 01, tipo B, bloco I.

Não haverá alterações no escopo das atividades desenvolvidas nesta filial.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser tratado, foi esta ata lavrada, lida, achada conforme e assinada pelos presentes, ficando autorizado extrair tantas cópias quantas se fizerem necessárias.



Bruno Hohmann
Vice Diretor Presidente



Carlos Henrique Caminho
Diretor de Fabricação

132
W

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
RENAULT DO BRASIL S.A. - CNPJ nº 00.913.443/0001-73 - NIRE nº. 41.300.014.795
REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL:

20 de junho de 2018, às 10:00 h, na sede social da empresa, na Avenida Renault, nº. 1.300, Bairro Borda do Campo, São José dos Pinhais, PR.

QUORUM:

Presentes a maioria dos Diretores da Sociedade.

MESA:

Presidente: Sr. Jorge Luis Leverone,
Secretária: Sra. Maria Helena Venetikides Durigan.

CONVOCAÇÃO:

Dispensada.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:

1) Deliberar sobre a abertura de filial.

De acordo com o capítulo IV, artigo 21, alínea "b" do Estatuto Social, deliberam os presentes sobre a criação de uma filial, situada no seguinte endereço: Avenida Prefeito Domingos Mocelin Neto, número 1717, Parte, Borda do Campo, Quatro Barras/PR, CEP 83425-970.

As atividades exercidas na filial serão de envasamento e empacotamento sob contrato (CNAE 8292-0/00).

2) Ratificação dos endereços das filiais existentes:

- a) **MATRIZ:** Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.070-900, CNPJ Nº. 00.913.443/0001-73, NIRE: 4130001479-5.

133
h

b) **FILIAL 1:** Rua Fidêncio Ramos, 223, conj.101 a 104 Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-010, CNPJ Nº. 00.913.443/0002-54, NIRE: 4190124320-9.

c) **FILIAL 2:** Rua Santa Maria, 451, Ponte São João, Jundiaí/SP, CEP: 13.218-060, CNPJ nº 00.913.443/0006-88, NIRE: 359022238-3.

d) **FILIAL 3:** Av. Rebouças, 2416, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05402-300, CNPJ Nº.00.913.443/0010-64; NIRE: 3590333657-9.

e) **FILIAL 4:** Rodovia Governador Mário Covas, 882, Padre Mathias, Cariacica/ES, CEP 29.157-100, CNPJ Nº. 00.913.443/0012-26; NIRE: 3290040555-1.

f) **FILIAL 5:** Rua Vanderlei Moreno, 13.130, Roseira, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83070-245, CNPJ: 00.913.443/0013-07, NIRE: 4190124320-9.

g) **FILIAL 6:** Rua Pasteur, 463, 2º andar, conj. 204, sala "E", Batel, Curitiba-PR, CEP 80.250-080, CNPJ: 00.913.443/0015-79, NIRE: 4190136151-1.

h) **FILIAL 7:** Avenida Nissan, 1500, sala 6, 1º pavimento, Polo Industrial, Resende/RJ, CEP: 27537-800, CNPJ: 00.913.443/0016-50, NIRE: 41300014795.

i) **FILIAL 8:** Avenida Renault, 1.300, Parte, Prédio Administrativo, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.070-900, CNPJ: 00.913.443/0017-30, NIRE: 4190144068-3.

- j) **FILIAL 9:** Avenida Renault, 1.300, Parte, Usina Fundação, nº 1300, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.070-900, CNPJ: 00.913.443/0018-11, NIRE: 4190144708-4.
- l) **FILIAL 10:** Avenida Prefeito Domingos Mocelin Neto, número 1717, Parte, Borda do Campo, Quatro Barras/PR, CEP 83425-970.

ENCERRAMENTO:

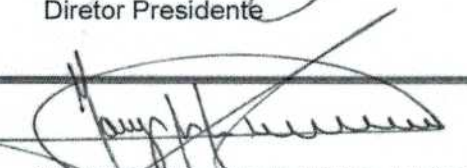
Nada mais havendo a ser tratado, foi esta ata lavrada, lida, achada conforme e assinada pelos presentes, ficando autorizado extrair tantas cópias quantas se fizerem necessárias.



Luiz Fernando Pedrucci
Diretor Presidente



Cleverson Luiz Rabito
Diretor de Fabricação



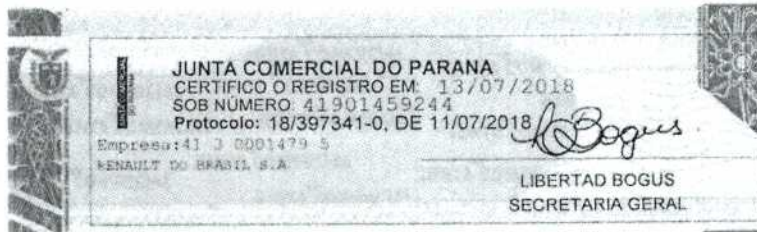
Jorge Luis Leverone
Diretor Financeiro



Ana Paula Schlenker Camargo
Diretora



Maria Helena Venetikides Durigan
Secretária e advogada responsável
OAB/PR sob n.º 18.985



135
12

JUL 2021
20 05 21

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 - NIRE 41300014795

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL
DE 2021**

I - DATA, HORA E LOCAL: 29 de abril de 2021, às 10:00 horas, na Av. Renault, 1.300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Paraná. Realizada em meio virtual.

II - CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do §4º do art. 124 da Lei 6.404/76.

III - QUORUM: presente a totalidade dos acionistas da Sociedade.

IV - COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa Joaquim Ferraz Martins Filho e Secretária: Maria Helena Venetikides Durigan.

V - ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: 1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, o relatório da Administração, o Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2020; 2) Deliberar sobre o resultado do exercício social encerrado em 31/12/2020 e outros assuntos congêneres; 3) Deliberar sobre a fixação do montante global anual da remuneração da Diretoria. 4) Eleição de novo membro da diretoria.

1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, o relatório da Administração, o Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2020.

Foram aprovadas, por unanimidade, as contas dos Administradores, as Demonstrações Financeiras, o Relatório da Administração e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2020, devidamente **publicados no Jornal Metrópole de São José dos Pinhais em 23/04/2021 e no Diário Oficial do Estado do Paraná em 26/04/2021.**





JUL 2021
28 05 21

136
K

2) Deliberar sobre o resultado do exercício social encerrado em 31/12/2020;

Foram aprovados, por unanimidade: o relatório de administração e o resultado do exercício de 2020, tendo sido apurado **prejuízo R\$583.818.878,32 (quinhentos e oitenta e três milhões, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).**

2.1 Os acionistas aprovam por unanimidade a recondução do lucro do ano de 2018 para reserva de subvenção de incentivos fiscais no valor de **R\$38.934.693,00 (trinta e oito milhões, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais).**

2.2 Os acionistas aprovaram por unanimidade não distribuir dividendos e JSCP no presente exercício razão da apuração de prejuízo.

3) Deliberar sobre o montante global anual de remuneração dos membros da administração.

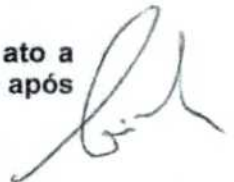
Aprovou-se, por unanimidade, a fixação do montante global anual de remuneração dos membros da Diretoria, incluindo benefícios e verbas de representação, para o presente exercício social, de até R\$6.332.928,00 (seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais), a ser distribuído aos membros da Diretoria, por deliberação do Diretor Presidente.

4) Renúncia e eleição de novo membro da diretoria.

Foi aprovada por unanimidade o pedido de demissão do Diretor Financeiro Sebastian Velez Parra apresentado em 30 de setembro de 2020, sendo que as acionistas agradeceram pelos serviços prestados.

Na sequência foi indicada para o cargo vacante de **DIRETORA FINANCEIRA: a Sra. SILVINA PAULA MESA**, argentina, estado civil: casada, contadora, passaporte nº. AAA303916, com domicílio em São José dos Pinhais, Paraná, na Avenida Renault, 1.300, bairro Borda do Campo.

Por unanimidade, o nome indicado para o cargo foi aceito, **dando-se neste ato a eleição.** No entanto, a **posse efetiva** no cargo de Diretora Financeira, **dar-se-á após a concessão de visto de trabalho no Brasil.**



137
N.

JUN 05 21

Nos termos do art. 147, § 1º. da lei das Sociedades por Ações, a diretora ora eleita declara não ter praticado qualquer ato que a impeça de desempenhar cargo eletivo em qualquer Sociedade.

Assim, a diretoria da sociedade fica composta da seguinte forma, com vigência até 29 de abril de 2024:

1. DIRETOR PRESIDENTE: Sr. RICARDO YUJI GONDO, brasileiro, casado, RG: 15.488.790-0, CPF/MF nº. 161.337.248-54;
2. DIRETOR VICE-PRESIDENTE COMERCIAL: Sr. BRUNO CAVALCANTI HOHMANN, brasileiro, casado, engenheiro, RG: 7258638-7, CPF/MF nº. 031.934.199-23;
3. DIRETOR DE FABRICAÇÃO: Sr. CARLOS HENRIQUE RODRIGUES ALVES CARRINHO, brasileiro, casado, RG 14.557.739-9 e CPF/MF 084.952.578-07.
4. DIRETORA FINANCEIRA: Sra. SILVINA PAULA MESA, argentina, estado civil: casada profissão: contadora, passaporte: AAA303916.

Todos com domicílio em São José dos Pinhais, Paraná, na Av. Renault, n. 1300, bairro Borda do Campo.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi esta ata lavrada, nos termos do §1º do Art. 130, da Lei nº 6.404/76, lida, achada conforme e assinada por todos. Autorizou-se, a reproduzir tantas cópias quanto se façam necessárias.

ASSINATURAS:

Renault S.A.S.
S.A.

p.p. Joaquim Ferraz Martins Filho

Joaquim Ferraz Martins Filho
Presidente da mesa

Nildo José Lübke
Agência de Fomento do Estado do Paraná

p.p. Nildo José Lübke

Maria Helena Venetíkides Durigan
Secretaria e Advogada
OAB PR 18.985



POUVOIR

Par le présent mandat sous seing privé, **RENAULT S.A.S.**, société constituée conformément aux lois françaises, dont le siège social est situé au 13-15, Quai Alphonse Le Gallo, 92100 Boulogne-Billancourt, dans cet acte représentée par **Quitterie de Pelleport**, en sa qualité d'actionnaire de **RENAULT DO BRASIL S/A**, désigne comme mandataires **Joaquim Ferraz Martins Filho**, brésilien, marié, avocat, porteur de la Carte d'Identité numéro 9109831-2 - SSP/SP, inscrit au CPF/MF sous le numéro 091.243.338-83, et **Maria Helena Venetikides Durigan**, brésilienne, mariée, avocate, inscrite à l'OAB/PR numéro 18.985 et au CPF/MF numéro 721.262.649-04, tous ayant leur adresse professionnel au 1300, Avenue Renault, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Etat du Paraná, Brésil, et leur donne les pouvoirs nécessaires pour qu'ils puissent agir au nom de **RENAULT S.A.S.**, individuellement ou conjointement, aux fins exclusives de l'Assemblée Générale Ordinaire de **RENAULT DO BRASIL S/A**, qui aura lieu le 29 avril 2021. Les mandataires pourront représenter la société et assumer toutes les obligations relatives aux délibérations sur les sujets inclus dans l'ordre du jour, avec facultés de voter les sujets en question, ainsi que d'examiner, de discuter et de délibérer. Les mandataires pourront voter lors de ladite Assemblée, signer le registre de présence des actionnaires ainsi que le procès-verbal, et pourront encore exclusivement recevoir toutes assignations et citations éventuelles concernant le présent mandat.

Boulogne-Billancourt, le 19 avril 2021

RENAULT S.A.S.
Quitterie de Pelleport

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **RENAULT S.A.S.**, sociedade constituída conforme as leis francesas, com sede no Quai Alphonse Le Gallo, 92100 de Boulogne-Billancourt, representada por **Quitterie de Pelleport**, na qualidade de sócia da **RENAULT DO BRASIL S/A**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **Joaquim Ferraz Martins Filho**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 9109831-2 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 091.243.338-83; e **Maria Helena Venetikides Durigan**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº. 18.985 e no CPF/MF sob nº. 721.262.649-04, todos com endereço profissional na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Brasil, outorgando-lhes poderes bastantes para agir, em conjunto ou individualmente em nome da **RENAULT S.A.S.**, exclusivamente na Assembléia Geral Ordinária da **RENAULT DO BRASIL S/A**, a realizar-se em 29 de abril de 2021. Os outorgados poderão representar a companhia e assumir todas as obrigações relativamente às deliberações das matérias constantes na ordem do dia, tais como examinar, discutir assuntos constantes da mesma. Os outorgados recebem, ainda, poderes para votar, assinar atas em geral, podendo ainda, exclusivamente para esta finalidade, receber citações.

Boulogne-Billancourt, 19 de abril de 2021

RENAULT S.A.S.
Quitterie de Pelleport

Je soussigné, M. François de KEGHEL
Notaire Associé, certifie véritable
la signature apposée de
Mme Quitterie de Pelleport



vistórias notárias recebidas
Offices Notarial | n° étude 375 103 U
3 places - 10 Victoires, 75001 Paris
tel +33 (0)1 53 42 67 67 | fax -64



PROCURAÇÃO

- OUTORGANTE:** **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.584.906/0001-99, com sede na Rua Comendador Araújo, 652 – 6º andar, Batel, nesta capital, gestora do Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Heraldo Alves das Neves, economista, portador do RG nº 4.035.436-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 713.432.379-04.
- OUTORGADO:** **NILDO JOSE LÜBKE**, brasileiro, portador do RG nº 1.997.431-6 PR, inscrito no CPF sob o nº 316.670.909-68, Diretor Jurídico da FOMENTO PARANÁ.
- PODERES:** Representar a Outorgante, na qualidade de acionista, perante a Renault do Brasil S/A, a realizar-se no dia 29/04/2021 às 10h00, por meio digital, nos termos da Lei da SAS e da Medida Provisória 931/2020 regulamentada pela IN 79, podendo votar e deliberar sobre os assuntos em pauta, enfim, participar de todos os demais atos correlatos e que se fizerem necessários ao fiel desempenho deste mandato.

Curitiba, 01 de abril de 2021.

HERALDO ALVES DAS
NEVES:71343237904
04

Assinado de forma digital
por HERALDO ALVES DAS
NEVES:71343237904
Dados: 2021.04.01
11:31:53 -03'00'

Heraldo Alves das Neves
Diretor-Presidente

monstruosa total de R\$ 400.000 (quatrocentos mil reais), em virtude da grande dificuldade de encontrar fornecedores locais capazes de produzir equipamentos e peças para o sistema de transmissão. O custo de aquisição de peças e equipamentos para o projeto foi de R\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo que o restante foi pago em prestações mensais de R\$ 100.000 (cem mil reais) durante 12 meses.

32.000 (aproximadamente) e o valor nominal de 13,14 mil reais. O valor de mercado da dívida foi determinado com base no preço médio de fechamento das ações da Companhia em 28 de maio de 2014, no valor de R\$ 1,314 por ação, considerando o prazo médio de 24 meses, como sugerido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em sua Resolução nº 458, de 2009, e o prazo médio de 24 meses.

[illegible]

146
K



Memorando 5.900/2021

De: **Giliane Teles Forlin** Setor: **SMA-LC - Licitações e Contratos**

Despacho: **10- 5.900/2021**

Para: **PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Assunto: **Solicitação processo licitatório aquisição veículo Convênio nº 323/2021- SEDU**

Chopinzinho/PR, 08 de Fevereiro de 2022

Considerando, o pedido de Impugnação apresentado pela empresa RENAULT DO BRASIL S.A, em 04/02/2022 (Conforme cópia do e-mail em anexo).

Considerando, que a sessão pública está designada para 10 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas.

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Municipal para parecer.

Atenciosamente,

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 - 1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 09/02/2022 17:10:25 por Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo (matrícula 17508)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc

Memorando 12- 5.900/2021

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/02/2022 às 14:04:38

Setores envolvidos:

SMAS, GAB, PGM, SMA-LC, SMAS-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

Solicitação processo licitatório aquisição veículo Convênio nº 323/2021- SEDU

I. Tendo em vista que não compete a Procuradoria Geral do Município apreciar especificações e fundamentações de ordem técnica e discricionária, bem como a alteração do prazo de execução contratual, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal interessada para que se manifeste, motivadamente, sobre a impugnação apresentada peça empresa;

II. Cumpre, ainda, acrescentar o disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto Municipal nº 484/2021: *"A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."*;

III. Não havendo indagação de cunho jurídico a ser sanada, encaminhem os autos à pregoeira, para decisão.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1C9-1920-0F55-3AC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 09/02/2022 14:05:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1C9-1920-0F55-3AC2>

Memorando 14- 5.900/2021

De: Gislaine G. - SMAS

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/02/2022 às 16:36:12

Setores envolvidos:

SMAS, GAB, PGM, SMA-LC, SMAS-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

Solicitação processo licitatório aquisição veículo Convênio nº 323/2021- SEDU

Prezados,

Diante da solicitação, manifestamos que tais especificações e fundamentações de ordem técnica e discricionária, bem como, a alteração do prazo de execução contratual, foram enviadas pré formatadas através do Convênio SEDU, conforme pode ser visualizado no despacho 05, páginas 53 a 57 - Anexo nº 06 - Cláusula quinta - Do prazo de fornecimento e da Prorrogação; e no Parágrafo primeiro.

atenciosamente,

Gislaine Tania Galeazzi

Assistente Social/CRESS 8048/PR

Coordenação de Gestão do SUAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5386-83CF-A766-2E1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GISLAINE TANIA GALEAZZI (CPF 054.XXX.XXX-22) em 09/02/2022 16:37:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5386-83CF-A766-2E1A>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH – CONVÊNIO SEDU Nº 323/2021.

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Processo Licitatório nº 30/2022 – Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2022, para Aquisição de Veículo Hatch – Convênio SEDU nº 323/2021.

Considerando, o pedido de Impugnação apresentado pela empresa RENAULT DO BRASIL S.A, em 04/02/2022

Considerando, o Despacho 12 do memorando nº 5.900/2021 da Procuradoria Geral do Município exarado em 09/02/2022.

Considerando, a manifestação da Secretaria de Assistência Social, quanto ao Pedido de Impugnação apresentado, nos seguintes termos:

Diante da solicitação, manifestamos que tais especificações e fundamentações de ordem técnica e discricionária, bem como, a alteração do prazo de execução contratual, foram enviadas pré formatadas através do Convênio SEDU, conforme pode ser visualizado no despacho 05, páginas 53 a 57 - Anexo nº 06 - Cláusula quinta - Do prazo de fornecimento e da Prorrogação; e no Parágrafo primeiro.

Isto posto, acolho a manifestação da Secretaria de Assistência Social quanto ao Pedido de Impugnação apresentado, e opino pelo **conhecimento e improcedência** do Pedido de Impugnação apresentado pela empresa RENAULT DO BRASIL S.A, nos seguintes termos:

Letra "a" do requerimento: O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade: **o pedido de impugnação foi conhecido;**

Letra "b" do requerimento: O esclarecimento sobre a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões: **O edital é pré-definido pelo SEDU (não sendo possível alterações), contudo o número de revisões previstos no item 13.3 será conforme recomendação do fabricante do veículo;**

Letra "c" do requerimento: A alteração do prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias para 180 (cento e oitenta) dias: **Não é possível a alteração do prazo de entrega visto que o edital**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

é pré-definido pelo SEDU (não sendo possível alterações), ainda, a título complementar, esta municipalidade tem praticado o prazo de entrega de 60 (sessenta) dias, quando se trata de veículos e/ou similares, desta forma o prazo estabelecido encontra-se razoável.

Desta forma, mantendo-se o edital de PE 08/2022 inalterado.

Chopinzinho, 09 de fevereiro de 2022.


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro

Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO RDB 00981/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR - PE 08/2022



De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Renault Licitações - GVP <renault.licitacoes@gvp.net.br>
Data 09/02/2022 17:18

DESAPACHO 5 - FOLHAS 53 A 57.pdf (~9,1 MB) DESPACHO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.pdf (~90 KB)
ENCAMINHAMENTO PROCURADORIA.pdf (~300 KB) MANIFESTAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.pdf (~80 KB)

Em 04/02/2022 20:36, Renault Licitações - GVP escreveu:

Prezados, boa noite!

Segue em anexo Pedido de Esclarecimento e Impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2022.

Pedimos por gentileza que acusem recebimento.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Thaise Cristhie Selbach Schmidt

Gestora - Análise Renault

Gestora de Vendas Públicas - GVP

Fone: (41) 98843-3212

tcs@gvp.net.br

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH – CONVÊNIO SEDU Nº 323/2021.

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Processo Licitatório nº 30/2022 – Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2022, para Aquisição de Veículo Hatch – Convênio SEDU nº 323/2021.

Considerando, o pedido de Impugnação apresentado pela empresa RENAULT DO BRASIL S.A, em 04/02/2022

Considerando, o Despacho 12 do memorando nº 5.900/2021 da Procuradoria Geral do Município exarado em 09/02/2022.

Considerando, a manifestação da Secretaria de Assistência Social, quanto ao Pedido de Impugnação apresentado, nos seguintes termos:

Diante da solicitação, manifestamos que tais especificações e fundamentações de ordem técnica e discricionária, bem como, a alteração do prazo de entrega contratual, foram enviadas pré formatadas através do Convênio SEDU, conforme pode ser visualizado no despacho 05, páginas 53 a 57 - Anexo nº 05 - Cláusula quinta - Do prazo de fornecimento e da Prorrogação; e no Parágrafo primeiro.

Isto posto, acolho a manifestação da Secretaria de Assistência Social quanto ao Pedido de Impugnação apresentado, e opino pelo **conhecimento e improcedência** do Pedido de Impugnação apresentado pela empresa RENAULT DO BRASIL S.A, nos seguintes termos:

Letra "a" do requerimento: O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade: **o pedido de impugnação foi conhecido;**

Letra "b" do requerimento: O esclarecimento sobre a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões: **O edital é pré-definido pelo SEDU (não sendo possível alterações), contudo o número de revisões previstos no item 13.3 será conforme recomendação do fabricante do veículo;**

Letra "c" do requerimento: A alteração do prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias para 180 (cento e oitenta) dias: **Não é possível a alteração do prazo de entrega visto que o edital é pré-definido pelo SEDU (não sendo possível alterações), ainda, a título complementar, esta municipalidade tem praticado o prazo de entrega de 60 (sessenta) dias, quando se trata de veículos e/ou similares, desta forma o prazo estabelecido encontra-se razoável.**

Desta forma, mantendo-se o edital de PE 08/2022 inalterado.

Chopinzinho, 09 de fevereiro de 2022.

Onerio Cambruzzi Filho

Pregoeiro



RENAULT
Passion for life

Open Veículos
Você mais perto de um RENAULT



RENAULT
Passion for life

ANEXO Nº 01

Open Veiculos Ltda

Av. Brasil, Nº 1339, Cascavel – PR

(45)3218-3000

CNPJ: 04.675.147/0001-32

vendadiretato@openveiculos.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Cascavel, 03 de Fevereiro de 2022

Ao Pregoeiro

Pregão nº 8/2022

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de 01 Veiculo Renault Kwid Zen

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 65.210,00 (sessenta e cinco mil duzentos e dez reais).

O prazo de fornecimento é de **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 36 (trinta e seis) meses, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – JARDIM GRAMADO - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email:

vendadiretato@openveiculos.com.br

MARCOS
ANTONIO

URI:7069283199

1

Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO
URI:70692831991
Dados: 2022.02.03
10:32:05 -03'00'

155
H

Open Veículos

Você mais perto de um RENAULT



RENAULT
Passion for life

às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991
Dados: 2022.02.03 10:32:27
-03'00'

Marcos Antonio Urio

RG: 4.300.398-4

CPF: 706.928.319-91

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – JARDIM GRAMADO - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email:

vendadiretato@openveiculos.com.br

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2022**LOTE Nº: **01**PROPONENTE: **OPEN VEICULOS LTDA**Prefeitura Municipal de **CHOPINZINHO – Pr.**NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH – 5 passageiros**Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (um)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	RENAULT KWID ZEN
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2021/2021(Novo, zero Km, 1º Emplacamento)	2022/2023(Novo, zero Km, 1º Emplacamento))
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	RENAULT
2.2 Motorização	Indicar	1.0
2.3. Potência (CV ou HP)	70 CV (E) 66 CV (G)	70 CV (E) 66 CV (G)
2.4. Torque máximo (Kgf.m)	Indicar	9,4 Kgf.m (G) 9,8 Kgf.m (E)
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	Gasolina e Etanol (flex)
3. TRANSMISSÃO		

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – JARDIM GRAMADO - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: vendadiretato@openveiculos.com.br

Open Veículos

Você mais perto de um RENAULT



RENAULT
Passion for life

3.1. Tipo	Mecânica	Mecânica
3.2. Nº de marchas à frente	5 (cinco) marchas à frente	5 (cinco) marchas à frente
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	Elétrica
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	Continental, 165/70 R14
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	Continental, 165/70 R14
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD	ABS com EBD
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo	12 VOLTS	12 VOLTS
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de Passageiros	5 (cinco)	5 (cinco)

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – JARDIM GRAMADO - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: vendadiretato@openveiculos.com.br

Assinado de forma digital
MARCOS ANTONIO por MARCOS ANTONIO
URI:70692831991
Dados: 2022.02.03 10:36:11
-03'00'

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2022

LOTE Nº: 01

PROPONENTE: OPEN VEICULOS LTDA

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO – Pr.

NOME DO BEM: AUTOMÓVEL HATCH – 5 passageiros

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (um)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
9. Portas		
9.1. Número de portas	4 (quatro)	4 (quatro)
10.0 COR DO VEÍCULO		
10.1 Cor Predominante	Branco	Branco
10.2 Tipo de Carroceria	HATCH	HATCH
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros elétricos	Sim, Dianteiros	Sim, dianteiros
11.2 Trava Elétrica	Sim	Sim
11.3 Sistema de ar condicionado	Sim	Sim
11.4 Infotenimento	Sim, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth	Sim, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – JARDIM GRAMADO - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: vendadiretato@openveiculos.com.br

11.5. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	SIM / CONFORME CONTRAN
11.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido	Conforme modelo fornecido
11.7 Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	36 (trinta e seis) meses da entrada em operação
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	SIM / ENTREGA TÉCNICA 01 HORA

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Cascavel, 03 de Fevereiro de 2022

MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991

Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991
Dados: 2022.02.03 10:34:45
-03'00'

Marcos Antonio Urio

RG: 4.300.398-4

CPF: 706.928.319-91

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – JARDIM GRAMADO - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: vendadiretato@openveiculos.com.br



conheça mais em: www.renault.com.br

Renault concessionárias. Uma rede com mais de 290 concessionárias em todo o território nacional está pronta para atendê-lo com eficiência e qualidade. Profissionais treinados no Centro de Formação Renault do Brasil utilizam o que há de mais moderno em tecnologia automotiva. Só quem conhece pode cuidar tão bem de seu Renault. Fábrica no Brasil. O Complexo Ayton Senna ocupa um terreno de 2,5 milhões de metros quadrados em São José dos Pinhais, no Paraná, com capacidade para produção de até 380 mil veículos e 400 mil motores por ano. Aqui são fabricados: Kwid, Copicar, Duster, Duster Oroch, Logan, Sandero, Sandero Stepway, Master Furgão, Master Minibus e Master Chassi Cabine. Garantia Renault. Para Renault Kwid, garantia total de 3 anos ou 100 mil km, o que ocorrer primeiro, condicionada aos termos e condições estabelecidos no Manual de Garantia e Manutenção do veículo, para a gama 2020/2021. A Renault oferece 3 anos de garantia anticorrosão da carroceria para veículos da gama 2022/2023. SAC Renault. Serviço de Atendimento ao Cliente Renault. O SAC Renault possui profissionais preparados para receber sugestões, esclarecer dúvidas e encaminhar soluções. É só ligar 0800 055 5615 ou enviar um e-mail para sac@renault.com.br. Renault.com.br. Renault. Confiabilidade, taxas financeiras diferenciadas e garantia de veículo rígida (sujeito a aprovação) para adquirir seu Renault. Condições Renault. Garantia de entrega de fábrica. Você sonha, a gente realiza. 0800 055 5615 ou www.concessionariorenault.com.br ISO 14001. Mais uma certificação para a Renault. Mais uma conquista para a natureza.

A Renault reserva-se o direito de alterar as especificações de seus veículos sem prévio aviso. Para mais informações, consulte seu concessionário. Fotos para fins publicitários. SAC Renault: 0800 055 5615 - REF.: XXXXXXXXXX - janeiro de 2022

Renault comanda Castrol

renault.com.br



**faça seu dia
ser grande,
todos os dias**



**design suv
robusto**

**espaço
interior**

**altura
elevada**

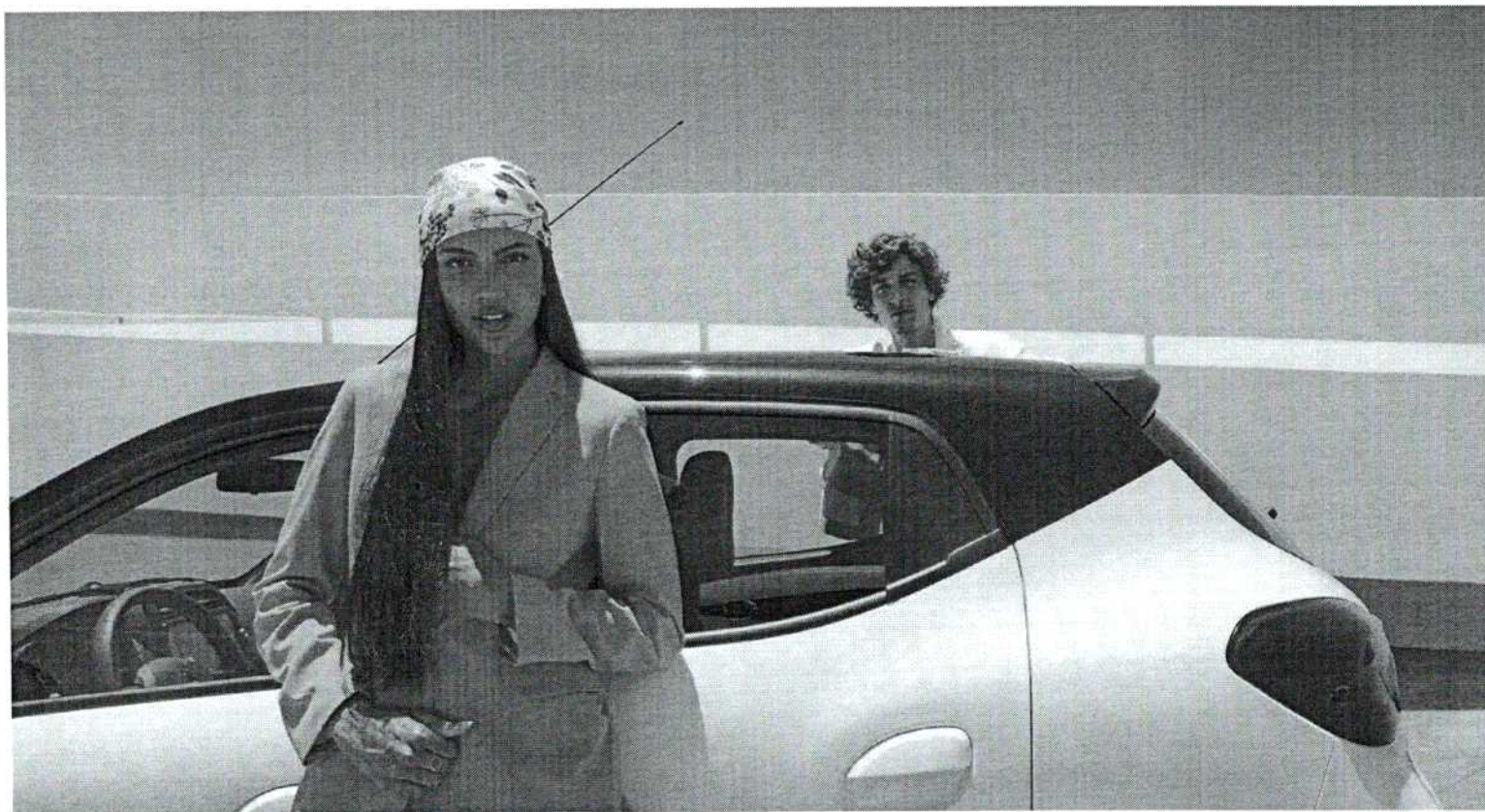
**novo media
evolution
com tela de 8"**

**câmera
traseira**

O novo Renault Kwid chegou totalmente renovado, robusto e pronto para entrar em ação no seu dia-a-dia. Com um novo design, altura elevada do solo, amplo espaço interno - inclusive para malas - e um ótimo desempenho, você se sente a bordo com muito estilo e atitude de um suv. Ele também traz tecnologia, como a nova tela sensível ao toque de 8 polegadas e conectividade com seu smartphone, informando, entretendo ou mantendo você no caminho certo para a aventura.

defina tendências

Disponível em várias cores atrativas, incluindo a nova cor Azul Iran, o Renault Kwid se destaca na multidão. O design biton com teto preto impressiona pela personalidade marcante por onde passa. A harmonia e espaço do interior faz com que você aproveite da melhor forma o seu percurso.



103

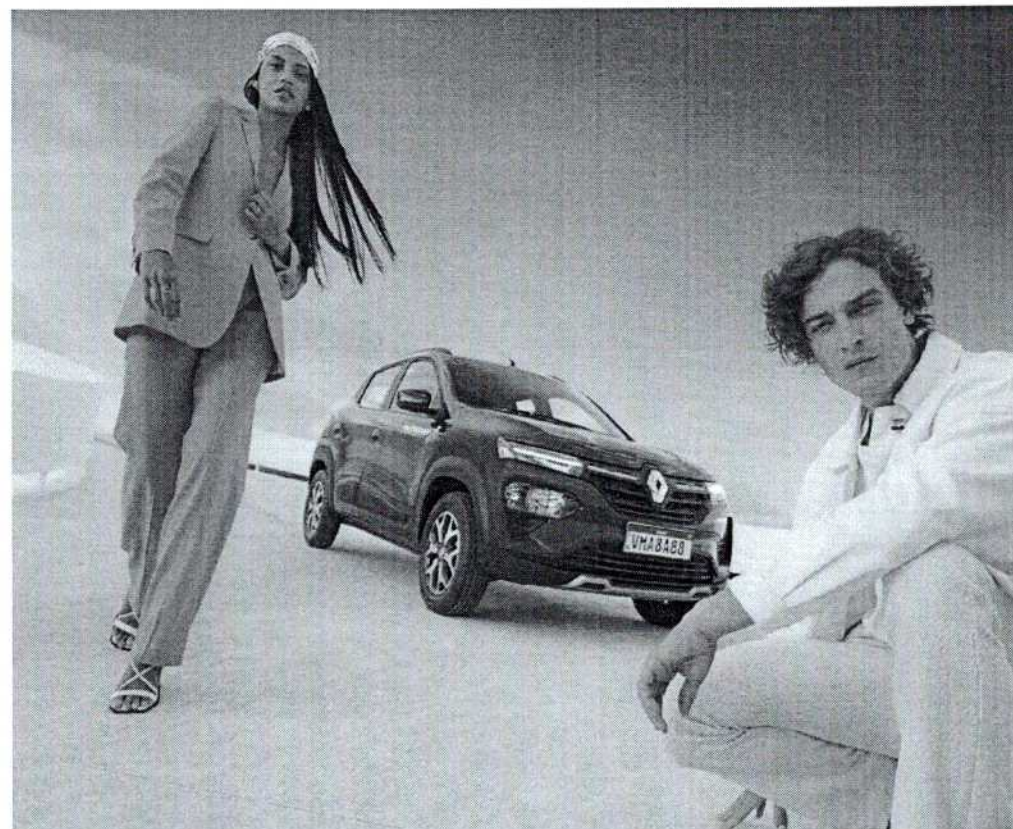


1. Luzes de circulação diurna em LED (DRL)
2. Lanternas com assinatura em LED



novos design ousado

O Renault Kwid - o SUV dos compactos - foi desenhado para chamar atenção por onde passa. Com uma frente completamente nova, ângulo de ataque e altura do solo elevada, assinatura luminosa em LED, nova roda de liga leve diamantada e linhas marcantes por toda o veículo, o Renault Kwid está mais ousado do que nunca.



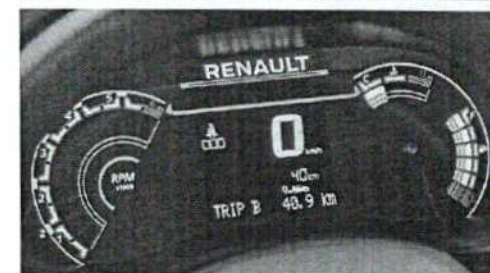


1. MEDIA Evolution 8" com espelhamento de smartphone Android Auto™ e Apple CarPlay™
2. painel de instrumentos com mostradores em LED

inteligente e conectado

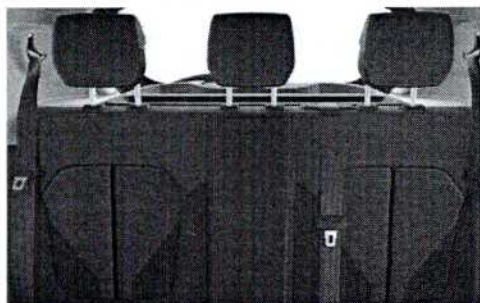
Dentro do novo Renault Kwid, a tecnologia foi projetada com você em mente. No centro está a nova tela sensível ao toque de 8 polegadas, que garante que tudo esteja no lugar certo para mantê-lo informado e entretido. Conecte seu smartphone com o Apple CarPlay® ou o Android Auto® para acessar seus aplicativos favoritos. A conectividade dos controles de áudio e do telefone integrados ao volante o ajudam a controlar o volume e a atender ligações enquanto dirige.

Apple CarPlay® é uma marca Apple Inc. Android Auto® é uma marca Google Inc.



K04
2

165
K2



1. encosto da banco traseiro rebatível (1)
2. volume porta-malas de 290 L, expansível para 1100 L



espaço onde importa



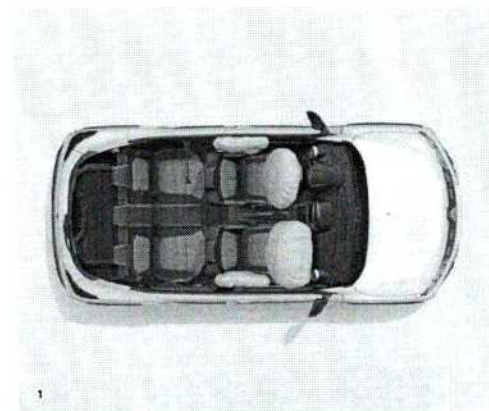
Embora seja compacto por fora, o espaço do novo Renault Kwid é generoso por dentro. Os bancos de trás têm espaço suficiente para os joelhos, para que mesmo passageiros adultos viajem com conforto. Os 290 litros do porta-malas se expandem ainda mais se você deitar o banco traseiro, ainda sobrando espaço de armazenamento bem projetado na parte da frente. Inteligente, confortável e espaçoso.



1. quatro airbags (2 frontais e 2 laterais)
2. assistente de partida em rampa (HSA)

orientado para a segurança

O Renault Kwid também é completo quando o tema é segurança. Os quatro airbags de série oferecem maior proteção. O sistema de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS), o programa eletrônico de estabilidade (ESP) e os freios ABS ajudam a evitar problemas. O assistente de partida em rampa (HSA) mantém o veículo estático em inclinações, dando tempo para que você dê partida em segurança, sem ir para trás. A câmera traseira ajuda a estacionar seu carro de forma segura. Dirija de forma mais inteligente e segura, tanto na cidade quanto na estrada.



1



2

Kwid

cores



Branco Glacier (PB)



Azul Iron (PM)*



Prata Etoile (PM)



Preto Nacrê (base)



Vermelho Fogo (PM)

PB: pintura branca
PM: pintura metálica
Fotos meramente ilustrativas
*Exclusivo versões Intense e Outsider

pintura biton



Vermelho Fogo - Preto Nacrê



Prata Etoile - Preto Nacrê



Azul Iron - Preto Nacrê



Branco Glacier - Preto Nacrê

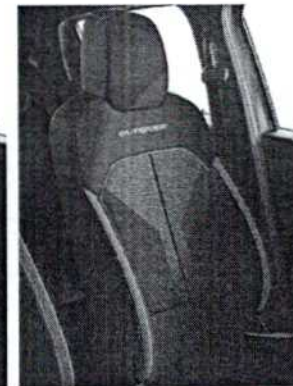
acabamentos



Zen



Intense



Outsider

rodas



Calota 14" - Dark Antracite



Calota Flex Wheel 14" Biton



Roda de liga leve diamantado 14" - biton

interior



Zen



Intense



Outsider

equipamentos

Zen			
design - maçanetas externas e retrovisores na cor preta - luzes de circulação diurna em LED (DRL)	tecnologia - ar-condicionado - direção elétrica - vidros elétricos dianteiros - sistema Start & Stop - faro duplo parabólico - computador de bordo - painel de instrumentos com mostradores em LED - indicador de troca de marcha - Rádio Continental 2DIN (Bluetooth, USB, AUX) 2 alto-falantes - indicador de temperatura externa - abertura interna do porta-malas	segurança 4 airbags (2 frontais e 2 laterais) 2 Isofix - desembacador do vidro traseiro - limpador do vidro traseiro - freios ABS - controle eletrônico de estabilidade (ESP) - assistente de partida em rampa (HSA) - monitoramento da pressão dos pneus (TPMS)	
Intense (Zen+)			
design - lanteiras traseiras com assinatura em LED - maçanetas externas na cor da carroceria - retrovisores na cor preta brilhante - calotas Flex Wheel 14" biton	tecnologia - MEDIA Evolution 8" com Espelhamento de smartphone Android Auto® e Apple CarPlay® - funções Eco Coaching e Eco Scoring integradas ao multimídia - comando satélite de áudio - abertura interna elétrica e a distância do porta-malas via chave - chave tipo cravete	segurança - câmera de ré - retrovisores elétricos	opcional - rodas de liga leve diamantadas 14" biton - pintura biton
Outsider (Intense+)			
design - rodas de liga leve diamantadas 14" biton - barros de teto	- skis frontais e traseiros - proteção lateral - banco exclusivos com detalhes na cor verde citrôn		

Android Auto® é uma marca da Google Inc. Apple CarPlay® é uma marca da Apple Inc.

169

equipamentos

	ZEN	INTENSE	OUTSIDER
Segurança e dirigibilidade			
4 airbags (2 frontais e 2 laterais)	*	*	*
2 Isofix	*	*	*
Ajuste de altura dos cintos de segurança nos bancos dianteiros	*	*	*
Alerta visual e sonoro de não utilização do cinto de segurança	*	*	*
Assistente de partida em rampa (HSA)	*	*	*
Cintos de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontos	*	*	*
Controle eletrônico de estabilidade (ESP)	*	*	*
Desembapador do vidro traseiro	*	*	*
Direção Elétrica	*	*	*
Freios ABS	*	*	*
Limpador do vidro traseiro	*	*	*
Luzes de circulação diurna em LED (DRL)	*	*	*
Monitoramento da pressão dos pneus (TPMS)	*	*	*
Retrovisores elétricos	*	*	*
Retrovisores externos com regulagem manual interna	*	*	*
Retrovisor interno dia/noite	*	*	*
Sistema CAR - travamento automático das portas a 6 km/h	*	*	*
Tecnologia			
Câmera de ré	*	*	*
Computador de bordo	*	*	*
Indicador de troca de marcha	*	*	*
MEDIA Evolution 8" com Espelhamento de smartphone Android Auto® e Apple CarPlay®, indicador de temperatura externa, funções Eco Coaching e Eco Scoring integradas ao multimídia e comando satélite de áudio	*	*	*
Panel de instrumentos com mostradores em LED	*	*	*
Rádio Continental 2DIN (Bluetooth, USB, AUX), com dois alto falantes	*	*	*
Sistema Start&Stop	*	*	*
Conforto			
Abertura interna do porta-malas	*	*	*
Abertura interna elétrica e a distância do porta-malas via chave	*	*	*
Apóios de cabeça traseiros com ajuste de altura	*	*	*
Air-condicionado	*	*	*
Banco rebatível 1/3	*	*	*
Chave tipo canivete	*	*	*
Console central com porta-objetos	*	*	*
Espelho de cortesia no lado do passageiro	*	*	*
Indicador de temperatura externa	*	*	*
Para-sol do motorista e do passageiro	*	*	*
Vidros elétricos dianteiros	*	*	*
Para-sol do motorista e do passageiro	*	*	*
Tacômetro	*	*	*
Tomadas de 12V	*	*	*
Travas elétricas das portas	*	*	*
Design			
Farol duplo parabola	*	*	*
Maguetas externas e retrovisores na cor preta	*	*	*
Maguetas externas na cor da carroceria	*	*	*
Pintura bilton	*	*	*
Retrovisores na cor preto brilhante	*	*	*
Rodas de aço de 14"	*	*	*
Calotas Flex Wheel 14" biton	*	*	*
Rodas de liga leve 14" desmontadas	*	*	*

Android Auto® é uma marca Google Inc. Apple Car Play® é uma marca Apple Inc.

motorização

	ZEN	INTENSE	OUTSIDER
Arquitetura		carroceria monobloco, monovolume, 5 passageiros, 4 portas	
Motor		quatro tempos, três cilindros em linha, 12 válvulas, injeção multiponto, bicombustível (etanol e/ou gasolina) e refrigeração por circuito de água sob pressão	
Potência máxima (ABNT)		71 cv @ 5.500 rpm (etanol) / 98 cv @ 5.500 rpm (gasolina)	
Torque máximo (ABNT)		10,0 kgfm @ 4.250 (etanol) / 9,4 kgfm @ 4.250 (gasolina)	
Câmbio		manual 5 velocidades	
Relação de marchas (Modo Manual (M))	1ª	3,799:1	
	2ª	2,048:1	
	3ª	1,790:1	
	4ª	0,949:1	
	5ª	0,791:1	
	Ré	3,090:1	
	Diferencial	4,214:1	
Tração		dianteira	
Cilindrada		999 cm³	
Taxa de compressão		11,6:1	
Direção		direção elétrica, diâmetro de giro de 10m	
Suspensão dianteira		tipo MacPherson, triângulos inferiores, amortecedores hidráulicos telescópicos e molas helicoidais	
Suspensão traseira		suspensão traseira composta por eixo rígido, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos verticais	
Freios		sistema ABS, com discos ventilados na dianteira e freios traseiros com tambores	
Pneus / rodas	165/70 R14	165/70 R14	165/70 R14 de liga leve
Peso em ordem de marcha	818 kg	820 kg	825 kg
Aceleração 0 - 100 km/h		13,2 s (etanol) / 13,5 s (gasolina)	
Consumo Inmetro			
Cidade etanol/gasolina (km/l)		10,8 / 15,3	
Estrada etanol/gasolina (km/l)		11,0 / 15,7	
Dimensões			
Volume porta-malas		290 litros	
Tanque		38 litros	
Entre-eixos		2.423 mm	
Comprimento		3.680 mm	
Largeza (sem retrovisores)		1.579 mm	
Altura		1.479 mm (sem barras de teto)	
Altura livre do solo		185 mm	
Ângulo de entrada		24°	
Ângulo de saída		41°	

acessórios

1. **Aerofólio.** Adicione um toque de esportividade e elegância ao seu novo Renault Kwid.

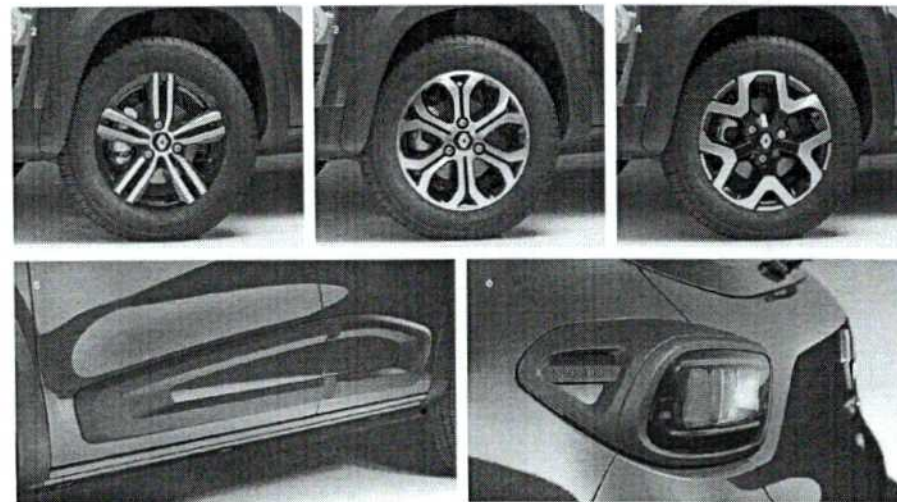
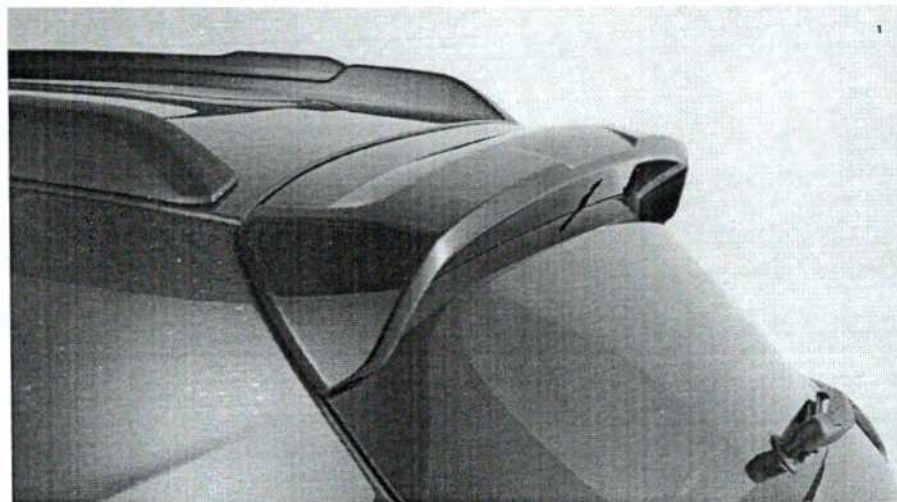
2. **Roda Star 14".** Além de acrescentarem mais elegância ao visual do seu veículo, essas rodas têm grande desempenho, um desenho único e são fabricadas em liga leve, um material de altíssima qualidade.

3. **Roda Dynamic 14".** Produzidas em liga leve de alumínio de alto desempenho e resistência, acrescentam mais design, dinamismo e ousadia ao visual, deixando o veículo com a sua cara.

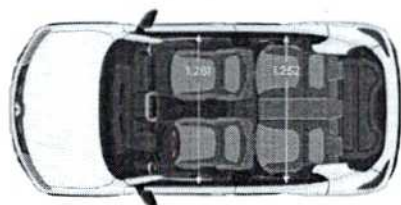
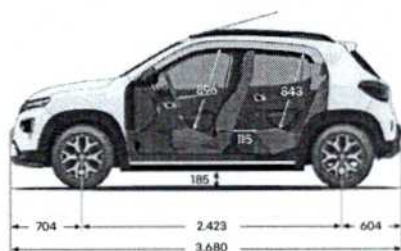
4. **Roda Abrolhos 14".** Fabricadas em liga de alumínio, apresentam grande robustez e confiabilidade. Com design exclusivo proporcionam identidade ao veículo, além de alívio de peso e maior performance.

5. **Friso de porta.** Fabricados em plástico resistente, os frisos protegem a lateral do veículo e valorizam ainda mais o design da nova Renault Kwid.

6. **Moldura lanterna traseira.** Desenhadas para dar maior destaque e proteção às lanternas do seu veículo.



dimensões



Renault care service

Estamos sempre ao seu lado para facilitar a sua vida e para que você poupe tempo na manutenção do seu Renault: orçamentos e consultas on-line, pacotes, contratos de manutenção, seguro e assistência, programa My Renault personalizado... Aproveite nossas soluções simples, rápidas e adaptadas às suas necessidades.

os primeiros passos

Encontre todas as informações necessárias...

- Em nossos sites: ofertas de produtos/serviços/financiamento, consultas de teste, etc.
- Em nossa rede: reuniões com as nossas equipes de vendas e técnicas.

Renault Care Service, 100% de cobertura

Prepare-se para o imprevisto com as nossas garantias estendidas, seguros e assistência da Renault, que estão sempre à sua disposição.

My Renault, um parceiro diário

Aproveite um espaço on-line personalizado, que inclui dicas, ofertas, vantagens exclusivas, um lembrete do programa de manutenção, os seus próximos compromissos.

Renault Care Service, manutenção sem preocupações

Os pacotes ou contratos de manutenção da Renault Care Service proporcionam uma oferta completa, moldada de acordo com as suas necessidades.

acessórios, seu Renault feito sob medida

Encontre na nossa linha de acessórios tudo de que necessita para deixar seu veículo ainda mais atrativo, prático, confortável e personalizado.



172
116

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

ACYR MIGUEL URIO, brasileiro, nascido em 28 de novembro de 1941, maior, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 518.590-4, expedida pela SESP/PR em 01/11/2007 e CPF nº. 014.639.939-00, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Porto Alegre, nº 21, Apto 111, Bairro Alvorada, CEP 85.601-480 e **MARCOS ANTONIO URIO**, brasileiro, nascido em 23 de agosto de 1970, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.300.398-4 expedida pela SESP/PR em 18/09/2001 e CPF nº 706.928.319-91 residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Terra Roxa, nº 1425, casa 107, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-360. Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de **"OPEN VEÍCULOS LTDA"**, com sede em Cascavel – PR, à Av. Brasil, nº 1339, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0466464-4, por despacho em sessão de 25 de Setembro de 2001 e último ato registrado sob o nº 20152701150 por despacho em sessão de 22 de abril de 2015, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitida na sociedade **HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.779/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208546336 em 17/03/2017, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por sua administradora não sócia a Sra. **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, nascida em Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil-RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº. 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: É admitida na sociedade **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, maior, natural de Francisco Beltrão – PR., casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4, expedida pela SESP/PR em 30/01/2012 em 30/01/2012 e CPF nº. 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000.

SW mes



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB Nº 20182098591.
PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801490443. NIRE: 41204664644.
OPEN VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

113
11

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ N° 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

CLÁUSULA TERCEIRA: É admitida na sociedade **SIMONE REGINA URIO**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – Pr., nascida em 25 de maio de 1973, maior, casada em Regime de Separação de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 5.116.138-6, expedida pela SESP/PR em 16/08/2017 e CPF nº 842.943.379-15 residente e domiciliada em Francisco Beltrão – Pr., à Rua Antonina, nº 305, Apto 101, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580.

CLÁUSULA QUARTA: É admitido na sociedade **ACYR MIGUEL URIO JUNIOR**, brasileiro, nascido em 07 de março de 1975, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em Regime de Separação de Bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.138.699-8, expedida pela SESP/PR em 13/09/2006 e CPF nº 839.815.789-53 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, a Rua Rio Grande do Sul, nº 1481, Bairro Alvorada, CEP 85.601-050.

CLAUSULA QUINTA: Os sócios ingressantes declaram serem conhecedores plenos da situação econômica – financeira da empresa.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios ingressantes declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio **ACYR MIGUEL URIO** que possui na sociedade 4.285.000 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 4.285.000,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil reais) totalmente integralizados, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo de forma onerosa à sócia ingressante **HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica acima qualificada, a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 4.285.000,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil reais), que deverão ser pagos até 30/09/2018, dando pelo presente plena geral e rasa quitação das quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio **MARCOS ANTONIO URIO** que possui na sociedade 715.000 (setecentas e quinze mil) quotas no valor de R\$ 715.000,00 (setecentas e quinze mil reais) totalmente integralizados, vende e transfere de forma onerosa à sócia ingressante **HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica acima qualificada, apenas 700.000 (setecentas mil) quotas pelo valor de R\$ 700.000 (setecentos mil reais), que deverão ser pagos até 30/09/2018, dando pelo presente plena geral e rasa quitação das



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB N° 20182098591.
PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801490443. NIRE: 41204664644.
OPEN VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

quotas ora adquiridas; à sócia ingressante **SILVANA URIO CICHOCKI** acima qualificada apenas 5.000 (cinco mil) quotas pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverão ser pagos neste ato em moeda corrente nacional do país, dando pelo presente plena geral e rasa quitação das quotas ora adquiridas; à sócia ingressante **SIMONE REGINA URIO** acima qualificada apenas 5.000 (cinco mil) quotas pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverão ser pagos neste ato em moeda corrente nacional do país, dando pelo presente plena geral e rasa quitação das quotas ora adquiridas e ao sócio ingressante **ACYR MIGUEL URIO JUNIOR** acima qualificado apenas 5.000 (cinco mil) quotas pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverão ser pagos neste ato em moeda corrente nacional do país, dando pelo presente plena geral e rasa quitação das quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA NONA: Os sócios adquirentes assumem total responsabilidade pelo ATIVO e PASSIVO relativamente e proporcionalmente as quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Face às alterações havidas nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, o capital social no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000,000 (cinco milhões) de quotas totalmente integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA	4.980.000	4.980.000,00	99,600
SILVANA URIO CICHOCKI	5.000	5.000,00	0,100
SIMONE REGINA URIO	5.000	5.000,00	0,100
MARCOS ANTONIO URIO	5.000	5.000,00	0,100
ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	5.000	5.000,00	0,100
Total	5.000.000	5.000.000,00	100,000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCOS ANTONIO URIO, SILVANA URIO CICHOCKI, SIMONE REGINA URIO e ACYR MIGUEL URIO JUNIOR** com os poderes e atribuições de administrar, individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB Nº 20182098591.
 PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801490443. NIRE: 41204664644.
 OPEN VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

146
H

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 412.0466464-4
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.779/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208546336 em 17/03/2017, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por sua administradora não sócia a Sra. **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, nascida em Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil-RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº. 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, maior, natural de Francisco Beltrão – PR., casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4, expedida pela SESP/PR em 30/01/2012 em



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB Nº 20182098591.
PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801490443. NIRE: 41204664644.
OPEN VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OPEN VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 04.675.147/0001-32

NIRE 4120466464-4

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5

30/01/2012 e CPF nº. 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, **SIMONE REGINA URIO**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – Pr., nascida em 25 de maio de 1973, maior, casada em Regime de Separação de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 5.116.138-6, expedida pela SESP/PR em 16/08/2017 e CPF nº 842.943.379-15 residente e domiciliada em Francisco Beltrão – Pr., à Rua Antonina, nº 305, Apto 101, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580 e **ACYR MIGUEL URIO JUNIOR**, brasileiro, nascido em 07 de março de 1975, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em Regime de Separação de Bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.138.699-8, expedida pela SESP/PR em 13/09/2006 e CPF nº 839.815.789-53 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, a Rua Rio Grande do Sul, nº 1481, Bairro Alvorada, CEP 85.601-050. Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de **“OPEN VEÍCULOS LTDA”**, com sede em Cascavel – PR, à Av. Brasil, nº 1339, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0466464-4, por despacho em sessão de 25 de Setembro de 2001 e último ato registrado sob o nº 20141916575 por despacho em sessão de 07 de abril de 2015, resolvem consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **“OPEN VEÍCULOS LTDA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na, na cidade de Cascavel - PR, à Av. Brasil, nº 1339, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial na cidade de Toledo – PR, na Av. Parigot de Souza, nº 3224, Bairro Tocantins, CEP 85.904-270, CNPJ 04.675.147/0002-13, com o mesmo ramo da matriz e com o capital destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900738280, por despacho em sessão de 25 de setembro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial na cidade de Foz do Iguaçu – PR, na Avenida Costa e Silva, nº 1819, Loja 01, Parque Presidente, CEP 85.863-000, CNPJ 04.675.147/0003-02 com o mesmo ramo da matriz e com o capital destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900757250, por despacho em sessão de 06 de fevereiro de 2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB Nº 20182098591.
PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801490443. NIRE: 41204664644.
OPEN VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

HP
H

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da matriz e das filiais é:

- a) COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS.
- b) COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS.
- c) COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- d) COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR.
- e) OFICINA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- f) SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.
- g) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR.
- h) SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- i) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- j) ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.
- k) REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- l) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.
- m) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.
- n) COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.
- o) COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de outubro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma e assim subscritas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB Nº 20182098591.
PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801490443. NIRE: 41204664644.
OPEN VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA	4.980.000	4.980.000,00	99,600
SILVANA URIO CICHOCKI	5.000	5.000,00	0,100
SIMONE REGINA URIO	5.000	5.000,00	0,100
MARCOS ANTONIO URIO	5.000	5.000,00	0,100
ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	5.000	5.000,00	0,100
Total	5.000.000	5.000.000,00	100,000

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCOS ANTONIO URIO, SILVANA URIO CICHOCKI, SIMONE REGINA URIO e ACYR MIGUEL URIO JUNIOR** com os poderes e atribuições de administrar, individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB Nº 20182098591.
PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801490443. NIRE: 41204664644.
OPEN VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

149
K

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(res) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Cascavel - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB Nº 20182098591.
PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801490443. NIRE: 41204664644.
OPEN VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

180
h

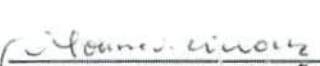
OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ N° 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

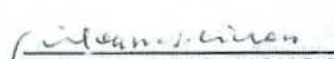
Cascavel – PR, 05 de abril de 2018

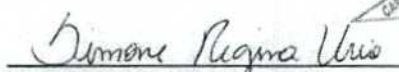


ACYR MIGUEL URIO


MARCOS ANTONIO URIO



HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por
Seu representante legal
Silvana Urio Cichocki
Administrador não sócio



SILVANA URIO CICHOCKI

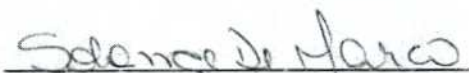


SIMONE REGINA URIO



ACYR MIGUEL URIO JUNIOR

Testemunhas:


Eduardo Misturini
CPF: 035.594.459-65
RG: 8.129.156-0 SESP/PR


Solange de Marco
CPF: 839.982.689-87
RG: 6.090.213-5 SESP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB N° 20182098591.
PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801490443. NIRE: 41204664644.
OPEN VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

181
L

SERVIÇO DISTRICTAL DE REGISTRO CIVIL - NOTÁRIO
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Av. Nossa Senhora do Rosário, 300
Sala. 13 - Fone: (41) 3084-9900
Seminário - Curitiba - Paraná
CÍD ROCHA JUNIOR - NOTÁRIO

Selo: 534Hy, a10w7, P66ux-5YH6U, 3HaCL
Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO/AUTÊNTICO as
firmas de:
ACYR MIGUEL URIO e SIMONE REGINA
URIO, ##
PF039KA-76766F-10-NDAS#
Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 09 de abril de 2018.
LOECY MARIA ROCHA
Escritora Substituta
FINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

1º Tabelionato de Notas
Rua Souza Nogueira, 5465
Cajuru - Curitiba - CEP 83.701-120
(41) 3038-0733
CNPJ: 20.578.448/0001-66

Selo Digital Nº 4r5ps, 4uuN, 4qa4, Controle: GR file, NmD-X
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de **MARCOS ANTONIO**
URIO, 0053, 80787F, Dou fe.
- Cascavel-Paraná 06 de abril de 2018 - 17:14:54h
Em test. da Verdade
Fernando Lopes Ferreira de Moraes - Escrevente

DE NOTAS

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELION

Selo: JLWJ3, yAKWE, xUJ7 - KJLZd, 4y9MJ
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ACYR MIGUEL URIO JUNIOR,
Dou fe. Em test. da Verdade. Emolumentos 10,72 + Selo
FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2018
Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

R. Otaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-020
48 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELION

Selo: zLWJ3, a1QAS, 6GZk9 - Kh6Fe, yK8qU
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: SILVANA URIO CICHOCKI e
SILVANA URIO CICHOCKI, Dou fe. Em test. da Verdade.
Emolumentos 21,44 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2018
Vitória Silva de Deus - Escrevente

R. Otaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-020
48 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 14:56 SOB Nº 20182098591.
PROTOCOLO: 182098591 DE 16/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801490443. NIRE: 41204664644.
OPEN VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Tabela
4º Serviço Notarial

Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel — Paraná



LIVRO

FOLHA

147-P

071/072

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: OPEN VEÍCULOS LTDA A FAVOR DE VIVIANE DE MORAIS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, (06/02/2014), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **OPEN VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.675.147/0001-32, com sede na Avenida Brasil, 1681, Gramado em Cascavel-PR neste ato representado, por seu Administrador: **Marcos Antonio Urio**, brasileiro, casado, empresária, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00350315763 e inscrito no CPF/MF sob nº 706.928.319-91, residente e domiciliado na Terra Roxa, 1425, Região Do Lago 2, Cascavel-PR, conforme Décima Segunda Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, firmado aos 10/09/2013, registrada na Junta Comercial do Paraná - sob o nº 20135446740, e Certidão Simplificada expedida pela referida junta aos 05/02/2014, cujos fotocópias encontram-se arquivadas às folhas 182/188, do Livro 101/ACS destas Notas. O presente reconhecido como o próprio por mim MARINA ESTEVES SANTOS conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: **VIVIANE DE MORAIS**, brasileira, solteira como declarou, maior e capaz, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 7.896.249-6-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 027.114.129-89, residente e domiciliada na Guachini, 294, La Salle, Toledo-PR; à qual confere: poderes para nomeada procuradora, em nome da sobredita empresa, pactua preços, prazos, juros, multas, modo, local de pagamento e demais condições, mesmo penais, retirar da repartição geral de Correios e Telégrafos correspondências registradas com ou sem valor, papéis, documentos, vales postais e tudo mais o que seja pertencente à empresa Outorgante; assinar carteiras e contratos de trabalhos; representar ainda a Outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas ou privadas, pessoas físicas, fornecedores, representantes, Juntas Comerciais, DETRAN, e onde mais for preciso, promovendo ou requerendo, juntando, retirando e desentranhando documentos, assinando formulários, requerimentos e cadastros, praticar enfim, todos os demais atos necessários e

Página 1 Selo Rr2hG.MhUtC.xEurF-EDdwo.DkYuC Consulte em <http://funarpen.com.br>

Continua na Página 2



[illegible]

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

Marina Esteves Santos

Tabellā
4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos

Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel — Paraná

4º Tabelionato De Notas

CARTÓRIO

CASCABEL - PARANÁ



LIVRO

147-P

071/072

indispensáveis ao mais amplo, cabal e fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. Dispensado as testemunhas instrumentárias conforme Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Ato devidamente protocolado nesta data no livro protocolo geral sob nº 1367/2014. Eu, (a.), MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos : R\$60,38 (VRC 384,62). Selo Digital Nº FokXr.DDeSD.4IT8m, Controle: gv5hG.lulF. Cascavel-PR, 06 de fevereiro de 2014. (aa.) OPEN VEÍCULOS LTDA, MARCOS ANTONIO URIO, Representante do Outorgante. MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$7,72 (VRC 40,00), Selo Funarpen: R\$0,80 , Funrejus: R\$1,93, guia nº 14000000004806483-7 aos 24/06/2019 ISSQN: R\$0,19, FADEP: R\$0,38 Total= R\$11,02, para fins de CERTIDÃO.

O referido é ~~verdade~~ e dou fé.

Em Teste da Verdade

Cascavel-PR, 24 de junho de 2019.

MARINA ESTEVES SANTOS
Tabeliã

Tabeliã

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
Rr2hg.MhUtC.xEurF
EDdwo.DKYuC
<http://funarpen.com.br>

Juliana de M. Zimmermann Müller
Escrevente Autorizada

4º Tabelionato
de Notas

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Marina Esteves Santos
TABELIÃ
Rua São Paulo, Nº 659
Fone: (45) 3037-7444
CEP: 85801-020
Cascavel - Paraná

Kaliny Girard
CPF: 115.558.399-08
Porto Alegre, RS

18/2021

TABELA DE LIGIONATO
DE NOTAS
Tel. (45) 3038-5733 - Fone (45) 3038-5733 - CASCAVEL PR

08 JUN 2021 08 JUN 2021

A presente fotocópia serve para fins de identificação e utilização do documento apresentado neste dia 08 de Junho de 2021.

Dono de: _____

EM34154



CONTRATO DE CONCESSÃO
DE VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
DA MARCA RENAULT

entre

RENAULT DO BRASIL S.A.

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

e

OPEN VEÍCULOS LTDA.

São Paulo, 22 de outubro de 2001.

M. M.

Renault do Brasil S.A.



185
R



PARTES:

RENAULT DO BRASIL S.A., empresa com sede na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.913.443/0001-73, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados;

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., empresa com sede na Rua Fidêncio Ramos, n.º 223, 10º andar, Edifício Palladio, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.069.573/0001-34, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados;

ambas doravante designadas simplesmente **CONCEDENTES**; e a

OPEN VEÍCULOS LTDA., empresa com sede na Avenida Brasil, 1681, Jardim Gramado, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-290, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.675.147/0001-32, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados, de acordo com o seu Contrato Social;

doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**.

CONSIDERANDOS

Considerando que:

- I. AS **CONCEDENTES** são, por força de contrato vigente, titulares dos direitos de comercialização, em todo território nacional, de veículos de passeio e veículos de carga leve da marca **RENAULT**, doravante referidos como "os veículos", sendo que tais direitos se estendem, também, às peças de reposição, acessórios e componentes originais ou homologados da marca **RENAULT**, doravante designados simplesmente por "peças e acessórios" destinados aos veículos;
- II. O atendimento de potenciais compradores de veículos, peças e acessórios, bem como a prestação de serviços de assistência técnica a tais produtos, doravante designado simplesmente "serviços", demanda a presença física de Concessionárias, em diversas localizações geograficamente dispersas pelo território nacional;
- III. A estruturação de tal rede de Concessionárias decorre da necessidade de atendimento de potenciais compradores de veículos, peças, acessórios e serviços;

ad: m.

Renault do Brasil S.A.
2





187
h



RENAULT

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - As CONCEDENTES concedem à CONCESSIONÁRIA o direito de revender os veículos, peças e acessórios e de prestar os serviços, com as obrigações daí decorrentes, exclusivamente na Área de Concessão, como se delimitará na cláusula 4, adiante.

2.2. - Os modelos dos veículos que poderão ser vendidos pela CONCESSIONÁRIA, são aqueles comercializados no país, especificados no anexo 2 do presente, que poderá ser renovado e/ou modificado para haver inclusões e/ou exclusões.

2.3 - Todos os negócios e serviços resultantes deste contrato, serão realizados pela CONCESSIONÁRIA, em seu próprio nome, por sua conta e sob sua exclusiva responsabilidade, não conferindo qualquer direito, poder de representação, ou de agência, das CONCEDENTES, do Fabricante ou do Importador dos veículos, peças e acessórios.

2.4. - Em nenhuma hipótese as CONCEDENTES serão responsáveis, solidárias ou subsidiariamente, por encargos imputáveis ou contraídos pela CONCESSIONÁRIA, a qualquer título, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários, obrigando-se a CONCESSIONÁRIA a manter as CONCEDENTES indenizadas e livres de tais encargos ou responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - AQUISIÇÕES e FORNECIMENTOS

3.1 - As aquisições de veículos, peças e acessórios, pela CONCESSIONÁRIA, obedecerão aos seguintes critérios:

3.1.1 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a adquirir os veículos, peças e acessórios direta e exclusivamente das CONCEDENTES, ou de quem estas vierem a indicar, por escrito, obedecidas as disposições deste instrumento.

3.1.2 - As políticas de fornecimento de veículos, peças e acessórios e da prestação de serviços, bem como a sua remuneração mínima e concorrencial, serão divulgadas pelas CONCEDENTES, às suas Concessionárias, sendo certo que tais divulgações se incorporarão aos direitos e obrigações das PARTES, como se neste instrumento estivessem transcritas.

3.1.2.1. - A PRIMEIRA CONCEDENTE procederá a fixação do preço de venda dos veículos à Rede, conforme especificado no anexo 1.

Al: M.

Renault do Brasil S.A.

4/10
DIREÇÃO JURÍDICA
VISTA



RENAULT

3.1.2.2. - As CONCEDENTES poderão, também, sugerir, às suas Concessionárias, os preços de venda ao público.

3.1.3. - Até o dia 5 (cinco) de dezembro de cada ano, as CONCEDENTES e a CONCESSIONÁRIA estabelecerão um "plano anual de vendas de veículos", objeto do anexo 2, e um "plano anual de vendas de peças, acessórios e serviços", objeto do anexo 3.

3.1.4 - A aquisição de veículos, peças e acessórios será feita pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com pedidos mensais, aos preços das CONCEDENTES, que poderão ser revistos, sem prévio aviso à CONCESSIONÁRIA, desde que mantida a igualdade de tratamento em relação às demais Concessionárias instalados no território nacional, observada a variação do valor do frete, seguro e outros encargos variáveis.

3.1.4.1. - Os pedidos deverão ser formulados segundo o disposto no anexo 4, que poderá ser revisto anualmente.

3.1.5 - Os pedidos da CONCESSIONÁRIA, no que se refere à quantidade e época, estarão em conformidade com os planos periódicos de vendas, antes referidos. Às CONCEDENTES caberá a faculdade de confirmar os pedidos, que serão atendidos levando em conta, inclusive, a disponibilidade de veículos, peças e acessórios dos Fabricantes às CONCEDENTES, e os cronogramas de produção, embarque e importação.

3.1.5.1. - Nenhuma indenização ou compensação será devida à CONCESSIONÁRIA, em relação aos pedidos que não venham a ser atendidos pelas CONCEDENTES, estando as PARTES de acordo que o atendimento dos pedidos será feito, conforme a capacidade de importação/ produção das CONCEDENTES.

3.1.6 - As CONCEDENTES poderão estabelecer outros mecanismos de fornecimento de veículos, peças e acessórios à CONCESSIONÁRIA, diretamente ou através de terceiros, desde que tais mecanismos não representem encargos adicionais para a CONCESSIONÁRIA.

3.2 - O transporte de veículos, peças e acessórios, quando não for efetuado pelas CONCEDENTES, deverá ser, necessariamente, efetuado por transportadora previamente aprovada pelas CONCEDENTES, as quais deverão cumprir todas as normas de segurança necessárias ao transporte efetuado, bem como as necessárias à circulação dos seus veículos nas suas instalações.

Handwritten signature

Handwritten signature

189
h



CLÁUSULA QUARTA - ÁREA DE CONCESSÃO

4.1. - A CONCESSIONÁRIA exercerá as atividades inerentes à sua concessão, dentro da "Área de Concessão", a qual também é denominada por "Área Delimitada", ou seja, aquela que está dentro de um raio de 500 (quinhentos) metros, contados a partir de seu estabelecimento situado na **Avenida Brasil, 1681, Jardim Gramado, na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná.**

4.1.1.- O anexo 5, do presente contrato, especifica o projeto do estabelecimento da CONCESSIONÁRIA e/ou a execução das obras e melhorias necessárias a sua implantação ou reforma.

4.2 - A PRIMEIRA CONCEDENTE poderá, ao seu exclusivo critério, alterar a Área de Concessão da Concessionária, desde que o mercado apresente as condições justificativas, ou se houver necessidade de prover vaga de concessão extinta.

4.3 - A atuação da CONCESSIONÁRIA poderá ser, eventualmente, ampliada para além de sua Área de Concessão, sem exclusividade e em caráter precário, por razões próprias da PRIMEIRA CONCEDENTE, conforme especificado no anexo 8.

4.3.1. - A permissão para que a CONCESSIONÁRIA, em sua atuação, compartilhe uma região ou um município, implicará em assumir, juntamente com as demais Concessionárias, enquanto durar tal permissão, as obrigações definidas neste contrato para a sua Área de Concessão.

4.4 - A CONCESSIONÁRIA não fará transações com revendedores não autorizados, bem como não prestará serviços fora de sua Área de Concessão, salvo nos casos em que a CONCESSIONÁRIA esteja, por lei, obrigada a fazê-lo.

4.4.1.- À CONCESSIONÁRIA fica vedado, igualmente, proceder a qualquer atividade de prospecção de clientes, vendas ou prestação de serviços ou outra análoga fora de sua Área de Concessão, incluindo-se nesta proibição a apresentação de propostas a terceiros, sob qualquer título, bem como através de quaisquer atividades auxiliares de vendas, tais como, mas não se limitando a, qualquer tipo de publicidade, consórcio, locação, "leasing" e crédito direto ao consumidor.

4.4.2. Nas vendas efetuadas por intermédio do comércio eletrônico, observar-se-á o disposto no item 4.5 e Anexo 12 ao presente contrato.

Al: m

DIREÇÃO JURÍDICA
VISTA



RENAULT

4.5 - As CONCEDENTES se reservam o direito de vender diretamente:

- a) à União, aos Estados e aos Municípios, inclusive autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mistas;
- b) às representações diplomáticas;
- c) a indústrias congêneres;
- d) a seus empregados, ou a empregados de empresas nas quais tenha participação;
- e) a autoridades públicas;
- f) a frotas;
- g) a instituições de fins filantrópicos e/ou assistenciais ;
- h) a cooperativas, ou reembolsáveis das Forças Armadas;
- i) a organizações internacionais e seus membros;
- j) a jornalistas;
- k) a pessoas físicas, ou jurídicas, "VIP's";
- l) através da "internet", por intermédio do mecanismo de vendas denominado de comércio eletrônico "e-commerce".

4.5.1. - Nos casos de vendas diretas pelas CONCEDENTES, conforme o disposto neste item 4.5., exceto alínea "l", a CONCESSIONÁRIA fará jus a uma comissão, a ser determinada para cada operação, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) o cliente reside, ou é estabelecido na Área de Concessão;
- b) a CONCESSIONÁRIA, caso solicitado pelas CONCEDENTES, intervenha na preparação e entrega dos veículos e no acompanhamento do cliente; e
- c) a venda tenha assegurado uma margem final razoável para as CONCEDENTES.

4.5.2.- Quando a venda ocorrer em decorrência da hipótese específica prevista na "alínea l", do "item 4.5.", "e-commerce", a entrega do veículo

Renault do Brasil S.A.





RENAULT

será feita sempre por intermédio de uma concessionária integrante da Rede RENAULT, porém, de escolha do adquirente do veículo, e nos termos do Anexo 12.

4.5.3. - Em todos os casos de vendas diretas, pelas CONCEDENTES, em que a CONCESSIONÁRIA intervenha no recebimento, na preparação e na entrega dos veículos e que, nos termos do item 4.5.1., não tenha direito a uma comissão, a CONCESSIONÁRIA fará jus a uma remuneração, referente a estas operações, a ser determinada, previamente, pelas PARTES."

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS CONCEDENTES

5.1. - As CONCEDENTES, em virtude deste Contrato, assumem as seguintes obrigações, perante a CONCESSIONÁRIA:

a) Empenhar seus melhores esforços para assegurar à CONCESSIONÁRIA, o fornecimento:

a-1) de veículos, peças e acessórios, no âmbito dos planos periódicos de vendas, com observância, pela CONCESSIONÁRIA, das regras referentes a pedidos, encomendas e condições de pagamento, mencionadas no presente contrato; e,

a-2) das ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços, com observância, pela CONCESSIONÁRIA, das regras referentes aos pedidos, encomendas e condições de pagamento, que serão aplicáveis a estes fornecimentos.

b) Dar cursos de treinamento para as diversas funções técnicas e administrativas, ficando, todavia, ao encargo da CONCESSIONÁRIA e proporcionalmente ao número de participantes, todos os gastos do pessoal que receberá (alunos) e que administrará (orientadores/consultores) tais cursos;

c) Fornecer formulários, catálogos e listas de preços, com os custos ao encargo da CONCESSIONÁRIA e, ainda, a carga horária de mão de obra para cada operação "TM" (Tempo de Mão de Obra);

d) Fornecer literatura técnica atualizada, especialmente os manuais de reparação pós-venda, necessária para o desempenho da CONCESSIONÁRIA, assim como, os desenhos para confeccionar os cartazes que deverão ser colocados à frente dos estabelecimentos da CONCESSIONÁRIA, a cargo desta;



RENAULT

e) Dar instruções e informações técnicas em geral, relativas aos produtos RENAULT, aquisição de equipamentos, ferramentas especiais e de medição e de ferramentas de construção apropriadas;

f) Restituir, à CONCESSIONÁRIA, os gastos incorridos à título de mão de obra e substituição de peças nos veículos que se encontram sob garantia, de acordo com o estabelecido no anexo 6.

5.2. - As PARTES estabelecem, de comum acordo, que a inclusão de novos modelos RENAULT, no anexo 2, do Contrato de Concessão, que poderá ser periodicamente alterado pelas PARTES, somente poderá ocorrer se a CONCESSIONÁRIA tiver liquidado, até a data da respectiva alteração, toda e qualquer pendência e/ou débitos existentes, relativos à concessão.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1. - A CONCESSIONÁRIA, em virtude deste Contrato, assume as seguintes obrigações, perante às CONCEDENTES:

I - Fazer constar em todos os seus impressos, ao lado de sua denominação social, a expressão "Concessionária RENAULT";

II - Cumprir, em relação às suas instalações, as normas da Renault Société Anonyme, titular da marca RENAULT, informadas pelas CONCEDENTES, relativas a localização, superfície, arquitetura, comunicação visual e decoração, apresentando o projeto de suas instalações, ou qualquer modificação, previamente, às CONCEDENTES, para aprovação;

III - A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, às CONCEDENTES, o projeto do sistema de informática de sua livre escolha e que pretende adotar, descrevendo o "software" e o "hardware" que serão utilizados, reservando-se, às CONCEDENTES, o direito de aprovar o referido sistema.

IV - Utilizar os métodos de identificação e logotipos indicados pelas CONCEDENTES, reservando locais e espaços para "displays" e cartazes de especificações técnicas e/ou de natureza promocional. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, à PRIMEIRA CONCEDENTE, um projeto de pré-sinalização da CONCESSIONÁRIA, na sua Área de Concessão, indicando:

a) a localização física dos cartazes de pré-sinalização;



193
h



RENAULT

b) o tratamento gráfico dos cartazes ("outdoors"), segundo os padrões das CONCEDENTES.

V - Adquirir material de assistência técnica, conforme a orientação das CONCEDENTES;

VI - Equipar, sempre seguindo prévia aprovação das CONCEDENTES, as instalações destinadas à venda, exposição, oficina e depósito de peças de reposição, e as conservar em perfeito estado de funcionamento.

VII - Ter, nas instalações da CONCESSIONÁRIA, um número de postos de trabalho e de espera adequados ao número de veículos da marca RENAULT, já existentes e projetados para a Área de Concessão, para a prestação de serviços de assistência técnica, bem como proporcional às quotas estabelecidas pelas CONCEDENTES, para a CONCESSIONÁRIA, sempre em consonância com as instruções das CONCEDENTES.

VIII - Manter um estoque mínimo de veículos, peças e acessórios, para pronta entrega, de acordo com o estipulado nos anexos 2 e 3, que serão atualizados, periodicamente, pelas PARTES, considerando-se o potencial de vendas e as características de mercado e a não comprar, nem vender, mais peças que as fornecidas diretamente pelas CONCEDENTES.

IX - Equipar as oficinas, sempre após a prévia aprovação das CONCEDENTES, com todo o ferramental adequado, bem como manter pessoal devidamente capacitado, de acordo com os padrões de formação e treinamento das CONCEDENTES e em quantidade adequada ao número de veículos da marca RENAULT, existentes na sua Área de Concessão.

X - Seguir a orientação das CONCEDENTES, respeitando as normas de execução de trabalhos, estoque, venda de veículos novos, organização contábil, estoque de peças e acessórios, assistência técnica, propaganda, promoção de vendas e treinamento de pessoal.

XI - Adquirir:

a) o mínimo de um veículo, de cada modelo RENAULT, para exposição permanente em seu salão de vendas;

b) um mínimo de veículos de serviço e para empréstimo aos clientes, em caso de conserto e de demonstração, de acordo com o estipulado no anexo 2.

st: m.

Handwritten signature and circular stamp reading "DIREÇÃO JURÍDICA".

194
16



XII - Cumprir com os objetivos periódicos de vendas de veículos, peças, acessórios e serviços, comunicados pelas CONCEDENTES e constantes dos "planos periódicos de venda".

XIII - Não nomear sub-revendedores, ou agentes, nem ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos adquiridos por este Contrato. A abertura de filiais pela CONCESSIONÁRIA, para comercialização de quaisquer produtos fornecidos pela CONCEDENTE, deverá ser previamente aprovada pela CONCEDENTE. Uma vez aprovada a abertura da filial pela CONCEDENTE, a homologação da concessão deverá ser efetuada, necessariamente, mediante Termo de Aditamento e Rerratificação ao presente instrumento.

XIV - Determinar aos seus empregados a freqüência obrigatória aos cursos, seminários de instrução e treinamento promovidos pelas CONCEDENTES.

XV - Manter atendimento ao público, em todas as suas instalações, em plantão ou horários corridos, compatíveis com as necessidades dos clientes e com os horários praticados pelos concorrentes, na Área de Concessão.

XVI - Respeitar a origem básica dos produtos RENAULT, sendo proibido modificá-los ou contribuir para sua modificação, exceto no que tange a acessórios, tais como rádio, toca-fitas e "CD's", alarmes etc., e, desde que, homologados e aprovados pelas CONCEDENTES.

XVII - Proteger as marcas, insígnias, símbolos, expressões de propaganda ou privilégios industriais da Marca RENAULT, utilizando-os somente com a autorização e sob orientação das CONCEDENTES, notificando qualquer destas últimas sobre toda utilização indevida de que tenha conhecimento.

XVIII - Respeitar e cumprir os requisitos e as normas gerais emanadas das CONCEDENTES, dirigidas às Concessionárias de sua rede.

XIX - Incluir, obrigatoriamente, nos contratos que comprometam a CONCESSIONÁRIA com a clientela, as condições gerais de garantia das CONCEDENTES, objeto do anexo 6.

XX - Efetuar a preparação dos veículos antes da entrega ao cliente, segundo as normas comunicadas pela PRIMEIRA CONCEDENTE.

XXI - Efetuar os serviços de revisão (mão de obra gratuita), segundo normas de Garantia mencionadas no anexo 6.

Handwritten signature

Handwritten signature
A circular stamp with the text "DIREÇÃO JURÍDICA" around the perimeter and a signature in the center.

**RENAULT**

XXII - Respeitar e cumprir as exigências: a) do Código de Defesa do Consumidor, e da legislação posterior; b) da Legislação do Meio Ambiente; respondendo por todas as infrações que forem delas originadas.

XXIII - Pagar pontualmente o preço integral dos veículos, até 2 (dois) dias antes de sua saída do centro de entrega da PRIMEIRA CONCEDENTE, ou do local por ela designado, e das peças e acessórios da SEGUNDA CONCEDENTE, na data de sua entrega à CONCESSIONÁRIA, ou, em ambos os casos, nas condições que forem então avençadas, por escrito, pelas PARTES.

XXIV - A CONCESSIONÁRIA se obriga a não participar de venda, direta ou indireta, nem utilizar quaisquer produtos ou mercadorias fabricados por quaisquer terceiros, equivalentes, semelhantes e/ou concorrentes, com os veículos, peças e acessórios das CONCEDENTES, exceto veículos usados de outras marcas, recebidos em razão da venda de veículos novos.

XXV - Correrão por conta da CONCESSIONÁRIA as despesas decorrentes da identificação de seu estabelecimento, bem como todas aquelas referentes aos equipamentos, veículos destinados à assistência técnica, ferramentas e quaisquer outros elementos de suporte para prestação dos serviços de assistência técnica e assemelhados, segundo os padrões das CONCEDENTES.

XXVI - As embalagens especiais de propriedade das CONCEDENTES, deverão ser devolvidas, pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as instruções das CONCEDENTES.

XXVII - A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter um capital de giro suficiente à otimização de suas operações e, sempre que necessário, proceder a adequação de seu capital social às necessidades operacionais da empresa. Para tal fim, deverá considerar:

- a) as necessidades de caixa, ou de financiamento, para atingir o objetivo periódico de compra, previsto nos anexos 2 e 3 do contrato;
- b) as necessidades de recursos financeiros, para a aquisição das ferramentas e equipamentos, destinados a manter atualizada a oficina;
- c) as necessidades de capital para a aquisição de peças e acessórios, destinados à comercialização e à prestação de assistência técnica, em veículos.
- d) a adequação do respectivo volume de vendas à sua capacidade financeira e comercial, ficando claro, porém, que essa equivalência

ad. M.





RENAULT

nunca poderá ser inferior ao padrão de capital social mínimo estipulado pelas PARTES, correspondente ao valor obtido pela multiplicação de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), pelo volume anual de "veículos novos" previstos no anexo 2, valor este que será corrigido, anualmente, pelo índice de variação do IGP-M, tomando-se "veículos novos" como mero fator de capacitação financeira da CONCESSIONÁRIA.

- e) as necessidades de recursos financeiros para a aquisição de veículos semi novos, recebidos como parte de pagamento nas vendas de veículos "zero quilômetro".

CLÁUSULA SÉTIMA - EXCLUSIVIDADE

7.1 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a não participar, direta ou indiretamente, de qualquer atividade que possa implicar na promoção ou comércio de produtos similares, ou concorrentes aos produtos da marca RENAULT, nem permitirá que seus empregados, ou gerentes, participem, direta ou indiretamente, de qualquer atividade que possa implicar na promoção ou comércio de produtos similares, ou concorrentes dos produtos da marca RENAULT.

7.2 - As pessoas que exercerem funções de gestão administrativa, financeira e/ou de qualquer outra natureza, na CONCESSIONÁRIA, não poderão exercer-las em empresas distribuidoras de outras marcas, ainda que participe(m) dela(s), ou não, como sócio ou acionista.

7.3.- Qualquer exceção ao disposto nos itens 7.1. e 7.2. acima, deverá ser previamente pactuada pelas PARTES.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS e ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - A assistência técnica compreende, entre outros, a prestação de serviços de garantia e a realização das revisões periódicas recomendadas pela RENAULT, através das CONCEDENTES, e a prestação dos serviços contratados, diretamente, pelo comprador ou proprietário do veículo.

8.2 - Inclui-se na garantia a assistência técnica, consistente em:

- a) serviços decorrentes de defeito de projeto, material, fabricação ou montagem;



194
h



RENAULT

- b) serviços de revisão prévia à entrega do veículo ao comprador, ou proprietário do veículo, os quais serão efetuados pela CONCESSIONÁRIA, às suas expensas, e serão oferecidos gratuitamente;
- c) quando for o caso, os serviços de revisão gratuita do veículo prestados ao comprador, ou proprietário do veículo, serão efetuados pela CONCESSIONÁRIA que for procurada pelo cliente, às expensas da CONCESSIONÁRIA vendedora; e,
- d) outros serviços que as CONCEDENTES assegurarem ou promoverem ao comprador, ou proprietário do veículo, qualquer que seja a designação que lhes der.

8.3 - A CONCESSIONÁRIA prestará serviços sob garantia a todos os clientes que o solicitarem, gratuitamente, ainda que tenham adquirido o veículo de outra CONCESSIONÁRIA, exceto nos casos expressamente excluídos no item 8.4 abaixo.

8.4 - A assistência técnica quando for prestada pela CONCESSIONÁRIA dentro do período de vigência da garantia, conforme as condições e normas estipuladas no anexo 6, será paga pelas CONCEDENTES, exceto nos casos previstos no item 8.2, alíneas "b" e "c", que serão reembolsados pela CONCESSIONÁRIA VENDEDORA. Tais pagamentos compreenderão:

- a) Mão de obra utilizada de acordo com a carga horária, para cada operação (TM), como definida pelas CONCEDENTES, para todas as Concessionárias, cujo valor horário está determinado, para o primeiro ano, no anexo 6.
- b) Custo de reposição de peças defeituosas, ao preço líquido de venda, às Concessionárias.

8.5 - Ao término do período de garantia, toda assistência técnica será prestada, segundo o critério de cobrança por operação (TM), de acordo com os preços de mão de obra definidos pela CONCESSIONÁRIA, sendo certo que, tais preços, não deverão exceder a média dos preços cobrados no mercado, por Concessionárias de outras marcas e para serviços semelhantes, e, no que se refere às peças e acessórios, de acordo com os preços aos clientes, sugeridos pelas CONCEDENTES.

8.6 - A assistência técnica aos veículos importados em desacordo com as especificações previstas para o território brasileiro, deverá ser objeto de consulta prévia às CONCEDENTES, ou seja, antes da prestação de qualquer serviço pela CONCESSIONÁRIA.

Al. M.

Handwritten signature



**RENAULT**

8.7 - No caso das CONCEDENTES determinarem uma operação técnica especial (OTS) de chamada de veículos, em razão de defeito de fabricação, a CONCESSIONÁRIA executará os serviços necessários, segundo as instruções das CONCEDENTES, em caráter de urgência, de acordo com as prioridades requeridas pelas CONCEDENTES. Os custos incorridos, em tais casos, serão reembolsados pelas CONCEDENTES, conforme as regras recomendadas a este respeito, no anexo 6.

8.8 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a utilizar apenas peças, componentes e acessórios originais, ou homologados, da marca RENAULT.

8.9 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a garantir os serviços por ela executados, nos termos da legislação em vigor, quer tenham estes serviços sido pagos pelo consumidor final como assistência técnica, quer tenham sido fornecidos gratuitamente a título de garantia, segundo as normas estabelecidas pela RENAULT, de forma a bem preservar a marca que representa.

CLÁUSULA NONA - DO USO DA MARCA

9.1 - Durante a vigência do presente contrato é facultado à CONCESSIONÁRIA o uso, à título precário, da marca RENAULT, inclusive para os serviços, expressões e sinais de propaganda, ou qualquer outro elemento de identificação dos veículos, peças ou acessórios, sempre que relacionados à consecução do objeto deste contrato e, desde que, observadas, estritamente, as orientações das CONCEDENTES à respeito.

9.2 - É vedado à CONCESSIONÁRIA fazer qualquer combinação, ou modificação, inclusive incorporação, total ou parcial, à sua denominação ou razão social, da marca RENAULT, ou outras que possa utilizar, ou, ainda, de sinais de identificação que se constituem em propriedade exclusiva de seus titulares, nos termos da legislação em vigor.

9.3 - É obrigação da CONCESSIONÁRIA efetivar a identificação de seu(s) estabelecimento(s), segundo plano aprovado pelas CONCEDENTES, sendo certo que tal obrigação se estende também às demais formas de divulgação, tais como, mas não limitadas, a: papéis, envelopes, "displays", placas, etc.

9.4 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a notificar, prontamente, as CONCEDENTES, ao tomar conhecimento da existência de qualquer infração ao uso das marcas RENAULT, fornecendo às CONCEDENTES todas as informações e dados disponíveis, para auxiliá-la na propositura das medidas

U. M.

Renault do Brasil S.A.

DIREÇÃO JURÍDICA

199
h



judiciais cabíveis contra o infrator. Ficará, contudo, ao exclusivo critério das CONCEDENTES, a decisão de agir.

9.5 - Cessado o presente contrato, por qualquer razão, obriga-se a CONCESSIONÁRIA a, imediatamente, cessar qualquer utilização das marcas RENAULT que lhes tenham sido autorizadas, sendo certo que a continuidade de uso, a qualquer título, constitui violação indenizável, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades previstas na legislação própria.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROPAGANDA e PROMOÇÃO

10.1 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a observar todas as recomendações das CONCEDENTES, relacionadas a propaganda e promoção, respeitando não só as características formais das marcas RENAULT, que utilizar, como também, os princípios de preservação ético-comerciais da imagem destas marcas.

10.2 - A CONCESSIONÁRIA promoverá a venda dos produtos, através de meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus negócios, segundo os padrões e normas observadas pelas CONCEDENTES, destinando uma verba para as ações publicitárias individuais, e, também, para as coletivas.

10.3 - A CONCESSIONÁRIA concorda em destinar, para as ações publicitárias individuais, uma verba correspondente a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) de seu faturamento bruto total, para a publicação de anúncios e propaganda próprios, em mídia impressa, televisiva ou veiculada através de "spots" radiofônicos, cujo valor deverá ser comunicado, anualmente, à CONCEDENTE.

10.4 - Independentemente das ações publicitárias individuais, a CONCESSIONÁRIA:

- a) realizará promoções, às suas expensas, conforme plano previamente aprovado pelas CONCEDENTES;
- b) participará, obrigatoriamente, das ações publicitárias de natureza cooperada, cuja gestão será feita pelas CONCEDENTES, conforme especificado no item 2), do anexo 9.
- c) participará, obrigatoriamente, das despesas com produção de material de apoio as vendas, consistente:
 - na Operação Portas Abertas; e

Handwritten signature

Renault do Brasil S.A.
16

Handwritten signature

**RENAULT**

- no lançamento de produtos, incluindo os "displays" fixos, respectivos; conforme especificado no item 3), do anexo 9.

10.5 - As ações publicitárias excepcionais promovidas pela CONCESSIONÁRIA, ou seja, aquelas além das especificadas no orçamento anual, deverão ser previamente submetidas à aprovação das CONCEDENTES.

10.6 - Não é permitido à CONCESSIONÁRIA, sem prévia autorização das CONCEDENTES, participar de exposições, feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.

10.7 - A identificação de CONCESSIONÁRIA em impressos, propaganda e promoção, deverá destacar, em primeiro plano, a sua denominação ou razão social e, como subtítulo, em caracteres menores, a qualificação de Concessionária RENAULT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO e DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

11.2. - O presente contrato será automaticamente rescindido, de pleno direito, se ocorrer:

- a) violação, pela CONCESSIONÁRIA, de qualquer obrigação referente à proteção, ou aos direitos inerentes à marca RENAULT, ou a qualquer marca, logomarca ou insígnia depositada, requerida ou concedida à Renault Société Anonyme, ou às suas subsidiárias, filiais ou controladas, no Brasil ou no exterior, sem prejuízo das indenizações e sanções civis e penais cabíveis;
- b) interrupção, pelo fabricante, da exportação e comercialização dos veículos, peças e acessórios, de sua marca, para o Brasil;
- c) alterações legislativas e/ou regulamentares brasileiras ou argentinas, que a inviabilizem a exportação para o Brasil, a preços competitivos, dos veículos, peças e acessórios, se tais alterações persistirem por mais de 90 (noventa) dias;
- d) limitação, por qualquer modo, da livre utilização do estabelecimento da CONCESSIONÁRIA e seus pertences, especificados neste contrato, ou dos meios adequados para o desempenho das suas obrigações, tal

M. M.

Renault do Brasil S.A.

Handwritten signature and stamp: DIREÇÃO JURÍDICA

201
H



como aqui ajustado, se tal limitação persistir por mais de 30 (trinta) dias;

- e) falência, insolvência, concordata ou liquidação, requerida ou decretada contra, ou pela CONCESSIONÁRIA, ou de sociedades das quais participe direta ou indiretamente, como sócia ou administradora;
- f) fusão, cisão, transformação, ou incorporação, da sociedade CONCESSIONÁRIA;
- g) mudança de gerente, diretor, administrador, ou do capital social, passando a sociedade CONCESSIONÁRIA a pertencer a pessoas naturais diversas daquelas que constam do seu contrato social como administradores, na data de assinatura do presente contrato, tal como listadas no anexo 7, sem a prévia anuência das CONCEDENTES;
- h) inexatidão ou deficiência de informações e documentos, prevista na cláusula 12.3, cuja tipicidade se dará mediante simples notificação à CONCESSIONÁRIA, pelas CONCEDENTES; sendo que no caso de deficiência, após a notificação, esta deverá ser sanada no prazo de 30 (trinta) dias;
- i) não pagamento, pela CONCESSIONÁRIA, de qualquer quantia devida às CONCEDENTES, nas datas ajustadas. Este inadimplemento constituirá a CONCESSIONÁRIA em mora, de pleno direito, e as CONCEDENTES, mediante simples notificação à CONCESSIONÁRIA, poderão promover a execução de seu crédito;
- j) não cumprimento de qualquer outra obrigação decorrente do presente contrato, ou dos seus Anexos, que, após notificação à parte faltosa, pela outra parte, não tenha sido sanada ou cumprida no prazo de 30 (trinta) dias.

11.3 - Toda e qualquer indenização, eventualmente devida pelas CONCEDENTES, à CONCESSIONÁRIA, consistirá, exclusivamente, na obrigação de:

- a) recomprar os veículos, peças e acessórios que tenham sido fornecidos pelas CONCEDENTES à CONCESSIONÁRIA, novos e em perfeito estado de conservação, inclusive quanto às embalagens, existentes nos estoques da CONCESSIONÁRIA, pelo preço de fornecimento das CONCEDENTES aos seus contratados, na data da rescisão; e
- b) comprar, pelo preço de mercado correspondente ao seu estado, os equipamentos, máquinas e ferramental, específicos e destinados à

al: M



RENAULT

consecução do objeto do presente contrato, desde que adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, após prévia aprovação das CONCEDENTES;

ficando afastada, expressamente, a hipótese de qualquer indenização por danos emergentes ou lucros cessantes.

11.4. - Rescindido o presente contrato, será lançado a débito da CONCESSIONÁRIA, inclusive para efeito de eventual compensação, o valor das revisões gratuitas ainda não realizadas, em veículos vendidos pela CONCESSIONÁRIA.

11.5 - Em qualquer caso de resolução ou término do presente contrato, a CONCESSIONÁRIA se obriga a comunicar às CONCEDENTES, no prazo de 10 (dez) dias da data de recepção da carta de solicitação das CONCEDENTES, a carteira dos clientes dos veículos, peças, acessórios e serviços, existentes na data da resolução ou término do contrato, inclusive aqueles no período de garantia, tudo nos termos da Lei 6.729/79.

11.6 - O encerramento das operações relacionadas à CONCESSÃO, em virtude do término ou rescisão do presente contrato, deverá ocorrer dentro de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do término, ou da rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. - O presente contrato se rege pelas leis civis e comerciais do Brasil e, em especial, pela Lei 6.729/79.

12.2. - As CONCEDENTES poderão ceder e/ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, desde que o façam a sociedade que seja coligada ou controlada, por qualquer delas.

12.3 - A CONCESSIONÁRIA deverá:

- a) atender, com razoável presteza, quaisquer solicitação de informações feitas pelas CONCEDENTES, em relação à consecução do objeto deste contrato, fornecendo, periodicamente, a documentação pertinente, inclusive financeira, elaborada com base nos princípios contábeis geralmente aceitos;
- b) fornecer, quando solicitado pelas CONCEDENTES, evidências do recolhimento tempestivo de tributos e contribuições, e relatórios periódicos sobre vendas, estoques, demonstrações financeiras, certificados, orçamentos, atos societários e outros;



203
K



c) permitir a inspeção dos estabelecimentos, dos registros e dos livros e sistemas de informática, a qualquer tempo, observado os horários normais de funcionamento da CONCESSIONÁRIA.

12.4. Estipulam as partes que, em razão do presente contrato ser firmado *intuitu personae*, deverá ser submetido à apreciação das CONCEDENTES, os nomes das pessoas que pretenderem se tornar sócias da CONCESSIONÁRIA, em razão de modificação de seu quadro social.

12.4.1. Acordam também as PARTES que, independentemente da necessidade do fornecimento de justificativa, não será admitido na sociedade qualquer sócio que, anteriormente, tenha rejeitada sua proposta de se tornar um concessionário RENAULT.

12.5. -As PARTES reconhecem que, qualquer omissão ou tolerância em relação a condutas que impliquem em infringência às disposições deste contrato, não poderão ser invocadas à título de novação, nem se constituirão em renúncia ao direito de exigir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

12.6 - Todas as notificações e comunicações serão consideradas como efetuadas, desde que encaminhadas por correspondência dirigida ao endereço, ou ao "fax" das PARTES, mencionados no preâmbulo do presente.

12.7 - Os anexos a seguir discriminados, rubricado pelas partes, fazem parte integrante do presente contrato para todos os fins e efeitos de direito, os quais poderão vir a ser modificados:

- a) ANEXO 1 - Preços;
- b) ANEXO 2 - Lista de Veículos e Plano Anual de Vendas;
- c) ANEXO 3 - Plano Anual de Vendas de peças, acessórios e serviços;
- d) ANEXO 4 - Normas para Pedidos e Fornecimento de veículos, peças e acessórios;
- e) ANEXO 5 - Cronograma de execução e projeto das instalações;
- f) ANEXO 6 - Garantia;
- g) ANEXO 7 - Ficha Cadastral;

ad. p.

Handwritten signature and circular stamp reading "DIREÇÃO JURÍDICA".

1587

2º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos

Autentico este copia que esta conforme ao documento original e assim autenticado. 09/06/2020

Francisco Roberto - RB

09/06/2020

1. MICHAEL FRANCISCO SANTOS LIMA (TABELANTE)
2. CRISTINA CARVALHO (ESCREVENTE)

Tabelionato de Notas
Estado de São Paulo
Autenticação de Cópia

FTC11674

205
h

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
INTERESSA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

Nome: **ACYR MIGUEL URIO JUNIOR**

Doc. Identidade / Data Expedição / UF: **6136692-8 / 2027 / PR**

CPF: **839.815.789-53** Data Nascimento: **07/03/1975**

Profissão: **ACYR MIGUEL URIO**

Endereço: **IPACEMA CASSARIL URIO**

Permissão: **PROIBIDO PLASTIFICAR** ACC: **PROIBIDO PLASTIFICAR** CAT. HAV: **213**

Nº Registro: **00523168235** Validade: **15/01/2024** Data Emissão: **07/05/1993**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **FRANCISCO BELTRAO, PR** DATA EMISSÃO: **15/01/2019**

Assinatura do Titular: *[Assinatura]*

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*

PARANÁ

03306660178
PR915842411

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1798086061

PROIBIDO PLASTIFICAR
1798086061

FTC11691

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Atestamos esta cópia que está conforme ao original em sua íntegra e sem alteração de conteúdo.
Francisco Beltrão - PR

09 DEZ. 2020

() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELANTE)
() CAROLINA CARDOSO (ESCREVENTE)



200
ll

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE TRANSPORTES

PR

Nome: MARCOS ANTONIO URIO

CPF: 4300398-4

RG: 706.928.319-91

Data Nascimento: 23/08/1970

Função: ACYR MIGUEL URIO

IRACEMA CASSARIL URIO

CPF: 00950315763

Data Emissão: 30/08/2018

Data Validade: 30/08/1998

Assinatura: [Assinatura]

Local: CASCAVEL, PR

Data Emissão: 20/08/2018

Assinatura: [Assinatura]

PARANA

1688939322

TABELIONATO DE NOTAS

23 SET. 2019

23 SET. 2019

Seio de autenticidade utilizado nesta data.

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dev. fé.

204
h

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE HABITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1453735315

PROIBIDO PLASTIFICAR
1453735315

NOME
SIMONE REGINA URIO

FOTO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
5116138-6 SEST PR

CPF
842.943.379-15 DATA NASCIMENTO
25/05/1973

PATRIÇÃO
ACYR MIGUEL URIO

IRACEMA CASSARIL URIO

PERFILHAÇÃO
ACE COT. MOE
E

DATA EMISSÃO
02190494735 24/05/2022 02/08/1991

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR DATA EMISSÃO
24/05/2017

PARANÁ
Serviço Oficial de Nota e Registro Civil - Cid Rocio Jr.
Tubelovito de Nota e Registro Civil - Cid Rocio Jr.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face, do documento apresentado nesta Serventia.

CURITIBA - PR 13 MAIO 2019

LOREY M. ROCHA - SANDRA ALMEIDA - ER - CINTIA DURSKE
DAYANE M. ALVES - SILVANA DA SILVA - SUELLEN SIQUEIRA
VANIA C. S. VALERIO
LUIZ FELIPE DO ESPRITO SANTO

Taberorato de Nota
Exclusivo para
Autenticacao de Cópia

FGK54647

(41) 3094-9900

208
H



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VIVIANE DE MORAIS

DOC. IDENTIDADE / CAC EMISSOR / UF
7896249-E SEROP PR

CPF
027.114.129-89

DATA NASCIMENTO
25/11/1979

FILIAÇÃO
ADILAR SOUZA DE MORAIS
ANA DE LOURDES DE MORAIS

PERMISSÃO
AD

ACC
AD

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02725610207

VALIDADE
18/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
08/09/2000

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1936051958



PROIBIDO PLASTIFICAR
1936051958

OBSERVAÇÕES

A

Viviane de Moraes
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TOLEDO, PR

DATA EMISSÃO
18/09/2019

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

616645100
PR91699120

TABELIONATO
DE NOTAS
03 JUN. 2020
Selo de autenticação utilizado
neste data.
FRY8E757

TABELIONATO
DE NOTAS
Tel. (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR
03 JUN. 2020
A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta data.

[Handwritten signature]

209
R

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

TABELIONATO
4º Tabelionato
De Notas
Tel.: (45) 3037-5000 / 3037-5001
7 de Maio 2020
4º Tabelionato
De Notas
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA
A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento original.
Rosa W.
4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ



Marina Esteves Santos

Tabelião
4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos

Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná

LIVRO

283-P

071/072



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: OPEN
VEÍCULOS LTDA A FAVOR DE VIVIANE DE
MORAIS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de
Procuração bastante virem que, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e
dezenove, (17/07/2019), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste
Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **OPEN VEÍCULOS LTDA**, pessoa
jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.675.147/0001-32, com sede na Avenida Brasil,
1681, Gramado em Cascavel-PR neste ato representado, por seu Administrador:
Marcos Antonio Urio, brasileiro, casado, empresária, portador da Carteira Nacional de
Habilitação nº 00350315763 e inscrito no CPF/MF sob nº 706.928.319-91, residente e
domiciliado na Terra Roxa, 1425, Região Do Lago 2, Cascavel-PR, conforme
Rerratificação da Décima Quarta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato
Social, firmado aos 02/10/2018, registrada na Junta Comercial do Paraná - sob o nº
20185736726, e Certidão Simplificada expedida pela referida Junta, cujos fotocópias
encontram-se arquivadas às folhas 184/196, do Livro 196/ACS destas Notas. O
presente reconhecido como o próprio por mim MARINA ESTEVES SANTOS
conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo
Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: **VIVIANE
DE MORAIS**, brasileira, solteira como declarado, maior e capaz, contadora, portadora
da Cédula de Identidade RG. sob nº 7.896.249-6-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº
027.114.129-89, com endereço localizado à Avenida Brasil nº 1339, Bairro São
Cristovão, em Cascavel-PR; à qual confere: poderes para nomeada procuradora, em
nome da sobredita empresa, pactuar preços, prazos, juros, multas, modo, local de
pagamento e demais condições, mesmo penais, retirar da repartição geral de Correios e
Telégrafos correspondências registradas com ou sem valor, papéis, documentos, vales
postais e tudo mais o que seja pertencente à empresa Outorgante; assinar carteiras e
contratos de trabalhos; representar ainda a Outorgante perante quaisquer repartições
públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas ou privadas,
pessoas físicas, fornecedores, representantes, Juntas Comerciais, DETRAN, e onde
mais for preciso, promovendo ou requerendo, juntando, retirando e desentranhando
documentos, assinando formulários, requerimentos e cadastros, praticar enfim, todos os
demais atos necessários e indispensáveis ao mais amplo, cabal e fiel cumprimento do
presente mandato, podendo substabelecer. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que

210
B

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL

4º Tabelionato
De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos

Tabelliã
4º Serviço Notarial

Jefferson Esteves Santos

Func. Autorizado

Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel - Paraná



LIVRO	FOLHA
283-P	071/072

aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. Dispensado as testemunhas instrumentárias conforme Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Ato devidamente protocolado nesta data no livro protocolo geral sob nº 6343/2019. Eu, (a.), MARINA ESTEVES SANTOS, Tabelliã, que a escrevi. Eu, (a.), MARINA ESTEVES SANTOS, Tabelliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23 (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, pago através da guia nº 140000000048783728 em 17/07/2019, ISSQN: R\$1,86, FADEP: R\$3,71 Total= R\$99,15. Selo Digital Nº Z3upd.UdPtC.tFurb, Controle: 2Mcwo.uOqYU. Cascavel-PR, 17 de julho de 2019. (aa.) OPEN VEÍCULOS LTDA, MARCOS ANTONIO URIO, Representante do Outorgante. MARINA ESTEVES SANTOS, Tabelliã.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, MARINA ESTEVES SANTOS, Tabelliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Cascavel-PR, 17 de julho de 2019

4º Tabelionato
de Notas
CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Marina Esteves Santos
TABELIÃ
Rua São Paulo, Nº 659
Fone: (45) 3037-7444
CEP: 85801-020
Cascavel - Paraná

~~MARINA ESTEVES SANTOS~~
Tabelliã

Jefferson Esteves Santos
Escritor Autorizado



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.675.147/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2001
NOME EMPRESARIAL OPEN VEÍCULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1339	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.816-294	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3218-3000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2022 às 08:33:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OPEN VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.675.147/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:41 do dia 16/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2022.

Código de controle da certidão: **068A.81F8.95FE.180B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

212
M



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025816085-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.675.147/0001-32**
Nome: **OPEN VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 175649/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	1890964 - OPEN VEICULOS LTDA		
CNPJ/CPF:	04.675.147/0001-32		
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 1339		
Complemento:	Nº 1339		
Bairro:	SÃO CRISTÓVÃO	CEP:	85.816-294
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	1890964
Nome/Razão:	OPEN VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF:	04.675.147/0001-32

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 7 de dezembro de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-HIQMPTLCAYVNW9

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.675.147/0001-32**Razão Social:** OPEN VEICULOS LTDA**Endereço:** AV BRASIL 001339 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85816-290

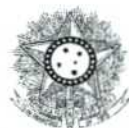
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2022 a 20/02/2022**Certificação Número:** 2022012200440464993291

Informação obtida em 02/02/2022 08:08:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OPEN VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.675.147/0001-32

Certidão nº: 58168639/2022

Expedição: 03/01/2022, às 08:37:45

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OPEN VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.675.147/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



217
H

ANEXO Nº 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 8/2022.

O signatário da presente declara, em nome da proponente Open Veiculos Ltda, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

Cascavel, 03 de Fevereiro de 2022

MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991
Dados: 2022.02.03 10:32:50
-03'00'

Marcos Antonio Urio

RG: 4.300.398-4

CPF: 706.928.319-91

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – JARDIM GRAMADO - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email:

vendadiretato@openveiculos.com.br

218
h

ANEXO Nº 04

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Ref.: Pregão nº 8/2022.

Objeto : **VEÍCULO RENAULT KWID ZEN**

O signatário da presente, o senhor Marcos Antonio Urio, representante legalmente constituído da proponente Open Veiculos Ltda declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Cascavel, 03 de Fevereiro de 2022

MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991
Dados: 2022.02.03 10:33:05
-03'00'

Marcos Antonio Urio

RG: 4.300.398-4

CPF: 706.928.319-91

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – JARDIM GRAMADO - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email:

vendadiretato@openveiculos.com.br



ANEXO Nº 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº 8/2022

O signatário da presente, o senhor Marcos Antonio Urio, representante legalmente constituído da proponente Open Veiculos Ltda, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 1 (um) operador (es), pelo período de 1 (uma) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Cascavel, 03 de Fevereiro de 2022

Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991
Dados: 2022.02.03 10:33:19
-03'00'

MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991

Marcos Antonio Urio

RG: 4.300.398-4

CPF: 706.928.319-91

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – JARDIM GRAMADO - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email:

vendadiretato@openveiculos.com.br

220
M



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OPEN VEICULOS LTDA			Protocolo: PRC221005557																																																																				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																																																							
NIRE (Sede) 41204664644	CNPJ 04.675.147/0001-32	Data de Ato Constitutivo 25/09/2001		Início de Atividade 15/10/2001																																																																			
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 1339, SAO CRISTOVAO - Cascavel/PR - CEP 85816-290																																																																							
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETES E UTILITARIOS NOVOS. B)COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETES E UTILITARIOS USADOS. C) COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. D)COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR. E) OFICINA MECANICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE PECAS, EQUIPAMENTOS, ACESSORIOS E MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTORES. F)SERVICOS DE LAVAGEM DE VEICULOS. G) LOCAÇAO DE VEICULOS SEM CONDUTOR. H)SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES I)ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS. J)REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES. K)COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. L)COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. M)COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS. N)COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS.																																																																							
Capital Social R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais) Capital Integralizado R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado																																																																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ACYR MIGUEL URIO JUNIOR</td> <td>839.815.789-53</td> <td>R\$ 5.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SIMONE REGINA URIO</td> <td>842.943.379-15</td> <td>R\$ 5.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MARCOS ANTONIO URIO</td> <td>706.928.319-91</td> <td>R\$ 5.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>HCORE PARTICIPACOES LTDA</td> <td>27.328.779/0001-25</td> <td>R\$ 4.980.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SILVANA URIO CICHOCKI</td> <td>581.038.809-49</td> <td>R\$ 5.000,00</td> <td>Administrador / REPRESENTANTE / Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ					ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	839.815.789-53	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado	Nome	CPF/CNPJ					SIMONE REGINA URIO	842.943.379-15	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado	Nome	CPF/CNPJ					MARCOS ANTONIO URIO	706.928.319-91	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado	Nome	CPF/CNPJ					HCORE PARTICIPACOES LTDA	27.328.779/0001-25	R\$ 4.980.000,00	Sócio	N	Indeterminado	Nome	CPF/CNPJ					SILVANA URIO CICHOCKI	581.038.809-49	R\$ 5.000,00	Administrador / REPRESENTANTE / Sócio	S	Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																																																		
Nome	CPF/CNPJ																																																																						
ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	839.815.789-53	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado																																																																		
Nome	CPF/CNPJ																																																																						
SIMONE REGINA URIO	842.943.379-15	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado																																																																		
Nome	CPF/CNPJ																																																																						
MARCOS ANTONIO URIO	706.928.319-91	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado																																																																		
Nome	CPF/CNPJ																																																																						
HCORE PARTICIPACOES LTDA	27.328.779/0001-25	R\$ 4.980.000,00	Sócio	N	Indeterminado																																																																		
Nome	CPF/CNPJ																																																																						
SILVANA URIO CICHOCKI	581.038.809-49	R\$ 5.000,00	Administrador / REPRESENTANTE / Sócio	S	Indeterminado																																																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SILVANA URIO CICHOCKI</td> <td>581.038.809-49</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF</td> <td></td> </tr> <tr> <td>ACYR MIGUEL URIO JUNIOR</td> <td>839.815.789-53</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SIMONE REGINA URIO</td> <td>842.943.379-15</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF</td> <td></td> </tr> <tr> <td>MARCOS ANTONIO URIO</td> <td>706.928.319-91</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador		Término do mandato	Nome	CPF		SILVANA URIO CICHOCKI	581.038.809-49	Indeterminado	Nome	CPF		ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	839.815.789-53	Indeterminado	Nome	CPF		SIMONE REGINA URIO	842.943.379-15	Indeterminado	Nome	CPF		MARCOS ANTONIO URIO	706.928.319-91	Indeterminado																																							
Dados do Administrador		Término do mandato																																																																					
Nome	CPF																																																																						
SILVANA URIO CICHOCKI	581.038.809-49	Indeterminado																																																																					
Nome	CPF																																																																						
ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	839.815.789-53	Indeterminado																																																																					
Nome	CPF																																																																						
SIMONE REGINA URIO	842.943.379-15	Indeterminado																																																																					
Nome	CPF																																																																						
MARCOS ANTONIO URIO	706.928.319-91	Indeterminado																																																																					
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação																																																																			
Data	Número			ATIVA																																																																			
24/11/2021	20217792561	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status SEM STATUS																																																																			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela																																																																							
1 - NIRE: 41900738280		CNPJ: 04.675.147/0002-13																																																																					
Endereço Completo																																																																							
AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, Nº 3224 , TOCANTINS, Toledo, PR, CEP: 85904270																																																																							

221
R



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OPEN VEICULOS LTDA	Protocolo: PRC221005557
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
2 - NIRE: 41900757250	CNPJ: 04.675.147/0003-02
Endereço Completo AVENIDA COSTA E SILVA, Nº 1819, LOJA 01, PARQUE PRESIDENTE, Foz do Iguaçu, PR, CEP: 85863000	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2022, às 08:29:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5KG1NPL5.



PRC221005557

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

**TJPR**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICOAVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

OPEN VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.675.147/0001-32

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 03 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



0000000002563



PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **OPEN VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.04.675.147/0001-32, com sede à Avenida Brasil, nº. 1681, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS ANTONIO URIO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00350315763 e do CPF nº. 706.928.319-91, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR é fornecedor da **Prefeitura Municipal Bela Vista da Caroba** (Fone: 46-3557-1180) Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01.612.441/0001-07 através do contrato nº (069/2020) do produto conforme abaixo, atestamos ainda que tal fornecimento vem sendo executado satisfatoriamente, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica, cumprindo todos os compromissos assumidos e apresentando ainda pontualidade e eficiência na entrega e na qualidade do mesmo.

ITENS	
Descrição do produto/serviço	Marca do produto
Automóvel Sedan, Fabricação/Modelo 2020/2020 (Novo, Zero Km), Motorização mínima 1.6. Capacidade 5 passageiros, Potência Mínima de 104CV (E) 101 CV (G). Combustível Gasolina e Etanol (Flex), Transmissão Mecânica com 5 marchas à frente. Direção Hidráulica ou Elétrica, Pneus da Linha de Montagem com Estepe. Freios ABS com EBD. Sistema Elétrico Mínimo 12 Volts. Quatro portas. Cor predominante Branca. Vidros elétricos dianteiros, Trava Elétrica, Ar Condicionado, Sistema de Som Rádio AM/FM/USB com Auto Falantes, Kit de Ferramentas Exigido por Lei e normas do CONTRAN. Logomarca do logotipo conforme modelo fornecido. Itens de Segurança: 2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça e, demais previsto em legislação. Tanque Combustível de no mínimo 45 litros. Porta Malas de no mínimo 450 Litros. Garantia de 12 meses da entrada em operação. Entrega Técnica.	RENAULT LOGAN ZEN

Bela Vista da Caroba, 23 de julho de 2020.

Clair Juliane Levandoski Severo

Secretária de Administração

MUNICIPIO DE BELA
VISTA DO
CAROBA:0161244100
0107

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO
CAROBA:01612441000107
Dados: 2021.05.27 08:57:35
-03'00'



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90517274-33	11.849.722/0001-31	04/2010

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV BRASIL, 1681 - SAO CRISTOVAO - CEP 85816-290 FONE: (46) 3520-3300
Município de Instalação	CASCAVEL - PR, DESDE 04/2010 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 05/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER
	4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
	4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
	4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	581.038.809-49	SILVANA URIO CICHOCKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CNPJ	27.328.779/0001-25	HCORE PARTICIPACOES LTDA	SÓCIO
CPF	842.943.379-15	SIMONE REGINA URIO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	706.928.319-91	MARCOS ANTONIO URIO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	839.815.789-53	ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 03/03/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



225
R

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: OPEN VEICULOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.675.147/0001-32

Número de Ordem do Livro: 92

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO.		R\$ 34.115.903,25	R\$ 24.988.167,21
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 24.595.997,25	R\$ 18.056.046,86
DISPONIVEL		R\$ 2.306.857,33	R\$ 3.219.550,43
CAIXA GERAL		R\$ 1.479.496,55	R\$ 1.373.961,15
CAIXA GERAL		R\$ 241.898,65	R\$ 211.900,61
TESOURARIA		R\$ 1.237.597,90	R\$ 1.162.060,54
BCOS CTA CORRENTE		R\$ 591.959,05	R\$ 1.705.369,27
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 591.959,05	R\$ 1.705.369,27
APLICACAO DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 235.401,73	R\$ 140.220,01
APLICACAO DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 235.401,73	R\$ 140.220,01
REALIZAVEL		R\$ 22.210.422,44	R\$ 14.758.293,23
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 5.771.142,75	R\$ 3.395.872,52
CHEQUES EM COBRANCA		R\$ 863.862,20	R\$ 211.814,16
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 4.907.280,55	R\$ 3.184.058,36
CONTAS CORRENTES		R\$ 2.254.975,29	R\$ 2.534.652,04
CONTAS CORRENTES		R\$ 570.345,01	R\$ 216.833,25
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 1.494.185,08	R\$ 1.825.647,13
CONTAS DE EMPREGADOS		R\$ 51.223,69	R\$ 26.109,91
OUTROS VALORES		R\$ 83.655,47	R\$ 345.814,42
DESPESAS A APROPRIAR		R\$ 55.566,04	R\$ 120.247,33
ESTOQUES		R\$ 13.963.756,86	R\$ 7.272.562,33
VEICULOS USADOS		R\$ 3.251.499,78	R\$ 1.978.742,38
VEICULOS NACIONAIS		R\$ 8.131.848,55	R\$ 3.042.155,57
PECAS DIVERSAS		R\$ 2.580.408,53	R\$ 2.251.664,38
VALORES DIVERSOS		R\$ 220.547,54	R\$ 1.555.206,34
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 210.719,03	R\$ 1.555.206,34
DEPOSITOS E CAUÇÕES		R\$ 9.828,51	R\$ (0,00)
OUTRAS ATIVIDADES		R\$ 78.717,48	R\$ 78.203,20
ALMOXARIFADO		R\$ 78.717,48	R\$ 78.203,20
ALMOXARIFADO		R\$ 78.717,48	R\$ 78.203,20
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 9.344.115,70	R\$ 6.932.120,35
REALIZAVEL LONGO PRAZO		R\$ 4.690.165,49	R\$ 3.317.122,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 23.B5.3D.93.95.B9.B8.80.88.FB.45.FC.03.0D.5B.EC.87.FF.3A.F1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

226
h**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: OPEN VEICULOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.675.147/0001-32

Número de Ordem do Livro: 92

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CREDITOS		R\$ 4.690.165,49	R\$ 3.317.122,10
DIVERSOS		R\$ 4.690.165,49	R\$ 3.317.122,10
ATIVO PERMANENTE		R\$ 4.653.950,21	R\$ 3.614.998,25
INVESTIMENTOS		R\$ 600.250,00	R\$ 600.250,00
INVESTIMENTOS		R\$ 600.250,00	R\$ 600.250,00
IMOBILIZADO NAO OPERACIONAL		R\$ 2.973.700,21	R\$ 3.014.748,25
IMOBILIZADO NAO OPERACIONAL		R\$ 56.866,41	R\$ 56.866,41
(-) (-)DEPRECIACAO ACUM.NAO OPERAC		R\$ (56.866,41)	R\$ (56.866,41)
IMOBILIZADO OPERACIONAL		R\$ 6.024.994,58	R\$ 5.781.427,69
(-) (-)DEPRECIACAO ACUMULADA OPERA		R\$ (3.051.294,37)	R\$ (2.766.679,44)
INTANGIVEL		R\$ 1.080.000,00	R\$ 0,00
INTANGIVEL		R\$ 1.080.000,00	R\$ 0,00
COMPENSACAO		R\$ 175.790,30	R\$ 0,00
COMPENSACAO		R\$ 175.790,30	R\$ 0,00
COMPENSACAO		R\$ 175.790,30	R\$ 0,00
DEMONSTRACAO		R\$ 175.790,30	R\$ 0,00
TRANSITORIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 34.115.903,25	R\$ 24.988.167,21
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 11.651.822,20	R\$ 8.200.049,65
FORNECEDORES		R\$ 9.990.776,50	R\$ 8.862.753,62
OBRIGACOES POR MERCADORIAS		R\$ 9.964.137,72	R\$ 8.862.753,62
FORNECEDORES FABRICA		R\$ 4.385.013,44	R\$ 3.493.891,78
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 2.953.634,99	R\$ 2.317.646,92
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 2.625.489,29	R\$ 1.051.214,92
INSTITUICOES FINANCEIRAS		R\$ 26.638,78	R\$ (0,00)
BANCOS C/EMPRESTIMO		R\$ 26.638,78	R\$ (0,00)
DEBITOS DE OBRIG.TRABAL.E PREV		R\$ 1.661.045,70	R\$ 1.337.296,03
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREV		R\$ 1.333.758,28	R\$ 1.050.105,99
OBRIGACOES TRAB. E PREVID.		R\$ 1.333.758,28	R\$ 1.050.105,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 23.B5.3D.93.95.B9.B8.80.88.FB.45.FC.03.0D.5B.EC.87.FF.3A.F1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

227
J H

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OPEN VEICULOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.675.147/0001-32

Número de Ordem do Livro: 92

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES TRIBUTARIAS A RECOL		R\$ 155.642,42	R\$ 115.545,04
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 155.642,42	R\$ 115.545,04
CONTAS A PAGAR		R\$ 171.645,00	R\$ 171.645,00
DIVERSOS		R\$ 171.645,00	R\$ 171.645,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 7.354.871,00	R\$ 6.849.871,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 7.354.871,00	R\$ 6.849.871,00
CREDORES DIVERSOS		R\$ 7.354.871,00	R\$ 6.849.871,00
ADTO P/AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 7.354.871,00	R\$ 6.849.871,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 14.933.419,75	R\$ 9.938.246,56
CAPITAL		R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
(-) RESERVAS LEGAIS		R\$ (0,00)	R\$ 3.575.298,19
(-) RESERVAS DE CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ 3.575.298,19
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ 3.575.298,19
LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULAD		R\$ 9.933.419,75	R\$ 1.362.948,37
LUCROS		R\$ 9.933.419,75	R\$ 1.362.948,37
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 9.933.419,75	R\$ 1.362.948,37
COMPENSACAO		R\$ 175.790,30	R\$ (0,00)
COMPENSACAO		R\$ 175.790,30	R\$ (0,00)
COMPENSACAO		R\$ 175.790,30	R\$ (0,00)
DEMONSTRACAO		R\$ 175.790,30	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 23.B5.3D.93.95.B9.B8.80.88.FB.45.FC.03.0D.5B.EC.87.FF.3A.F1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 3 de 3

228
h

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: OPEN VEICULOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.675.147/0001-32

Número de Ordem do Livro: 92

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 127.743.117,00	R\$ 94.233.709,69
VENDAS BRUTAS		R\$ 123.758.410,50	R\$ 87.496.176,48
RECEITA DE VEICULOS NOVOS		R\$ 67.634.331,28	R\$ 35.304.892,69
VENDAS DE VEICULOS NOVOS		R\$ 67.634.331,28	R\$ 35.304.892,69
VEICULOS NOVOS		R\$ 25.459.553,35	R\$ 12.684.648,99
VEICULOS NOVOS PART. RENAULT		R\$ 35.793.401,18	R\$ 18.217.089,06
VEICULOS COMERCIAIS LEVES		R\$ 6.381.376,75	R\$ 1.268.016,50
(-) (-) IMPOSTOS VENDAS NOVOS		R\$ 0,00	R\$ (19.800,00)
RECEITAS DE SEMI-NOVOS		R\$ 37.235.509,43	R\$ 37.075.547,56
VENDAS DE SEMI-NOVOS		R\$ 37.235.509,43	R\$ 37.075.547,56
VENDAS DE SEMI-NOVOS		R\$ 37.717.683,50	R\$ 37.570.500,54
(-) (-) IMPOSTOS VENDAS SEMI-NOVOS		R\$ (482.174,07)	R\$ (494.952,98)
PECAS E OUTROS		R\$ 13.976.323,39	R\$ 11.589.210,20
RECEITAS DE PECAS		R\$ 10.795.745,68	R\$ 9.460.799,67
VENDAS DE PECAS		R\$ 11.132.090,35	R\$ 9.717.850,74
(-) (-) IMPOSTOS S/VENDAS-PECAS		R\$ (335.649,74)	R\$ (256.654,75)
(-) (-) DEV. VENDAS DAS PECAS		R\$ (697,35)	R\$ (396,32)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS-PEC.TERC		R\$ 2,42	R\$ 0,00
RECEITAS - PNEUMATICOS		R\$ 477.615,11	R\$ 83.796,38
VENDAS DE PNEUS		R\$ 479.390,86	R\$ 84.389,58
(-) (-) IMPOSTOS S/VENDA PNEUS -		R\$ (1.775,75)	R\$ (593,20)
BALCÃO			
RECEITAS DE LUBRIFICANTES		R\$ 664.485,79	R\$ 633.756,43
VENDAS DE LUBRIFICANTES		R\$ 732.058,39	R\$ 698.002,62
(-) (-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (67.572,60)	R\$ (64.246,19)
LUBRIFICANTES			
RECEITAS - ACESSORIOS		R\$ 207.931,81	R\$ 23.172,94
VENDAS DE ACESSORIOS		R\$ 224.596,84	R\$ 27.965,94
VENDAS DE ACESSORIOS TERCEIROS		R\$ 190,00	R\$ 40,00
(-) (-) IMPOSTOS S/VENDAS-ACESSORIO		R\$ (16.855,03)	R\$ (4.833,00)
RECEITAS - PECAS GARANTIA		R\$ 1.830.227,83	R\$ 1.387.544,38
RECEITAS - PECAS GARANTIA		R\$ 1.907.844,97	R\$ 1.456.433,39
(-) (-) IMPOSTOS S/VDAS-PEC GARANT.		R\$ (77.617,14)	R\$ (68.889,01)
RECEITAS BOUTIQUE		R\$ 317,17	R\$ 140,40
RECEITAS BOUTIQUE		R\$ 436,00	R\$ 193,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 23.B5.3D.93.95.B9.B8.80.88.FB.45.FC.03.0D.5B.EC.87.FF.3A.F1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: OPEN VEICULOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.675.147/0001-32

Número de Ordem do Livro: 92

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-)IMPOSTOS S/VENDAS BOUTIQUE		R\$ (118,83)	R\$ (52,60)
ASSISTENCIA TECNICA		R\$ 3.980.150,12	R\$ 3.193.937,72
RECEITA DE ASSISTENCIA TECNICA		R\$ 3.980.150,12	R\$ 3.193.937,72
VENDAS DE ASSISTENCIA TECNICA		R\$ 4.475.537,15	R\$ 3.616.372,95
(-) (-)IMPOSTOS VDAS ASSIST.TECNIC		R\$ (470.215,58)	R\$ (404.209,18)
(-) (-)ANULACAO PRESTACAO SERVICOS		R\$ (25.171,45)	R\$ (18.226,05)
TRANSFERENCIAS INTERNAS		R\$ 935.429,92	R\$ 332.588,31
TRANSFERENCIAS INTERNAS		R\$ 935.429,92	R\$ 332.588,31
TRANSFERENCIAS INTERNAS		R\$ 976.427,78	R\$ 348.748,70
(-) (-) IMPOSTOS TRANSF.INTERNAS		R\$ (40.995,66)	R\$ (16.160,39)
(-)IMPOSTOS TRANSF.INTERNAS - OFICINA		R\$ (2,20)	R\$ 0,00
PECAS		R\$ (3.333,64)	R\$ 0,00
VENDA DE PECAS GARANTIA		R\$ (3.333,64)	R\$ 0,00
VENDAS DE PECAS GARANTIA		R\$ (3.333,64)	R\$ 0,00
RENDAS OPERACIONAIS		R\$ 817.361,53	R\$ 1.271.578,63
OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS		R\$ 590.237,73	R\$ 857.745,51
VEICULOS		R\$ 590.237,73	R\$ 857.745,51
RECEITAS OPERAC. VEIC. NOVOS		R\$ 621.295,21	R\$ 940.389,41
(-) (-)IMPOSTOS S/COMISSOES		R\$ (31.057,48)	R\$ (44.362,76)
RENDAS OPERACIONAIS - VEICULOS		R\$ 131.789,65	R\$ 304.779,39
VEICULOS USADOS		R\$ 131.789,65	R\$ 304.779,39
RECEITAS OPERAC. VEIC. USADOS		R\$ 153.151,22	R\$ 356.811,47
(-) (-)IMPOSTOS S/COM.FINANC.VDAS		R\$ (21.361,57)	R\$ (52.032,08)
RENDAS OPERACIONAIS - PECAS		R\$ 95.334,15	R\$ 107.772,73
PECAS		R\$ 95.334,15	R\$ 107.772,73
RECEITAS OPERACIONAIS PECAS		R\$ 95.334,15	R\$ 107.772,73
RENDAS OPERACIONAIS - ASSIS.TE		R\$ 0,00	R\$ 1.281,00
ASSISTENCIA TECNICA		R\$ 0,00	R\$ 1.281,00
RECEITA OPERAC. ASSIST. TECNIC		R\$ 0,00	R\$ 1.281,00
RENDAS FINANCEIRAS		R\$ 268.461,46	R\$ 143.445,77
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 268.461,46	R\$ 143.445,77
FINANCEIRAS		R\$ 268.461,46	R\$ 143.445,77
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 268.461,46	R\$ 143.445,77
RECEITAS NAO OPERACIONAL		R\$ 2.898.883,51	R\$ 5.322.508,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 23.B5.3D.93.95.B9.B8.80.88.FB.45.FC.03.0D.5B.EC.87.FF.3A.F1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 2 de 4

230
A

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: OPEN VEICULOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.675.147/0001-32

Número de Ordem do Livro: 92

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 2.898.883,51	R\$ 5.322.508,81
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 2.898.883,51	R\$ 5.322.508,81
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 2.898.883,51	R\$ 5.322.508,81
(-) CUSTOS		R\$ (127.247.188,61)	R\$ (93.373.882,88)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (109.850.060,46)	R\$ (78.242.936,90)
(-) CUSTOS DAS VENDAS-NOVOS		R\$ (59.230.728,88)	R\$ (32.047.491,40)
(-) CUSTOS DOS VEICULOS NOVOS		R\$ (59.230.728,88)	R\$ (32.047.491,40)
(-) CUSTO VEICULOS NOVOS		R\$ (26.675.122,32)	R\$ (14.087.348,79)
(-) CUSTO VEIC. NOVOS PART. RENAUL		R\$ (30.732.798,02)	R\$ (15.999.066,21)
(-) CUSTO VEIC. COM. LEVES RENAULT		R\$ (4.504.061,66)	R\$ (1.160.018,42)
RECUPERAÇÃO DE CUSTOS - BONUS		R\$ 2.681.253,12	R\$ 2.004.978,33
(-) CUSTOS DAS VENDAS-USADOS		R\$ (35.968.375,79)	R\$ (35.137.247,13)
(-) CUSTOS DAS VENDAS-USADOS		R\$ (35.968.375,79)	R\$ (35.137.247,13)
(-) CUSTOS VENDAS USADOS		R\$ (35.968.375,79)	R\$ (35.137.247,13)
(-) CUSTOS DAS PECAS/OUTROS		R\$ (10.529.237,97)	R\$ (8.829.996,95)
(-) CUSTOS DAS VENDAS - PECAS		R\$ (7.991.533,94)	R\$ (7.104.545,73)
(-) CUSTO DAS PECAS RENAULT		R\$ (7.991.533,94)	R\$ (7.104.545,73)
(-) CUSTOS - PNEUMATICOS		R\$ (411.371,60)	R\$ (75.810,19)
(-) CUSTO DE PNEUS		R\$ (411.371,60)	R\$ (75.928,72)
CUSTO DE PNEUS TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 118,53
(-) CUSTOS - LUBRIFICANTES		R\$ (339.619,13)	R\$ (358.203,13)
(-) CUSTO LUBRIFICANTES		R\$ (339.619,13)	R\$ (358.203,13)
(-) CUSTOS - ACESSORIOS		R\$ (132.540,43)	R\$ (18.020,36)
(-) CUSTOS ACESSORIOS		R\$ (81.387,43)	R\$ (15.332,55)
(-) CUSTOS ACESSORIOS TERCEIROS		R\$ (51.153,00)	R\$ (2.687,81)
(-) CUSTOS PEÇAS GARANTIA		R\$ (1.653.820,12)	R\$ (1.273.267,69)
(-) CUSTO PEÇAS GARANTIA		R\$ (1.653.820,12)	R\$ (1.273.267,69)
(-) CUSTOS BOUTIQUE		R\$ (352,75)	R\$ (149,85)
(-) CUSTOS BOUTIQUE		R\$ (352,75)	R\$ (149,85)
(-) CUSTOS DA ASSISTENCIA TECNICA		R\$ (1.917.094,29)	R\$ (1.321.053,73)
(-) CUSTOS DAS VENDAS ASSIST.TECNI		R\$ (1.917.094,29)	R\$ (1.321.053,73)
(-) CUSTO VENDAS ASSIST. TECNICA		R\$ (1.917.094,29)	R\$ (1.321.053,73)
(-) TRANSFERENCIAS INTERNAS		R\$ (2.206.559,70)	R\$ (906.291,02)
(-) TRANSFERENCIAS INTERNAS		R\$ (2.206.559,70)	R\$ (906.291,02)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 23.B5.3D.93.95.B9.B8.80.88.FB.45.FC.03.0D.5B.EC.87.FF.3A.F1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 3 de 4

231
W

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: OPEN VEICULOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.675.147/0001-32

Número de Ordem do Livro: 92

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) TRANSFERENCIAS INTERNAS		R\$ (2.206.559,70)	R\$ (906.291,02)
(-) CUSTO DE PECAS		R\$ 1.936,17	R\$ (856,67)
(-) CUSTO DE PECAS CLIENTE		R\$ 0,00	R\$ (856,67)
(-) CUSTO DE PECAS CLIENTE		R\$ 0,00	R\$ (856,67)
CUSTO DE PECAS GARANTIA		R\$ 1.936,17	R\$ 0,00
CUSTO DE PECAS GARANTIA		R\$ 1.936,17	R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (14.669.854,00)	R\$ (13.426.475,87)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (14.669.854,00)	R\$ (13.426.475,87)
(-) DESPESAS		R\$ (14.669.854,00)	R\$ (13.426.475,87)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (6.972.988,33)	R\$ (6.164.971,49)
(-) DESPESAS FIXAS		R\$ (2.606.849,36)	R\$ (2.717.127,18)
(-) DESPESAS SEMIFIXAS		R\$ (4.806.755,48)	R\$ (4.272.721,46)
(-) DESPESAS VARIÁVEIS		R\$ (283.260,83)	R\$ (271.655,74)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.524.173,87)	R\$ (1.654.671,93)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.524.173,87)	R\$ (1.654.671,93)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.214.073,56)	R\$ (1.509.214,29)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.214.073,56)	R\$ (1.509.214,29)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (310.100,31)	R\$ (145.457,64)
(-) CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS		R\$ (310.100,31)	R\$ (145.457,64)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 16.013,04	R\$ (49.798,18)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 16.013,04	R\$ (49.798,18)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 16.013,04	R\$ (49.798,18)
(-) DESPESAS		R\$ 16.013,04	R\$ (49.798,18)
PROVISÃO DO IMP.RENDA E CONTR.		R\$ (219.113,32)	R\$ 0,00
PROVISÃO S/APURAÇÃO DE RESULTA		R\$ (219.113,32)	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ (219.113,32)	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ (219.113,32)	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 495.928,39	R\$ 859.826,81
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-)IMPOSTOS S/ BONUS-SPF		R\$ 0,00	R\$ (38.281,14)
VEÍCULOS NOVOS LICITAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 3.154.938,14
(-) CUSTO VEÍCULOS LICITAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (2.806.036,31)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 23.B5.3D.93.95.B9.B8.80.88.FB.45.FC.03.0D.5B.EC.87.FF.3A.F1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

	Encerrado em: 31/12/2020	
	2020	2019
1. OPERACIONAIS	5.458.535,38	2.515.987,25
LUCROS/PREJUÍZOS LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	859.826,81	495.928,39
DEPRECIACAO	-284.614,93	480.588,27
CLIENTES	2.708.781,99	-827.993,50
ADIANTAMENTOS	-331.462,05	28.009,91
IMPOSTOS A RECUPERAR	-1.344.487,31	-112.912,51
ESTOQUE	6.691.708,81	779.442,47
OUTROS ATIVOS	1.266.357,00	-740.333,45
FORNECEDORES	-1.527.109,73	-2.584.474,47
TRIBUTOS	-40.097,38	-93.521,26
SALARIOS	-283.652,29	-4.197,56
OUTROS PASSIVOS	-2.256.715,54	5.095.450,96
2. INVESTIMENTOS	1.282.518,85	-1.988.406,02
ATIVO IMOBILIZADO	1.282.518,85	-1.388.156,02
INVESTIMENTOS	0,00	-600.250,00
3. FINANCIAMENTO	5.828.361,13	109.852,22
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-26.638,87	109.852,22
INTEGRALIZACOES DE CAPITAL	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS	5.855.000,00	0,00
AUMENTO/REDUÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	912.693,10	417.729,01
DISPONIBILIDADES		
NO INÍCIO DO PERÍODO	2.306.857,33	1.889.128,32
NO FINAL DO PERÍODO	3.219.550,43	2.306.857,33
VARIAÇÃO	912.693,10	417.729,01

CASCADEL-PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991

MARCOS ANTONIO URIO
CPF: 706.928.319-91
SÓCIO ADMINISTRADOR

WILSON MARCOS
LOPES:60298227991

WILSON MARCOS LOPES
Contador CRC-PR 034211/O-0
CPF: 602.982.279-91

233
11

OPEN VEÍCULOS LTDA
AV. BRASIL, 1339 - SÃO CRISTOVÃO
CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ: 04.675.147/0001-32

Página: 07

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MÊS/ANO 12/2020

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO			RESERVAS DE CAPITAL			RESERVAS REAVALIÇÃO		RESERVAS DE LUCROS				LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
	CAPITAL	CAPITAL REAL	COR. MONETÁRIA	ÁGIO SUBS-CRICHÃO	ADTO. PI FUT AUM. CAPITAL	SUBV. INVEST.	ATIVOS PRÓPRIOS	ATIVOS DE CONTR.	LEGAL	ESTATUTÁRIA	LUCROS A REAL	RET. EXPANÇÃO		
SALDOS INICIAIS	5.000.000,00					2.715.471,38							9.933.419,75	14.933.419,75
AJUSTES DE EXERCÍCIOS DE CRITÉRIO CONTÁBIL													(2.715.471,38)	-
IMPOSTO DE RENDA														
AUMENTO DE CAPITAL														
AQUISIÇÃO AÇÕES PRÓPRIAS COM RESERVA														
DE ÁGIO NA SUBSCRIÇÃO														
SUBVENÇÕES DE INCENTIVOS FISCAIS I.R.														
REVERSÃO E TRANSFERÊNCIA DE RESERVAS														
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA														
PREJUÍZO LÍQUIDO EXERCÍCIO														
DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO EXERCÍCIO														
RESERVAS														
DIVIDENDOS DISTR.													(5.855.000,00)	(5.855.000,00)
LUCRO DO EXERCÍCIO						859.826,81							-	859.826,81
SALDOS FINAIS	5.000.000,00					3.575.298,19							1.362.948,37	9.938.246,56

OPEN VEÍCULOS LTDA
AV. BRASIL, 1339 - SÃO CRISTOVÃO
CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ: 04.675.147/0001-32

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MÊS/ANO 12/2019

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO			RESERVAS DE CAPITAL			RESERVAS REAVALIÇÃO		RESERVAS DE LUCROS				LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
	CAPITAL	CAPITAL REAL	COR. MONETÁRIA	ÁGIO SUBS-CRICHÃO	ADTO. PI FUT AUM. CAPITAL	SUBV. INVEST.	ATIVOS PRÓPRIOS	ATIVOS DE CONTR.	LEGAL	ESTATUTÁRIA	LUCROS A REAL	RET. EXPANÇÃO		
SALDOS INICIAIS	5.000.000,00												9.437.491,36	14.437.491,36
AJUSTES DE EXERCÍCIOS DE CRITÉRIO CONTÁBIL														
IMPOSTO DE RENDA														
AUMENTO DE CAPITAL														
AQUISIÇÃO AÇÕES PRÓPRIAS COM RESERVA														
DE ÁGIO NA SUBSCRIÇÃO														
SUBVENÇÕES DE INCENTIVOS FISCAIS I.R.														
REVERSÃO E TRANSFERÊNCIA DE RESERVAS														
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA														
PREJUÍZO LÍQUIDO EXERCÍCIO														
DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO EXERCÍCIO														
RESERVAS														
DIVIDENDOS DISTR.													0,00	0,00
LUCRO DO EXERCÍCIO													495.928,39	495.928,39
SALDOS FINAIS	5.000.000,00												9.933.419,75	14.933.419,75

MARCOS ANTONIO
URIO: 70692831991
MARCOS ANTONIO URIO
CPF: 706.928.319-91
SÓCIO ADMINISTRADOR

WILSON MARCOS
LOPES: 60298227991
991
WILSON MARCOS LOPES
CPF: 60298227991
CRC: PR 034211/O-0
Contador

234
L

OPEN VEÍCULOS LTDA
AV. BRASIL, 1339 - SÃO CRISTOVÃO
CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ: 04.675.147/0001-32

PÁGINA: 09

NIRE: 41204664644

NOTAS EXPLICATIVAS

Encerrado em: 31/12/2020

CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

OPEN VEÍCULOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CADASTRADA NO CNPJ 04.675.147/0001-32, CONSTITUÍDA EM 25/09/2001, COM SEDE A AVENIDA BRASIL N°1339, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, EM CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, TRIBUTADA PELO LUCRO REAL APURAÇÃO ANUAL, COM RAMO DE ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, OFICINA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADE DE INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.

POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

NOTA 02

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: A CONTA CAIXA E BANCOS COMPREENDEM NUMERÁRIO DISPONÍVEL NA EMPRESA QUANDO DA DATA DE LEVANTAMENTO DO BALANÇO E OS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DISPONÍVEIS. EQUIVALENTES DE CAIXA SÃO INVESTIMENTOS DE CURTO PRAZO, DE ALTA LIQUIDEZ, QUE SÃO PRONTAMENTE CONVERSÍVEIS EM VALORES DE CAIXA E QUE ESTÃO SUJEITOS A UM INSIGNIFICANTE RISCO DE MUDANÇA DE VALOR.

APLICAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 03

AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS ESTÃO DEMONSTRADAS AO CUSTO DE APLICAÇÃO ACRESCIDO DOS RENDIMENTOS AUFERIDOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

NOTA 04

AS CONTAS DE DUPLICATAS A RECEBER, CORRESPONDEM AOS VALORES A RECEBER DE CLIENTES PELA VENDA DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇO NO DECURSO NORMAL DAS ATIVIDADES DA EMPRESA. AS CONTAS A RECEBER DE CLIENTES, INICIALMENTE, SÃO RECONHECIDAS PELO VALOR NOMINAL DA FATURA, LÍQUIDO DE CAUÇÕES E RETENÇÕES CONTRATUAIS E TRIBUTÁRIAS NA FONTE, SE HOUVER. A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE ADOTA COMO CONVENÇÃO, COM BASE EM HISTÓRICOS ANTERIORES, A CONSTITUIÇÃO DE PERDAS ESTIMADAS COM CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA (PECLD) PARA AS CONTAS A RECEBER VENCIDOS HÁ 90 (NOVENTA) DIAS OU MAIS, QUANDO DA DATA DO LEVANTAMENTO

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, RECONHECENDO-A IMEDIATAMENTE COMO UMA DESPESA NO RESULTADO.

OPEN VEÍCULOS LTDA
AV. BRASIL, 1339 - SÃO CRISTOVÃO
CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ: 04.675.147/0001-32

PÁGINA: 10

NIRE: 41204664644

NOTAS EXPLICATIVAS

Encerrado em: 31/12/2020

ESTOQUES

NOTA 05

OS ESTOQUES SÃO AVALIADOS NO RECONHECIMENTO INICIAL PELO HISTÓRICO, E INCLUEM TODOS OS GASTOS INCORRIDOS NA SUA AQUISIÇÃO, TAIS COMO FRETES, SEGUROS E DECORRENTES DO DESEMBARÇO ADUANEIRO, EXCETO QUANTO AOS TRIBUTOS RECUPERÁVEIS, TAIS COMO O IPI, ICMS, PIS E COFINS, CONFORME PREVÊ A LEGISLAÇÃO. OS DESCONTOS COMERCIAIS, ABATIMENTOS E BONIFICAÇÕES RECEBIDAS SÃO DEDUZIDOS DIRETAMENTE DO CUSTO DE AQUISIÇÃO. OS JUROS INCORRIDOS PELA AQUISIÇÃO DOS ESTOQUES, SÃO CONSIDERADOS COMO DESPESAS FINANCEIRAS E, PORTANTO, NÃO ESTÃO REFLETIDOS NOS CUSTOS LÍQUIDOS DE AQUISIÇÃO. O CUSTO INDIVIDUAL DE CADA ESTOQUE É VALORIZADO PELO CUSTO MÉDIO PONDERADO. AO FINAL DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS ESTOQUES SÃO MENSURADOS PELO MENOR VALOR ENTRE O CUSTO E O VALOR REALIZÁVEL LÍQUIDO, CONFORME REQUISITOS NA NBC TG 1000.

IMOBILIZADO

NOTA 06

O IMOBILIZADO FOI MENSURADO INICIALMENTE PELO SEU CUSTO, O QUAL CORRESPONDE O SEU PREÇO DE AQUISIÇÃO, INCLUINDO IMPOSTOS DE IMPORTAÇÃO E TRIBUTOS NÃO RECUPERÁVEIS, ALÉM DE OUTROS GASTOS INCORRIDOS DIRETAMENTE ATRIBUÍVEIS AO ESFORÇO DE TRAZÊ-LOS PARA CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO. OS DESCONTOS E ABATIMENTOS SOBRE O VALOR DE AQUISIÇÃO FORAM DEDUZIDOS DO CUSTO DO IMOBILIZADO. A DEPRECIACÃO FOI ALOCADA AO RESULTADO DO PERÍODO DE USO, DE MODO UNIFORME AO LONGO DA VIA ÚTIL DOS ATIVO ATRAVÉS DO MÉTODO LINEAR, TOMANDO POR BASE AS TAXAS PREVISTAS PELA SRF CF. IN 162/1998.

TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

NOTA 07

A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA FEZ A ANÁLISE SOBRE A RECUPERABILIDADE DOS ATIVOS LEVANDO EM CONTA OS PRINCIPAIS INDICADORES DE DESVALORIZAÇÃO E CHEGOU A CONCLUSÃO DE QUE TODOS OS ATIVOS SE ENCONTRAVAM A VALOR RECUPERÁVEL ATRAVÉS DA VENDA OU DO USO, DISPENSANDO ASSIM A REALIZAÇÃO DOS TESTES EFETIVOS DE IMPAIRMENT CONFORME PREVÊ A SEÇÃO Nº 27 DA NBC TG 1000(R1).

CONTAS A PAGAR A FORNECEDORES

NOTA 08

236
h

AS CONTAS A PAGAR AOS FORNECEDORES SÃO OBRIGAÇÕES A PAGAR POR BENS OU SERVIÇOS QUE FORAM ADQUIRIDOS DE FORNECEDORES NO CURSO ORDINÁRIO DOS NEGÓCIOS E SÃO,

OPEN VEÍCULOS LTDA
AV. BRASIL, 1339 - SÃO CRISTOVÃO
CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ: 04.675.147/0001-32

PÁGINA: 11

NIRE: 41204664644

NOTAS EXPLICATIVAS

Encerrado em: 31/12/2020

INICIALMENTE, RECONHECIDAS PELO VALOR DA FATURA. SE O PRAZO DE PAGAMENTO FOR SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES OU INFERIOR SE RELEVANTE, O VALOR DA OBRIGAÇÃO A PAGAR É MENSURADO PELO CUSTO AMORTIZADO APLICANDO-SE O MÉTODO DA TAXA EFETIVA DE JUROS.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

NOTA 09

OS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS SÃO RECONHECIDOS, INICIALMENTE, PELO VALOR JUSTO, NO RECEBIMENTO DOS RECURSOS, LÍQUIDOS DOS CUSTOS DE TRANSAÇÃO. EM SEGUIDA, OS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS TOMADOS SÃO APRESENTADOS PELO CUSTO AMORTIZADO, ISTO É, ACRESCIDOS DE ENCARGOS E JUROS PROPORCIONAIS AO PERÍODO INCORRIDO.

ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL

NOTA 10

O ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL É DE R\$ 6.849.871,00 (SEIS MILHÕES E OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS), CONTABILIZADOS NO PASSIVO NÃO CIRCULANTE COM INTENÇÃO DE DEVOLUÇÃO AOS SÓCIOS.

CAPITAL SOCIAL

NOTA 11

O CAPITAL SOCIAL, É DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) DIVIDIDO EM 5.000.000 (CINCO MILHÕES) DE QUOTAS, NO VALOR INDIVIDUAL DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA, TOTALMENTE INTEGRALIZADO.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

NOTA 12

A EMPRESA DISTRIBUIU R\$ 5.855.000,00 (CINCO MILHÕES E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) EM LUCROS E DIVIDENDOS AOS SEUS SÓCIOS.

RECONHECIMENTO DAS RECEITAS

NOTA 13

AS RECEITAS DECORRENTES DE VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS FORAM APRESENTADAS NA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO. SEMPRE QUE CONSTATADO A IMPOSSIBILIDADE DE RECEBER VALORES DE CLIENTES FORAM RECONHECIDAS AS PERDAS ATRAVÉS DA MELHOR ESTIMATIVA.

OPEN VEÍCULOS LTDA
AV. BRASIL, 1339 - SÃO CRISTOVÃO
CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ: 04.675.147/0001-32

PÁGINA: 12

NIRE: 41204664644

NOTAS EXPLICATIVAS

Encerrado em: 31/12/2020

DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

NOTA 14

O RESULTADO FOI APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (COMPARATIVOS) E ESTÁ EM OBEDIÊNCIA AO REGIME DE COMPETÊNCIA. AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS E APRESENTADAS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA, CONFORME A LEI Nº 10.406/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE A NBC TG 1000(R1).

IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

NOTA 15

O IMPOSTO DE RENDA (IRPJ) E A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO (CSLL), RELATIVOS AO EXERCÍCIO, FORAM CALCULADAS SOBRE O LUCRO REAL ANUAL COM BASE EM BALANÇO E/OU BALANCETE DE SUSPENSÃO E REDUÇÃO, COM BASE NAS ALÍQUOTAS DE 15%, ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 10% SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL - CONSIDERANDO-SE EM SEPARADO AS ADIÇÕES E/OU EXCLUSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS EXCEDENTE A R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)/ANO, PARA O IRPJ, E DE 9% SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL PARA A CSLL, E CONSIDERAM A COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS DO IRPJ E/OU DE BASE NEGATIVA DA CSLL RELATIVOS A PERÍODOS DE APURAÇÃO RELATIVOS ANTERIORES, LIMITADA A COMPENSAÇÃO A 30% (TRINTA POR CENTO) DA BASE POSITIVA OBTIDA DE SUA DEDUÇÃO.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

NOTA 16

A EMPRESA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O NBC TG 1000(R1) - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, EXPEDIDA PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA TAMBÉM PROCEDEU AO EXAME CONCEITUAL E CONCLUIU QUE A EMPRESA NÃO POSSUI PRESTAÇÃO PÚBLICA DE CONTAS E ASSIM ENCONTRA-SE APTA A EXERCER A FACULDADE PELA APLICAÇÃO DO PREVISTO NA CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 17

238
K

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (COMPARATIVAS), AQUI COMPREENDIDOS: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (DR), DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL), DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC) E ESTAS NOTAS EXPLICATIVAS

OPEN VEÍCULOS LTDA
AV. BRASIL, 1339 - SÃO CRISTOVÃO
CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ: 04.675.147/0001-32

PÁGINA: 13

NIRE: 41204664644

NOTAS EXPLICATIVAS

Encerrado em: 31/12/2020

(NE), FORAM ELABORADAS A PARTIR DAS DIRETRIZES CONTÁBEIS DA LEGISLAÇÃO COMERCIAL APLICÁVEL, LEI Nº 10.406/2002, DEMAIS LEIS, RESOLUÇÕES E ATOS APLICÁVEIS.

INFORMAÇÕES RELEVANTES

NOTA 18

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE OPTOU PELA CONTRATAÇÃO DE CONTABILIDADE TERCEIRIZADA E DECLARA QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFLETEM E ESPELHAM A REALIDADE DA EMPRESA EM TODOS OS SEUS TERMOS. OS RESULTADOS PRODUZIDOS SÃO FRUTOS DO DOCUMENTAL REMETIDO PARA CONTABILIZAÇÃO, RESPONDENDO A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, PELA VERACIDADE, INTEGRALIDADE E PROCEDÊNCIA. A RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL DO CONTABILISTA QUE REFERENDA ESTE CONJUNTO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÁ LIMITADA AOS FATOS CONTÁBEIS EFETIVAMENTE NOTIFICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA A ESTE PROFISSIONAL.

RESERVA PARA SUBVENÇÃO

NOTA 19

NO EXERCÍCIO DE 2020 A EMPRESA CONSTITUIU RESERVA DE SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTO COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 160/17. A SUBVENÇÃO CONSTITUÍDA ATRAVÉS DE BENEFÍCIOS FISCAIS CORRESPONDE A R\$ 3.575.298,19 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

Saldo em 31 de dezembro de 2019	-
Subvenção Recebida	39.353.965
Reserva Constituída	3.575.298
Reserva a Constituir em Exercícios Futuros	35.778.667

NOTA 20

239

PÁGINA: 14

NIRE: 41204664644

NOTAS EXPLICATIVAS

Encerrado em: 31/12/2020

EXPRESSÃO MONETÁRIA

NOTA 21

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INERENTES AO EXERCÍCIO FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (COMPARATIVOS) ESTÃO SENDO APRESENTADAS EM REAIS (R\$).

CASCAVEL-PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991

MARCOS ANTONIO URIO

CPF: 706.928.319-91

SÓCIO ADMINISTRADOR

WILSON MARCOS
LOPES:60298227991

WILSON MARCOS LOPES

Contador CRC-PR 034211/O-0

CPF: 602.982.279-91

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41204664644	CNPJ 04.675.147/0001-32	
NOME EMPRESARIAL OPEN VEICULOS LTDA.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 92
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 23.B5.3D.93.95.B9.B8.80.88.FB.45.FC.03.0D.5B.EC.87.FF.3A.F1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	60298227991	WILSON MARCOS LOPES:60298227991	888958228113127308 1	17/06/2020 a 17/06/2021	Não
Empresário	70692831991	MARCOS ANTONIO URIO:70692831991	701010956768342236 3	07/12/2020 a 07/12/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

23.B5.3D.93.95.B9.B8.80.88.FB.45.FC.
03.0D.5B.EC.87.FF.3A.F1-1

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/05/2021 às 15:09:18

65.FE.C9.E8.26.31.56.5F
D1.CA.3F.71.40.DD.3A.EE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

241
h

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: OPEN VEICULOS LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.675.147/0001-32
 Número de Ordem do Livro: 92
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial OPEN VEICULOS LTDA.
 NIRE 41204664644
 CNPJ 04.675.147/0001-32
 Número de Ordem 92
 Natureza do Livro LIVRO DIARIO GERAL
 Município CASCATEL
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 25/09/2001
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2020
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 814837

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial OPEN VEICULOS LTDA.
 Natureza do Livro LIVRO DIARIO GERAL
 Número de ordem 92
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 814837
 Data de início 01/01/2020
 Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 23.B5.3D.93.95.B9.B8.80.88.FB.45.FC.03.0D.5B.EC.87.FF.3A.F1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.675.147/0001-32 DUNS®: 90*****30
Razão Social: OPEN VEICULOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/05/2022
FGTS	Validade:	20/02/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/06/2022
Receita Municipal	Validade:	02/05/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 02/02/2022 08:03

1 de 1

CPF: 706.928.319-91 Nome: MARCOS ANTONIO URIO

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.675.147/0001-32 DUNS®: 909967630
Razão Social: OPEN VEICULOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/05/2022
FGTS	Validade:	20/02/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/06/2022
Receita Municipal	Validade:	02/05/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/02/2022 10:28:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OPEN VEICULOS LTDA**
CNPJ: **04.675.147/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

246
H

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

246
R



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04675147000132

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00008/2022

Às 09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 17/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00008/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Veículo Hatch - Convênio Sedu nº 323/2021. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Automóvel**Descrição Complementar:** Automóvel Tipo Motor: 1.0 L, Quantidade Portas: 5, Tipo Combustível: Álcool / Gasolina, Potência: Mínimo 70 CV, Tipo Câmbio: Manual, Modelo: Hatch, Opcionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétrica, Cor: Branca**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 65.216,6700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** OPEN VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 65.210,0000.

Histórico

Item: 1 - Automóvel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.675.147/0001-32	OPEN VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 65.210,0000	R\$ 65.210,0000	07/02/2022 08:15:42

Marca: RENAULT**Fabricante:** RENAULT**Modelo / Versão:** KWID ZEN**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** VEICULO NOVO, ZERO KM, 1º EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 22/23, POTENCIA DE 66 CV(E) E 70 CV(G), FLEX, 5 MARCHAS À FRENTE, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, SISTEMA ELÉTRICO DE 12 VOLTS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS COM 4 PORTAS, COR BRANCA, TIPO HATCH, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME ANEXO 07 DO EDITAL.**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)**Valor do Lance**

R\$ 65.210,0000

CNPJ/CPF

04.675.147/0001-32

Data/Hora Registro

10/02/2022 09:00:05:237

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/02/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/02/2022 09:17:24	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1ª etapa fechada	10/02/2022 09:17:24	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 65.210,0000.
Encerramento	10/02/2022 09:22:25	Item encerrado para lances.
Encerramento	10/02/2022	Item com etapa fechada encerrada.

etapa fechada	09:22:25	
Aceite de proposta	10/02/2022 10:52:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: OPEN VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.675.147/0001-32, pelo melhor lance de R\$ 65.210,0000.
Habilitação de fornecedor	10/02/2022 10:54:15	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: OPEN VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 04.675.147/0001-32

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	10/02/2022 09:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/02/2022 09:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/02/2022 09:17:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 65.210,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:24 do dia 10/02/2022.
Sistema	10/02/2022 09:22:25	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 65.210,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	10/02/2022 09:22:25	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/02/2022 09:25:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	10/02/2022 09:54:37	Para OPEN VEICULOS LTDA - Senhor fornecedor, bom dia.
Pregoeiro	10/02/2022 09:54:59	Para OPEN VEICULOS LTDA - Preciso que melhore seu preço. Vamos fechar em quanto?
04.675.147/0001-32	10/02/2022 10:01:03	bom dia, infelizmente devido aos aumentos não conseguimos diminuir nosso preço, tendo em vista também outras despesas como frete, emplacamento, plotagem..
Pregoeiro	10/02/2022 10:53:58	Senhor fornecedor, como não houve alteração no preço final em relação a proposta inicial não será necessário o envio da proposta ajustada.
Sistema	10/02/2022 10:54:15	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	10/02/2022 11:13:12	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/02/2022 às 11:35:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	10/02/2022 08:44:33	
Abertura da sessão pública	10/02/2022 09:00:05	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	10/02/2022 09:25:36	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	10/02/2022 10:54:15	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	10/02/2022 11:13:12	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/02/2022 às 11:35:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:41 horas do dia 10 de fevereiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELLE LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

249
18

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH – CONVÊNIO SEDU Nº 323/2021

01. ABERTURA: Data: 10 DE FEVEREIRO DE 2022. Horário: 09:00 HORAS e Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- Diário Oficial do Estado (DIOE) no dia 28/01/2022;
- Jornal de Grande Circulação no Estado Jornal Bem Paraná no dia 28/01/2022;
- Diário Oficial Jornal Diário do Sudoeste no dia 28/01/2022;
- Meios Eletrônicos DIOEMS e AMP no dia 28/01/2022;
- A íntegra do edital foi disponibilizada <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>, a partir de 28/01/2022 .

A data da sessão foi designada para 10 DE FEVEREIRO DE 2022, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
1	RENAULT DO BRASIL S.A	Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná - CNPJ/ME nº 00.913.443/0001-73
2	OPEN VEICULOS LTDA	Av. Brasil, Nº 1339, Cascavel – PR, CNPJ/ME nº 04.675.147/0001-32

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Houve IMPUGNAÇÃO do edital

NOME DA EMPRESA	MOTIVAÇÃO (descrever resumidamente)	DECISÃO (descrever resumidamente)
RENAULT DO BRASIL S.A	01 - O esclarecimento sobre a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões; 02 - requer-se a alteração do prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias para 180 (cento e oitenta) dias.	01 - O edital é pré-definido pelo SEDU (não sendo possível alterações), contudo o número de revisões previstos no item 13.3 será conforme recomendação do fabricante do veículo; 02 - Não é possível a alteração do prazo de entrega visto que o edital é pré-definido pelo SEDU (não sendo possível alterações), ainda, a título complementar, esta municipalidade

250
14

NOME DA EMPRESA	MOTIVAÇÃO (descrever resumidamente)	DECISÃO (descrever resumidamente)
		tem praticado o prazo de entrega de 60 (sessenta) dias, quando se trata de veículos e/ou similares, desta forma o prazo estabelecido encontra-se razoável.

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
1	OPEN VEICULOS LTDA	Marcos Antonio Urio RG: 4.300.398-4 CPF: 706.928.319-91

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	1	OPEN VEICULOS LTDA	65.210,00	65.210,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Não houveram desclassificações de propostas.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
1	OPEN VEICULOS LTDA	65.210,00	65.210,00	Sim

A decisão foi comunicada em (10/02/2022) à(s) empresa(s) através da Ata da Sessão Gerada no sistema eletrônico disponível a todos os interessados.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Não houveram recursos.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS



251
h

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 08/2022, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 – Veículo Hatch

proponente: OPEN VEICULOS LTDA

valor global: R\$ 65.210,00 (sesenta e cinco mil duzentos e dez reais)

prazo de fornecimento: 120 dias

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2022.


Pregoeiro(a): Onerio Cambruzzi Filho


Membros da equipe de apoio: Micheli Leticia Dietrich

A decisão foi comunicada em (10/02/2022) à(s) empresa(s) através da Ata da Sessão Gerada no sistema eletrônico disponível a todos os interessados.

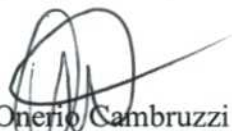
DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após habilitação do Pregão nº 8/2022 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, no que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

(Chopinzinho), 10 de fevereiro de 2022.



Onerio Cambruzzi Filho
(Pregoeiro)

Autorização da Homologação do Processo Licitatório



De Portal <desen@paranacidade.org.br>
Para <planejamento@chopinzinho.pr.gov.br>, <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 15/02/2022 00:00

1 1

Autorização da Homologação do Processo Licitatório

Olá, a data de autorização da homologação do Processo Licitatório N° 1, vinculado ao Projeto N° 63, foi definida para 14/02/2022.

Município	Chopinzinho
Prioridade N°	86
Componente da Prioridade	VEICULOS
Projeto N°	63
Processo Licitatório N°	1
Data da Liberação	14/02/2022

[Clique aqui](#) e verifique o Processo Licitatório.

Portal dos Municípios

253
h

PAM 2019 / 2020

Parecer Processo Licitatório N° 2022/1152

Município : Chopinzinho
Modalidade : Pregão
Lote(s) : *** 1 ***

N° : 0008/2022

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a aquisição de um veículo hatch e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba ,

Rosana de Fátima Menarin
Advogado

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Posto Avançado de Francisco Beltrão
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto N° : 63



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico N° 8/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 8/2022**, de 27 de janeiro de 2022 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	65.210,00	OPEN VEÍCULOS LTDA.

CHOPINZINHO, PR., 15 de fevereiro de 2022


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 8/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 8/2022, de 27/01/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

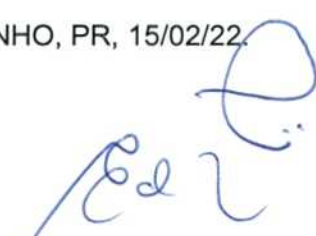
Empresa(s)	Valor Total – R\$
OPEN VEÍCULOS LTDA.	65.210,00
TOTAL HOMOLOGADO	65.210,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/02/22.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

256 c
W



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato Pregão 08/2022. Objeto: Aquisição De Veículo Hatch – Convênio Sedu Nº 323/2021. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (1172) F:796; (1171) F:000. Data da assinatura: 15/02/2021. Prazos: O Prazo de fornecimento será de 120 (cento e vinte) dias e a vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 43/2022. Contratada: OPEN VEICULOS LTDA. Valor Total: R\$ 65.210,00; Edson Luiz Cenci, Prefeito.

257
X

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 43/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO E A EMPRESA OPEN
VEICULOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Edson Luiz Cenci, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 3.533.593-5, CPF nº 518.894.719-68, e a empresa OPEN VEICULOS LTDA, CNPJ 04.675.147/0001-32, localizada na Avenida Brasil, 1339, Jardim Gramado, Cascavel - PR, CEP: 85816-290, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Marcos Antonio Urrio, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 4.300.398-4, CPF nº 706.928.319-91, residente na Rua Terra Roxa, 1425, casa 107, Bairro Pacaembu, Cascavel PR, CEP: 85.816-360, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 03 de fevereiro de 2022, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Automóvel Hatch - Veículo Renault Kwid Zen - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 08/2022, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 65.210,00 (sessenta e cinco mil duzentos e dez reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1172) F:796 08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1171) F:000.

Assinado por 4 pessoas: MARCOS ANTONIO URIO, EDINA ACCORSI, EDSON LUIZ CENCI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FC0-0D20-B643-FFF2> e informe o código 3FC0-0D20-B643-FFF2



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho– CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em)

260
R
designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Ana Flavia Zuconelli, designado pela Portaria nº 726/2021.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Édina Accorsi, designado pela Portaria nº 31/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

262
k

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2022.

Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Marcos Antonio Urio
CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº 8.977.605-8

RG nº 9.995.569-4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FC0-0D20-B643-FFF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS ANTONIO URIO (CPF 706.XXX.XXX-91) em 18/02/2022 11:13:18 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCOS ANTONIO URIO (CPF 706.XXX.XXX-91) em 18/02/2022 11:13:34 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCOS ANTONIO URIO (CPF 706.XXX.XXX-91) em 18/02/2022 11:13:53 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCOS ANTONIO URIO (CPF 706.XXX.XXX-91) em 18/02/2022 11:14:46 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCOS ANTONIO URIO (CPF 706.XXX.XXX-91) em 18/02/2022 11:15:22 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARCOS ANTONIO URIO (CPF 706.XXX.XXX-91) em 18/02/2022 11:16:05 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 18/02/2022 14:19:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/02/2022 15:05:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

264

R



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 21/02/2022 08:34:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FC0-0D20-B643-FFF2>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato Pregão 08/2022.

Objeto: Aquisição De Veículo Hatch – Convênio Sedu Nº 323/2021, Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (1172) F:796; (1171) F:000. Data da assinatura: 15/02/2021. Prazos: O Prazo de fornecimento será de 120 (cento e vinte) dias e a vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 43/2022. Contratada: OPEN VEICULOS LTDA. Valor Total: R\$ 65.210,00; Edson Luiz Cenci, Prefeito.

[Controle:32](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 8/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº8/2022, de 27/01/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
OPEN VEÍCULOS LTDA.	65.210,00
TOTAL HOMOLOGADO	65.210,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/02/22.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

C01552423

267
N

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 8-2022

Espécie: Extrato do Contrato Pregão 08/2022. Objeto: Aquisição De Veículo Hatch – Convênio Sedu Nº 323/2021. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elementos de despesa (1172) F:796; (1171) F:000. Data da assinatura: 15/02/2021. Prazos: O Prazo de fornecimento será de 120 (cento e vinte) dias e a vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 43/2022. Contratada: OPEN VEICULOS LTDA. Valor Total: R\$ 65.210,00;

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AF842BBF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2022. Edição 2460

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

268
K

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 8-2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 8/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº8/2022, de 27/01/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
OPEN VEÍCULOS LTDA.	65.210,00
TOTAL HOMOLOGADO	65.210,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/02/22.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:CD658E20

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2022. Edição 2460

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Revisão do Contrato de Empreitada - SAM 63 - Lote 1 - VEÍCULOS - Chopinzinho269
H**De** Portal <desen@paranacidade.org.br>**Para** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>**Data** 21/02/2022 09:22

1 1

Contrato de Empreitada

Olá, a documentação do contrato de empreitada do Processo Licitatório 1, vinculado ao Projeto Nº 63 (Lote 1) - Prioridade Nº 86, do município de Chopinzinho foi revisada pelo PARANACIDADE.

Município	Chopinzinho
Prioridade Nº	86
Componente da Prioridade	VEÍCULOS
Projeto Nº	63
Processo Licitatório Nº	1
Lote Nº	1
Status da Análise	Análise Favorável

[Clique aqui](#) e verifique os documentos enviados.

Obrigado,
Portal dos Municípios